

EXEMPLAR ÚNICO



República Federativa do Brasil



EXEMPLAR ÚNICO

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

EXEMPLAR ÚNICO

ANO LII - Nº 022*

QUINTA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 1997

BRASÍLIA - DF

***Refeito por incorreções no anterior.**

EXEMPLAR ÚNICO

MESA**Presidente**

Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente

Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente

Júnia Marise – PDT – MG

1º Secretário

Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário

Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário

Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário

Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

Emília Fernandes – PTB – RS

Lúdio Coelho – PSDB – MS

Joel de Hollanda – PFL – PE

Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – PSL – SP

Corregedores – Substitutos

(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Ornelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – PT – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Wilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Joel de Hollanda

Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo

José Ignácio Ferreira

Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO**Líder**

José Eduardo Dutra

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitacio Cafeteira

Vice Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PSL**Líder**

Romeu Tuma

EXPEDIENTE**AGACIEL DA SILVA MAIA**

Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES

Diretor Executivo do Cegraf

JÚLIO WERNER PEDROSA

Diretor Industrial do Cegraf

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA

Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE

Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERALImpresso sob a responsabilidade da
Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 29ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 5 DE FEVEREIRO DE 1997

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

Nº 58, de 1997 (nº 140/97, na origem), de 29 de janeiro último, referente à escolha dos nomes dos Srs. Paulo Dyrceu Pinheiro, em recondução, e Arthur Barrionuevo Filho, para exercerem cargos de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE. 03861

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 59, de 1997 (nº 150/97, na origem), de 3 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País, no período de 8 a 14 de fevereiro, para realizar visita de trabalho ao Reino Unido e visitas de Estado à Itália e ao Vaticano..... 03864

Recebimento da Mensagem nº 60, de 1997 (nº 153/97, na origem), de 4 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República encaminha o demonstrativo das emissões do real referentes ao trimestre outubro-dezembro de 1996, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas..... 03865

1.2.3 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

Nº 2, de 1997, de autoria do Senador Romero Jucá e outros Srs. Senadores, que altera redação dos arts. 52, III, d; 52, XI; 84, XIV e 15 da Constituição Federal..... 03865

1.2.4 – Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 7, de 1997, de autoria do Senador Romero Jucá, que altera a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras..... 03868

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR NEY SUASSUNA – Proposta de emenda constitucional de sua autoria, e outros Srs. Senadores, em tramitação no Senado Federal, que cria o salário básico, desvinculado do salário mínimo, com vistas a aumentar a renda do trabalhador e a oferta de empregos..... 03870

SENADORA BENEDITA DA SILVA – Saudando a nova Mesa Diretora do Senado Federal. Comentando o discurso do Senador Ney Suassuna e posicionando-se contrariamente à alteração constitucional pretendida por S. Exª..... 03872

SENADOR JOSAPHAT MARINHO – Preocupação com o desemprego no País. Críticas ao pacote de combate ao desemprego do Governo Fernando Henrique Cardoso, lançado em outubro do ano passado. 03876

SENADOR ROMEU TUMA – Parabenizando a gestão do Senador José Sarney e cumprimentando a nova Mesa, recém eleita. 03879

SENADOR FRANCELINO PEREIRA – Comentários, em face de observações feitas sobretudo no Estado de Minas Gerais, a respeito de sua posição favorável à doação presumida de órgãos para fins de transplantes, projeto agora sancionado e transformado na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997..... 03880

SENADORA MARINA SILVA – Realização do 12º Encontro Nacional do Fórum Brasileiro de ONG e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, em Brasília, no último dia 29, cujo tema foi a Agenda 21. 03888

SENADOR VALMIR CAMPELO – Necessidade de regulamentação da Lei nº 9.434/97, sobre a doação presumida de órgãos para fins de transplante, e de uma ampla campanha de conscientização da população. Transcrição do artigo intitulado "Para salvar vidas", publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, de hoje, esclarecendo vários aspectos da matéria. 03889

SENADOR ROBERTO FREIRE – Homenagem póstuma ao cantor pernambucano Chico Science, morto em acidente de trânsito no último domingo. 03890

SENADOR EDUARDO SUPPLY – Associando-se às homenagens prestadas hoje pelo Senador Roberto Freire, e ontem pela Senadora Benedita da Silva, ao cantor Chico Science. Defesa do voto aberto nas eleições para as Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados. Explicitando seu voto na eleição para a Presidência da Casa, realizada ontem. Análise da declaração do Governo Fernando Henrique Cardoso, através do Ministro Paulo Paiva e de sua assessoria, de que está sendo

considerada a possibilidade de introdução de cinco valores por região para o salário mínimo pago pelas empresas privadas, e de um salário mínimo nacional apenas para servidores aposentados e domésticos..... 03890

SENADOR ADEMIR ANDRADE – Responsabilizando o Presidente da República pelos conflitos, invasões e mortes no campo. Repúdio à afirmação do Presidente Fernando Henrique Cardoso, no programa "Palavra do Presidente", de que os Governadores de Estado são omissos na busca de solução para os problemas agrários do País. Encaminhado pedido de informações ao Ministro da Reforma Agrária e Política Fundiária, relativamente às desapropriações de terras do atual Governo. Repúdio às declarações antidemocráticas do Ministro Sérgio Motta, ameaçando destruir lideranças políticas de oposição ao Governo Fernando Henrique. 03892

SENADOR JÚLIO CAMPOS – Solenidade ontem, em Cuiabá, da assinatura dos atos de autorização para o lançamento dos editais de concorrência internacional para contratação das obras de conclusão da usina hidrelétrica do rio Manso e para compra de energia, a ser produzida por usina termoelétrica, que será construída na capital mato-grossense pela iniciativa privada. Política de energia nuclear brasileira. Mudança no modelo institucional e uma extensa privatização do setor elétrico brasileiro. 03894

SENADOR LEOMAR QUINTANILHA – Resultados auspiciosos do Programa de Aproveitamento dos Cerrados – PRODECER III, como alternativa para a organização da atividade primária no Estado do Tocantins. 03897

SENADOR JOSÉ SERRA – Homenagens a Paulo Francis, rememorando características de sua vida pessoal e de sua profissão de jornalista. Reflexões de Paulo Francis a respeito de si próprio. 03899

1.2.6 – Requerimento

Nº 126, de 1997, de autoria do Senador Ademir Andrade, solicitando ao Ministro da Reforma Agrária e Política Fundiária as informações que menciona. 03903

1.2.7 – Ofício

Nº 28/97, de 5 do corrente, da Liderança do PFL no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar as irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996. 03903

1.2.8 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR JONAS PINHEIRO – Boletim da Confederação Nacional da Agricultura, editada no dia 20 de janeiro do corrente, alertando sobre os reflexos negativos para a agricultura de decisão do Conselho Monetário Nacional, do último dia 22 de janeiro, que acaba com o direcionamento das exigibilidades bancárias no crédito rural. 03903

SENADOR GUILHERME PALMEIRA – Expressiva homenagem da Cidade de Penedo – AL e do Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas ao falecido historiador, musicista, poeta e professor Ernani Méro. 03904

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÃO

Ata da 1ª Reunião Preparatória, em 4 de fevereiro de 1996 e publicada no **Diário do Senado Federal** do dia subsequente. 03906

3 – ATOS DO PRESIDENTE

S/nº e nºs 6 a 15, de 1997. 03906

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 86 a 92, de 1997. 03913

5 – TERMO ADITIVO

Ao Convênio que entre si celebram o Tribunal de Contas da União e o Senado Federal, para impressão de publicações. 03917

6 – MESA DIRETORA

7 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

8 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

9 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO

PARLAMENTAR

11 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

12 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 29ª Sessão Não Deliberativa em 5 de fevereiro de 1997

4ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Joel de Hollanda

(Inicia-se a sessão às 14h30min)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGEM

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 58, DE 1997

(Nº 140/97, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 84, XIV, da Constituição Federal, combinado com o art. 4º **caput** e § 1º, da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração do Senado Federal a indicação dos Senhores Paulo Dyrceu Pinheiro e Arthur Barrionuevo Filho, para exercerem, em recondução o primeiro, cargos de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

Os indicados são pessoas de reconhecida competência para o desempenho dessa elevada função, como se depreende dos anexos **curricula vitae**.

Brasília, 29 de janeiro de 1997 – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 47 – MJ

Brasília, 29 de janeiro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a presente proposta de recondução do Senhor Paulo Dyrceu Pinheiro ao cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, de conformidade com o § 1º do art. 4º da Lei

nº 8.884, de 11 de junho de 1994; e de designação, também para o cargo de Conselheiro do Cade, do Senhor Arthur Barrionuevo Filho, com base no **caput** do referido artigo.

Caso a proposta em foco mereça acolhida de Vossa Excelência, as nomeações deverão ser precedidas de arguição pública e aprovação pelo Senado Federal, consoante dispõem os arts. 52, III, f, e 84, XIV, da Constituição, bem como o art. 4º, **caput**, da referida Lei nº 8.884/94, razão pela qual se encontra anexa minuta de mensagem presidencial.

Respeitosamente – **Nelson A. Jobim**, Ministro de Estado da Justiça.

CURRICULUM VITAE

Paulo Dyrceu Pinheiro. Ministro de 1ª Classe, Quadro Especial, da Carreira de Diplomata e Conselheiro do CADE – Ministério da Justiça.

Nascido em 25 de abril de 1939 no Rio de Janeiro, RJ, filho de Paulo Pinheiro e Aurora dos Santos Pinheiro.

Educação Secundária: Colégio Nova Friburgo, bolsa de estudos da Fundação Getúlio Vargas, 1951/57.

Educação Superior: Faculdade Amaro Cavalcante de Ciências Econômicas e Autorais, RJ.

1959/60; Cursos de Preparação à Carreira de Diplomata, Instituto Rio Branco, Itamaraty, RJ, 1961/62.

Concurso público para a carreira inicial de Escrivário (DASP), 1958.

Assistente do Diretor do Departamento de Pessoal da Companhia Telefônica Brasileira, RJ, 1958/59.

Escrivário do Departamento de Pessoal do Ministério da Justiça, RJ, 1959/60.

Carreira Diplomática:

Nomeado Terceiro Secretário da carreira de Diplomata em 7-11-1962.

Promovido a Segundo Secretário em 1º-12-1966.

Primeiro Secretário em 1º-1-1973.

Conselheiro em 20-10-1975.

Ministro de 2ª Classe em 23-1-1980.

Ministro de 1ª Classe. Quadro Especial, em 26-1-1995.

Funções na Secretaria de Estado:

Assistente do Chefe da Divisão da ALALC do Departamento das Américas do Ministério das Relações Exteriores (MRE), 1963/64.

Chefe, substituto, da Divisão da ALALC do MRE, 1973/74.

Assistente do Chefe da Divisão de Política Comercial e do Chefe do Departamento Econômico (DEC) do MRE, 1975.

Chefe da Divisão de Produtos de Base do DEC do MRE, 1976/77.

Funções permanentes no exterior:

Embaixador em Santiago do Chile, Terceiro Secretário (1965/66), Chefe do Setor de Promoção Comercial e Segundo Secretário (1966/67).

Missão junto às Comunidades Européias, Bruxelas, Bélgica. Segundo Secretário (1967/70). Encarregado de Negócios *ad interim* (a.i.) em 1968 e 1969.

Embaixada em Taipei. República da China (Taiwan), Segundo Secretário (1970/72), Primeiro Secretário (1973) e Encarregado de Negócios a.i. de 1971 a 1973.

Embaixada em Londres, Reino Unido. Conselheiro, Setor de Organizações Econômicas Multilaterais, 1977/79.

Embaixada em Tóquio, Japão, Ministro-Conselheiro, 1980/83.

Embaixada em Ottawa, Canadá, Ministro-Conselheiro, 1983/86.

Embaixada em Luanda, Angola, Embaixador, 1986/89.

Consulado Geral em Santiago do Chile, Cônsul Geral, 1989/91.

Embaixada em Islamabad, Paquistão, Embaixador, 1991/96.

Nomeado, por Decreto publicado no **DOU** de 24-4-1996, para completar o mandato de Edgard Lincoln de Proença Rosa no cargo de Conselheiro do Conselho Administrativa de Defesa Econômica (CADE), do Ministério da Justiça. Entrou em exercício em 10-6-1996.

Conferências e reuniões internacionais:

III Conferência Ordinária da ALALC, Assessor da Delegação do Brasil (Montevideu, 1963).

II Conferência Extraordinária da ALALC, Assessor (Montevideu, 1964).

II Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Peruana de Cooperação Econômica e Técnica, Delegado (Brasília, 1974).

I e II Reuniões do Grupo de Trabalho para a elaboração do Estatuto do Sistema Econômico Latino-Americano (SELA), Delegado (Panamá, 1975).

XXVI Assembléia da Aliança de Países Produtores de Cacau, Chefe da Delegação do Brasil (Salvador, Bahia, 1976).

Conferência sobre Cooperação Econômica Internacional (Diálogo Norte-Sul), Delegado (Paris, 1976).

IV, V, VII e VIII Sessões do Grupo de Países Latino-Americanos e do Caribe Exportadores de Açúcar (GEPLACEA), Chefe de Delegação (Cali, Panamá, Kingston e México, 1976/78).

Conferência da UNCTAD de Negociação do Acordo Internacional de Açúcar, Delegado (Genebra, 1977).

Reuniões do Conselho Internacional de Açúcar e Organizações Internacionais de Café e de Cacau, representante alterno do Brasil (Londres, 1977/79).

X e XI Reuniões Plenárias do GEPLACEA, Chefe de Delegação (Buenos Aires e México, 1979).

Reuniões do "painel" do GATT sobre práticas desleais da CEE no comércio internacional de açúcar, Chefe de Delegação (Genebra, 1979/80).

Consultas Bilaterais Brasil-Japão sobre comércio de fios de seda, Chefe de Delegação (Tóquio, 1980).

Consultas Bilaterais sobre o Acordo Brasil-Japão de Cooperação Científica e Tecnológica, Delegado (Tóquio, 1981).

Reunião da Comissão Mista Brasil-Canadá de Cooperação Econômica e Técnica, Delegado (Ottawa, 1984).

Reunião Ministerial de estabelecimento da Comissão de Cooperação Científica e Tecnológica Sul-Sul (COMSATS), representante do Brasil (Islamabade, 1995).

Reuniões do Comitê Técnico nº 5 (Defesa da Concorrência) da Comissão de Comércio do Mercosul, representante do CADE, (Brasília, junho a novembro de 1996).

Seminário Internacional da OCDE/Banco Mundial sobre Política de Concorrência, representante do CADE (Buenos Aires, outubro de 1996).

Reuniões da Comissão de Comércio e do Grupo Mercado Comum (GMC) do Mercosul, representante do CADE (Fortaleza, dezembro de 1996).

CURRICULUM VITAE

Arthur Barrionuevo Filho

Formação

- Bacharel em Ciências Econômicas

Universidade Federal do Rio Grande do Sul:
1974-79

- Mestre em Economia Aplicada à Administração
Escola de Administração de Empresas de São Paulo
da Fundação Getúlio Vargas: 1981-82

Dissertação: Propriedade Acionária e Controle Administrativo no Caso Brasileiro

- Doutorado em Economia

FIPE – Universidade de São Paulo

Tese: A Abertura Comercial do Brasil: A Economia Política da Mudança de Estratégia de Desenvolvimento

Experiência Governamental

- Assessor da Secretaria Especial de Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda (SEAE-MF) –
Coordenadoria de Política Industrial e Conjuntura

Brasília – DF – Junho/87 – Janeiro/88

- Representante do MF no Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI) do Ministério da Indústria e Comércio

Brasília – Junho/87 – Janeiro/88

- Assessor da Secretaria Municipal do Planejamento de São Paulo – Chefia de Gabinete do Secretário – Diretoria de Economia e Orçamento

São Paulo – SP – 1990

- Representante da Secretaria do Planejamento na Comissão Normativa de Legislação Urbana (CNLU) de São Paulo

São Paulo – 1991

- Conselheiro do Conselho Técnico de Tarifas (CTT) de Comércio Exterior do Ministério da Indústria, Comércio e Turismo

Rio de Janeiro – 1992/93

- Membro do Fórum Permanente de Discussão de Políticas de Concorrência do Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Atividades Acadêmicas

- Professor Assistente do Departamento de Economia na EAFSP-FGV

São Paulo – 1986/97

- Professor na Faculdade de Economia e Administração da PUC-SP/1986

- Coordenador do Setor Eletro-Eletrônico no estudo sobre a "Os Desafios para a Indústria Paulista com a Globalização" para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – 1994/95

- Coordenador do estudo sobre a "Indústria de Bens de Capital sob Encomenda" no Projeto "Desenvolvimento Tecnológico e Competitividade da Indústria Brasileira" para a Secretaria de Ciência Tecnologia de São Paulo e Instituto de Economia da Universidade de Campinas

São Paulo – 1992/93

- Coordenador do Centro de Economia de Empresas do EAESP-FGV

São Paulo – 1990/91

- Coordenador de Pesquisa sobre "Avaliação da Atuação do Governo do Estado de São Paulo: 1980-88" para a Secretaria de Planejamento do Estado de São Paulo

São Paulo – 1989/90

- Consultor da Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP): avaliação da concessão de auxílio a pesquisas

São Paulo – 1989/97

- Membro do Conselho Editorial da Revista de Economia Popular

São Paulo – 1993/97

Experiência no setor privado

- Diretor de Planejamento e estudos Econômicos da Associação Brasileira para o Desenvolvimento das Indústrias de Base (ABDIB) São Paulo – 1991/94

- Consultor para Análise Econômico-Financeira e de Mercado para empresas com Arthur D. Little Technomic – 1985/86

- Coordenador de Planejamento Estratégico no FNV veículos e Equipamentos S.A. – São Paulo – 1984/85

- Analista Financeiro na General Electric do Brasil S.A. – 1982/83

Publicações*Periódicos Especializados*

- "Política de dividendos a mediação entre controle gerencial e propriedade acionária." **Revista de Economia Política** 7(4), out./dez 1987.

- "A separação entre propriedade acionária e controle administrativo: revisitando os clássicos." **Revista de Administração de Empresas** 27(4) out./dez. 1987.

- "Competição Industrial" *Revista de Administração de Empresas* 30(3) jul./set. 1990.

- "A relação entre "mark-ups", concentração e lucratividade". **Revista de Economia Política**, 10(4) out./dez. 1990.

- "Credibilidade e Inflação". **Revista de Economia Política** 13(1), jan/mar 1994.

- "A Política Comercial no Brasil no Período do Pós Guerra", **Revista de Administração de Empresas**, 1997 à publicar.

Imprensa

- "Recuperação das Tarifas de Serviços Públicos". **O Estado de São Paulo**, 13-1-92
- "Hiperinflação e a Solvência dos Agentes Econômicos". **Gazeta Mercantil**, 16-3-90
- "Importância da Política Industrial" **Jornal do Economista** (12), abril 1989
- "Como privatizar à brasileira: as dificuldades e as soluções", **Gazeta Mercantil**, 23-3-89
- "Modernização industrial depende de competição e tecnologia". **Gazeta Mercantil**, 6-4-88
- "Tecnologia nacional autônoma é um desperdício". **Gazeta Mercantil**, 9 e 10-7-87
- "As exportações e a teoria do fundo de salários". **Gazeta Mercantil**, 30-4-87.
- "Inflação, regulação de mercado e indexação". **Folha de São Paulo**, 19-2-87.

Participação em Congressos e Seminários

- Organizador do XXIV Congresso da "Associação Nacional de Pós Graduação em Economia (ANPEC)"

Dezembro de 1996, Águas de Lindóia.

- Palestrante no Seminário "Obstáculos ao Desenvolvimento do Setor Privado" patrocinado pelo BIRD/FGV/ABDIB.

- Palestra: Os Obstáculos ao Desenvolvimento do Setor Privado – A Experiência das Empresas
Novembro de 1993, São Paulo.

- Participante do "The World Bank Conference on Development Economics". Maio de 1992, Washington

- Palestrante no "XIX Encontro da Associação Nacional dos Cursos de Pós-Graduação em Economia".

Palestra: O Estado Brasileiro e a Política Industrial.

Dezembro de 1991, Curitiba.

- Palestrante no Seminário "Pequena Empresa e Desenvolvimento na América Latina" do Instituto Internacional de Estudos Sociais da Organização Internacional do Trabalho (IILS OIT) e Instituto Latino Americano (ILAM), Palestra: A Pequena Empresa no Contexto Sócio Econômico Brasileiro, Março de 1990

- Palestrante no "XVII Encontro da Associação Nacional dos Cursos de Pós-Graduação em Economia".

Palestra: Markups. Concentração e Lucratividade
Dezembro de 1989, Fortaleza.

- Palestrante no "VIII Congresso Brasileiro de Economistas".

Palestra: Financiamento de Longo Prazo e Privatização

Setembro de 1989, Porto Alegre.

- Palestrante no "II Congresso de Abuso do Poder Econômico" do Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça.

Palestra: Oligopólios e Competitividade
Junho de 1988, Brasília

- Palestrante na "Semana de Economia do Conselho Regional de Economia de São Paulo/PEA-PUC"

Palestra: Internacionalização e Competitividade
Outubro 1988, São Paulo

Sociedades Profissionais

- Conselho Regional de Economia de São Paulo – Conselheiro na Gestão 1991/93

- Ordem dos Economistas de São Paulo – Diretor Técnico, Gestão 1990/92

São Paulo, Janeiro de 1997 – **Arthur Barriou-nuevo Filho.**

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu a Mensagem nº 59, de 1997 (nº 150/97, na origem), de 3 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República comunica que se ausentará do País no período de 8 a 14 de fevereiro, para realizar visita de trabalho ao Reino Unido e visitas de Estado à Itália e ao Vaticano.

É a seguinte a mensagem recebida:

MENSAGEM Nº 59, DE 1997 (Nº 150/97, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal,

Tenho a honra de informar Vossas Excelências de que deverei ausentar-me do País no período de 8 a 14 de fevereiro de 1997 para realização de visita de trabalho no Reino Unido e visitas de Estado à Itália e ao Vaticano.

No dia 10 de fevereiro, em Londres, deverei participar da Conferência "The Link into Latin America", evento organizado pelo Governo britânico com o objetivo de projetar o perfil da América Latina entre o meio empresarial do Reino Unido. A Conferência permitirá que se transmita, em foro de grande expressão política e empresarial, as amplas perspectivas que se oferecem para o desenvolvimento de uma sólida e duradoura parceria entre o Brasil e o

Reino Unido, nação que ocupa hoje a posição de quinto maior investidor estrangeiro em nosso País. Ainda na capital britânica, deverei manter, no mesmo dia 10, conversações com o Primeiro-Ministro do Reino Unido, John Major.

De 11 a 13 de fevereiro, deverei realizar visita de Estado à Itália, onde manterei conversações formais com o Presidente da República italiana, Oscar Luigi Scalfaro, com o Primeiro-Ministro Romano Prodi e outras autoridades italianas, além de participar de encontros com os Presidentes do Senado e da Câmara de Deputados e de atividades que reunirão representantes dos meios empresarial, cultural e acadêmico.

No dia 14 de fevereiro, deverei realizar visita de Estado ao Vaticano, onde serei recebido por Sua Santidade, o Papa João Paulo II. Ainda no Vaticano, terei reunião de trabalho com o Secretário de Estado da Santa Sé, Cardeal Angelo Sodano, com quem passarei em revista os temas de interesse comum ao Brasil e à Santa Sé.

Brasília, 3 de fevereiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 60, de 1997 (nº 153/97, na origem), de 4 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República encaminha demonstrativo das emissões de real referentes ao trimestre outubro-dezembro de 1996, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, Proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 2, DE 1997**

Altera a redação dos arts. 52, III, d, 52, XI, 84, XIV e 192, da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com fulcro no art. 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º A alínea **d** do inciso III e o inciso XI do art. 52, da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52.

.....
III –

.....
d) presidentes e diretores do Banco Central, das instituições financeiras públicas, do órgão oficial regulamentador do mercado de valores mobiliários, do órgão executor da política nacional de seguros privados, do órgão oficial ressegurador e das agências nacionais reguladoras e fiscalizadoras das atividades cuja exploração estiver sob o controle da União;

.....
XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República, dos presidentes e diretores das instituições financeiras públicas, do órgão oficial regulamentador do mercado de valores mobiliários, do órgão executor da política nacional de seguros privados, do órgão oficial ressegurador e das agências nacionais reguladoras e fiscalizadoras das atividades cuja exploração estiver sob o controle da União, antes do término dos respectivos mandatos."

Art. 2º O art. 84, XIV, da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84.

.....
XIV – nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, os presidentes e os diretores de instituições financeiras públicas, do órgão oficial regulamentador do mercado de valores mobiliários, do órgão executor da política nacional de seguros privados, do órgão oficial ressegurador, das agências nacionais reguladoras e fiscalizadoras das atividades cuja exploração estiver sob o controle da União e outros servidores, quando determinado em lei."

Art. 3º O art. 192 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos 4º e 5º:

"Art. 192.

.....
§ 4º os presidentes e diretores das instituições financeiras públicas, do órgão oficial regulamentador do mercado de valores

mobiliários, do órgão executor da política nacional de seguros privados, do órgão oficial ressegurador e das agências nacionais reguladoras e fiscalizadoras das atividades cuja exploração estiver sob o controle da União serão nomeados pelo Presidente da República após a aprovação de seus nomes pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 5º A destituição dos titulares dos cargos a que se refere o parágrafo anterior, por iniciativa do Presidente da República, antes do término dos respectivos mandatos, deverá ser precedida de autorização da maioria absoluta do Senado Federal."

Justificação

A Constituição de 1988 exige que alguns titulares de cargos públicos devem ter seu nome previamente aprovado pelo Senado Federal, incluindo entre esses os de Presidente do Banco Central e seus diretores.

Entendemos que tal requisito deva ser exigido, também, para os titulares de instituições financeiras públicas, como por exemplo, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal – CEF, o Banco da Amazônia S.A – BASA, O Banco do Nordeste do Brasil – BNB e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

Além dessas instituições, entendemos, também, que o mesmo requisito seja exigido para a nomeação dos titulares da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, órgão oficial que regula o mercado de valores mobiliários, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão executor da política nacional de seguros e de capitalização, o Instituto de Resseguros do Brasil – IRB, órgão oficial ressegurador e, ainda, as agências nacionais reguladoras e fiscalizadoras das atividades cuja exploração estiver sob o controle da União, a exemplo da Agência Nacional de Energia Elétrica, do Petróleo e Gás Natural e das Telecomunicações.

Os titulares de todos esses cargos, pela importância que assumem na condução da política econômica do País, não só carecem de maior legitimidade no exercício desses cargos, como também, de maior autonomia administrativa e financeira, motivo pelo qual incluímos a exigência de autorização do Senado Federal também para a exoneração, de ofício, dos mesmos cargos, antes do término dos respectivos mandatos, cujo prazo foi fixado em dois anos,

através da inclusão do § 4º ao art. 192 da Constituição Federal (art. 3º desta proposta).

Assim sendo, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa proposta.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 1997. –
Senador **Romero Jucá**.

Sen. Mauro Miranda – Sen. Waldeck Ornelas – Sen. Ney Suassuna – Sen. Sebastião Rocha – Sen. Carlos Wilson – Sen. José Agripino Maia – Sen. Marina Silva – Sen. Emília Fernandes – Sen. Ademir Andrade – Sen. Sérgio Machado – Sen. Leomar Quintanilha – Sen. Joel de Hollanda – Sen. José Bianco – Sen. Bernardo Cabral – Sen. José Eduardo Dutra – Sen. Iris Rezende – Sen. Roberto Freire – Sen. Carlos Patrocínio – Sen. Ramez Tebet – Sen. Júlio Campos – Sen. Renan Calheiros – Sen. Levy Dias – Sen. Francelino Pereira – Sen. Júnia Marise – Sen. Romeu Tuma – Sen. Eptácio Cafeteira – Sen. Humberto Lucena – Sen. Emandes Amorim – Sen. Fernando Bezerra – Sen. Geraldo Mello – Sen. Coutinho Jorge – Sen. Casildo Maldaner – Sen. João França.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

I – processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade e os Ministros de Estado nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

II – processar e julgar os Ministros do Supremo Tribunal Federal, o Procurador-Geral da República e o Advogado-Geral da União nos crimes de responsabilidade;

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, da escolha de:

a) magistrados, nos casos estabelecidos nesta Constituição;

b) Ministros do Tribunal de Contas da União indicados pelo Presidente da República;

c) Governador de Território;

d) presidente e diretores do Banco Central;

e) Procurador-Geral da República;

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

IV – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição em sessão secreta, a escolha dos chefes de missão diplomática de caráter permanente;

V – autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;

VI – fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

VII – dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal;

VIII – dispor sobre limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno;

IX – estabelecer limites globais e condições para o montante da dívida mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

X – suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

XI – aprovar, por maioria absoluta e por voto secreto, a exoneração, de ofício, do Procurador-Geral da República antes do término de seu mandato;

XII – elaborar seu regimento interno;

XIII – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

XIV – eleger membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII.

.....
Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

I – nomear e exonerar os Ministros de Estado;

II – exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

V – vetar projetos de lei, total ou parcialmente;

VI – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;

VII – manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;

VIII – celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;

IX – decretar o estado de defesa e o estado de sítio;

X – decretar e executar a intervenção federal;

XI – remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;

XII – conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;

XIII – exercer o comando supremo das Forças Armadas, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;

XIV – nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do Banco Central e outros servidores, quando determinado em lei;

.....
Art. 192. O Sistema Financeiro Nacional, estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e a servir aos interesses da coletividade, será regulado em lei complementar, que disporá, inclusive, sobre:

I – a autorização para o funcionamento das instituições financeiras, assegurado às instituições bancárias oficiais e privada acesso a todos os instrumentos do mercado financeiro bancário, sendo vedada a essas instituições a participação em atividades não previstas na autorização de que trata este inciso;

II – autorização e funcionamento dos estabelecimentos de seguro, resseguro, previdência e capitalização, bem como do órgão oficial fiscalizador;

III – as condições para a participação do capital estrangeiro nas instituições a que se referem os incisos anteriores, tendo em vista, especialmente:

a) os interesses nacionais;

b) os acordos internacionais;

IV – a organização, o funcionamento e as atribuições do Banco Central e demais instituições financeiras públicas e privadas;

V – os requisitos para a designação de membros da diretoria do Banco Central e demais instituições financeiras, bem como seus impedimentos após o exercício do cargo;

VI – a criação de fundo ou seguro, com o objetivo de proteger a economia popular, garantindo créditos, aplicações e depósitos até determinado valor, vedada a participação de recursos da União;

VII – os critérios restritivos da transferência de poupança de regiões com renda inferior à média nacional para outras de maior desenvolvimento;

VIII – o funcionamento das cooperativas de crédito e os requisitos para que possam ter condições de operacionalidade e estruturação próprias das instituições financeiras.

§ 1º A autorização a que se referem os incisos I e II será inegociável e intransferível, permitida a transmissão do controle da pessoa jurídica titular, e concedida sem ônus, na forma da lei do sistema financeiro nacional, a pessoa jurídica cujos diretores tenham capacidade técnica e reputação ilibada, e que comprove capacidade econômica compatível com o empreendimento.

§ 2º Os recursos financeiros relativos a programas e projetos de caráter regional, de responsabilidade da União, serão depositados em suas instituições regionais de crédito e por elas aplicados.

§ 3º As taxas de juros reais, nelas incluídas comissões e quaisquer outras remunerações direta ou indiretamente referidas à concessão de crédito, não poderão ser superiores a doze por cento ao ano; a cobrança acima deste limite será conceituada como crime de usura, punido, em todas as suas modalidades, nos termos que a lei determinar.

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Proposta de Emenda à Constituição que acaba de ser lida está sujeita às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será publicada e remetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 7, DE 1997

Altera a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

"Art. 56-A. O Banco Central do Brasil encaminhará, semestralmente, à Comissão

de Assuntos Econômicos do Senado Federal, relatório pormenorizado do processo de intervenção e de liquidação extrajudicial das instituições financeiras de que trata esta lei.

Art. 56-B. A nomeação de interventores e liquidantes de que tratam os arts. 5º e 16 desta lei será referendada pelo Senado Federal, por voto secreto, após arguição pública, na Comissão de Assuntos Econômicos, no prazo de noventa dias contados a partir da nomeação.

Parágrafo único. O Banco Central do Brasil encaminhará à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal os nomes dos interventores e liquidantes referidos no **caput**, no prazo de quinze dias, contados a partir da nomeação."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

De acordo com a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, a intervenção em instituições financeiras privadas e públicas não federais, bem como sua liquidação extrajudicial, é decretada pelo Banco Central quando se verifica prejuízo decorrente de má administração que comprometa sua situação econômica ou financeira.

Nos últimos 10 anos, foram decretadas pelo Banco Central mais de 186 liquidações e mais de 110 regimes de administração especial temporária (RAET), e em alguns casos, os processos se arrastam por um tempo injustificável e nocivo para a economia da região diretamente atingida pela intervenção, haja vista que a intervenção produz, entre outras coisas, a suspensão da exigibilidade das obrigações vencidas e a inexistência dos depósitos existentes à data de sua decretação.

A intervenção do Banco Estadual de Roraima, por exemplo, vai completar dez anos, apesar de o Parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987, que instituiu o regime de administração especial temporária, estabelecer que "a duração da administração especial será fixada no ato que a decretar, podendo ser prorrogada, se absolutamente necessário, por período não superior ao primeiro". Seguramente, a intervenção não foi decretada por cinco anos.

Antes da vigência do Decreto-Lei nº 2.321/87, valia o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 6.024/74, o

qual não poderia exceder a seis (6) meses, prorrogável por igual período.

Sendo assim, esse processo de intervenção já deveria ter sido encerrado. O art. 7º da Lei nº 6.024/74 e o art. 14 do Decreto-Lei nº 2.321/87, prevêem os casos em que a intervenção cessará, cujos textos aqui transcrevemos, com grifo nosso:

"Art. 7º A intervenção cessará:

a) se os interessados apresentando as necessárias condições de garantia, julgadas a critério do Banco Central do Brasil, tomarem a si o prosseguimento das atividades econômicas da empresa;

b) quando, a critério do Banco Central do Brasil, a situação da entidade se houver normalização;

c) se decretada a liquidação extrajudicial, ou a falência da entidade."

"Art. 14. O regime de que trata este Decreto-Lei cessará:

a) se a União Federal assumir o controle acionário da instituição, na forma do artigo 11, letra b;

b) nos casos de transformação, incorporação, fusão, cisão ou de transferência do controle acionário da instituição;

c) quando, a critério do Banco Central do Brasil, a situação da instituição se houver normalizado."

Considerando que nenhuma das hipóteses re-tromencionadas se verificou, e que o Banco Central é competente, também, para decretar a liquidação, autorizar o interventor a requerer a falência da instituição, transferir alienar ou ceder bens, direitos e obrigações, deduz-se que a delonga se deve apenas a "critérios do Banco Central", os quais não sabemos quais são.

Por acreditar que os titulares desses cargos, pela importância que assumem na condução do processo, carecem de maior legitimidade no exercício dessas funções e que os critérios definidos na Lei envolvem certo grau de subjetividade, apresentamos o presente projeto, para, que, dessa forma, o Senado Federal possa tomar conhecimento da real situação econômica dessas instituições, dos motivos que ensejaram tal processo e das medidas que estão sendo tomadas. Somente assim poderemos exercer a competência fiscalizadora que nos confere a Constituição Federal.

Assim sendo, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa proposta.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 1997. —
Senador Romero Jucá

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.024 DE 13 DE MARÇO DE 1974

Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Art. 1º As instituições financeiras privadas e as públicas não federais, assim como as cooperativas de crédito, estão sujeitas, nos termos desta lei, à intervenção ou à liquidação extrajudicial, em ambos os casos efetuada e decretada pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo do disposto nos arts. 137 e 138 do Decreto-Lei nº 2.627 (*), de 26 de setembro de 1940, ou à falência, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II

Da Intervenção e seu Processo

SEÇÃO I

Da Intervenção

Art. 2º Far-se-á a intervenção quando se verificarem as seguintes anormalidades nos negócios sociais da instituição:

I — a entidade sofrer prejuízo, decorrente da má administração, que sujeite a riscos os seus credores;

II — forem verificadas reiteradas infrações a dispositivos da legislação bancária não regularizadas após as determinações do Banco do Brasil, no uso das suas atribuições de fiscalização;

III — na hipótese de ocorrer qualquer dos fatos mencionados nos arts. 1º e 2º, do Decreto-Lei nº 7.661 (*), de 21 de junho de 1945 (Lei de Falências), houver possibilidade de evitar-se a liquidação extrajudicial.

Art. 3º A intervenção será decretada **ex officio** pelo Banco Central do Brasil, ou por solicitação dos administradores da instituição — se o respectivo estatuto lhes conferir esta competência — com indicação das causas do pedido, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal em que incorrerem os mesmos administradores, pela indicação falsa ou dolosa.

Art. 4º O período da intervenção não excederá a seis (6) meses, o qual, por decisão do Banco Central do Brasil, poderá ser prorrogado, uma única vez, até o máximo de outros seis (6) meses.

Art. 5º A intervenção será executada por interventor nomeado pelo Banco Central do Brasil, com plenos poderes de gestão.

Parágrafo único. Dependerão de prévia e expressa autorização do Banco Central do Brasil os atos do interventor que impliquem em disposição ou oneração do patrimônio da sociedade, admissão e demissão de pessoal.

Art. 6º A intervenção produzirá, desde sua decretação, os seguintes efeitos:

- a) suspensão da exigibilidade das obrigações vencidas;
- b) suspensão da fluência do prazo das obrigações vincendas anteriormente contraídas;
- c) inexigibilidade dos depósitos já existentes à data de sua decretação.

Art. 7º A intervenção cessará:

- a) se os interessados, apresentando as necessárias condições de garantia, julgadas a critério do Banco Central do Brasil, tomarem a si o prosseguimento das atividades econômicas da empresa;
- b) quando, a critério do Banco Central do Brasil, a situação da entidade se houver normalizado;
- c) se decretada a liquidação extrajudicial, ou a falência da entidade.

(*) DECRETO-LEI Nº 2.321 (1)
DE 25 DE FEVEREIRO DE 1987

Institui, em defesa das finanças públicas, regime de administração especial temporária, nas instituições financeiras privadas e públicas não federais, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º O Banco Central do Brasil poderá decretar regime de administração especial temporária, na forma regulada por este decreto-lei, nas instituições financeiras privadas e públicas não federais, autorizadas a funcionar nos termos da Lei nº 4.595(3), de 31 de dezembro de 1964, quando nelas verificar:

- a) prática reiterada de operações contrárias às diretrizes de política econômica ou financeira traçadas em lei federal;
- b) existência de passivo a descoberto;
- c) descumprimento das normas referentes à conta de Reservas Bancárias mantida no Banco Central do Brasil;

d) gestão temerária ou fraudulenta de seus administradores;

e) ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 2º da Lei nº 6.024(4), de 13 de março de 1974.

Parágrafo único. A duração da administração especial será fixada no ato que a decretar, podendo ser prorrogada, se absolutamente necessário, por período não superior ao primeiro.

Art. 14. O regime de que trata este Decreto-Lei cessará:

- a) se a União Federal assumir o controle acionário da instituição, a forma do artigo 11, letra b;
- b) nos casos de transformação, incorporação, fusão, cisão ou de transferência do controle acionário da instituição;
- c) quando, a critério do Banco Central do Brasil, a situação da instituição se houver normalizado;
- d) pela decretação da liquidação extrajudicial da instituição.

§ 1º Para os fins previstos neste Decreto-Lei, a União Federal será representada, nos atos que lhe competir, pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º O Banco Central do Brasil adotará as medidas necessárias à recuperação integral dos recursos aplicados na instituição, com base no artigo 9º deste decreto-lei, e estabelecerá, se for o caso, a forma, prazo e demais condições para o seu resgate.

§ 3º Decretada a liquidação extrajudicial da instituição, tomar-se-á como data-base, para todos os efeitos, inclusive a apuração da responsabilidade dos ex-administradores, a data de decretação do regime de administração especial temporária.

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão Terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente, devendo ter a sua tramitação iniciada a partir de 17 de fevereiro próximo.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, por permuta com o Senador José Roberto Arruda, por 20 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB-PB. Pronuncia o seguinte orador. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, em maio do ano passado, preocupado com a conjuntura econômica do País, apresentei proposta de emenda à Constituição com vistas a introduzir no texto consti-

tucional o conceito de salário básico, desvinculado do salário mínimo.

Na justificativa, cuidei de fundamentar as razões que me levaram a acreditar na conveniência e oportunidade da proposição:

– O salário mínimo, na forma como se encontra atualmente disciplinado no texto constitucional, resente-se de uma excessiva rigidez.

– O grupo de trabalhadores abrangido pelo dispositivo é muito numeroso, e qualquer alteração no seu valor traz impactos consideráveis sobre toda a política econômica.

– Na prática, o seu valor não consegue atender às necessidades básicas dos trabalhadores, principalmente porque a ele estão atrelados os benefícios de prestação continuada da Previdência Social e a remuneração dos servidores públicos.

– Certamente são as prefeituras municipais, juntamente com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, as entidades que mais resistem a qualquer aumento no valor do mínimo.

– As primeiras, em razão da miserabilidade orçamentária de muitos municípios, e o segundo, em razão das notórias dificuldades de caixa enfrentadas pelo sistema previdenciário.

– Nessa situação, apesar da louvável pretensão de termos um salário mínimo nacionalmente unificado e igual para todos, a norma constitucional tem sido prejudicial aos trabalhadores da iniciativa privada.

– Estes vêm-se, muitas vezes, submetidos ao recebimento de uma baixa remuneração, em função da resistência de diversos órgãos públicos contra qualquer aumento do piso remuneratório.

– Nossa iniciativa pretende corrigir esse aspecto negativo da aplicação do texto constitucional. Nesse sentido, estamos propondo o desmembramento do salário mínimo em dois valores: o primeiro, para o qual mantivemos a denominação de salário mínimo, passa, nos termos de nossa proposta, a valer para todo o Brasil, os benefícios de prestação continuada da Previdência Social, servidores públicos e empregados domésticos; o segundo, que denominaríamos salário básico, valerá para os demais trabalhadores e será objeto de negociação entre entidades sindicais de empregadores e empregados, que fixarão um valor adicional a ser acrescido ao salário mínimo.

Flexibilizando-se, dessa forma, a norma constitucional, tenho certeza de que incentivaremos a negociação coletiva e permitiremos reajustes mais con-

sentâneos com a realidade das condições de trabalho na iniciativa privada.

Vou esclarecer melhor, Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores. Hoje temos um salário mínimo nacional baixo e insuficiente para a manutenção de um trabalhador e da sua família durante o mês. Acontece que, toda vez que se quer passar desse valor, isso reflete enormemente na Previdência, nas prefeituras, no Estado, etc. Por isso, o máximo que conseguimos é o valor de R\$112,00 para o salário mínimo.

Gostaríamos, assim, de permitir a empresários e prefeituras, ou seja, a áreas econômicas que podem pagar mais que usem os abonos acima desse salário mínimo, desde que negociados entre patrão e empregado. Essa massa recolhida a mais serviria para aumentar o salário mínimo quando dos dissídios. O Governo passaria a arrecadar mais e a ter salários maiores, mas com flexibilidade em cada negociação.

Hoje, se se pagam a um empregado três meses consecutivos, isso é incorporado ao salário, e só poderei baixar o salário desse funcionário de uma única forma drástica, demitindo-o e substituindo-o por outro.

O que queremos neste projeto é permitir que o empregador, a prefeitura, a empresa possam negociar por um período estipulado: "a conjuntura econômica está bem, por seis meses, vamos dar 30% acima do salário mínimo." E o acordo fica valendo pelos seis meses ou pelo prazo acordado. Passado o período estabelecido, haverá nova negociação.

Desta forma, os empregados estarão acompanhando o desenvolvimento da empresa e interessados na produção, porque quanto mais produção, mais qualidade tiver o produto, mais chance terão de receber os salários maiores. E sobre essa massa formada incidirá o INSS, o que aumentará a possibilidade do soerguimento desse piso salarial que hoje é insignificante para o trabalhador.

Esta foi a nossa idéia e o nosso objetivo: conseguir mais recursos para aumentar o salário mínimo e ainda permitir a quem puder pagar mais fazê-lo sem a penalização hoje imposta pela legislação. É como se eu estivesse fazendo uma estátua, mas uma estátua de Diana Caçadora, uma estátua bonita.

Nos jomais de hoje, para minha surpresa, verifiquei que o Governo se interessou pela proposta, mas daí surgiram as mais estapafúrdias colocações. O Governo está achando muito interessante – pelo menos duas autoridades do Governo se manifestaram – poder congelar o salário mínimo e poder co-

brar mais desses que recebem um salário acima do mínimo. Em absoluto.

Não é isso que o meu projeto diz. O meu projeto, que não é novo, porque foi apresentado em 23 de maio de 1996, está tramitando, e o Governo tem interesse agora de que vá em frente. Mas quero assinalar que, com a nossa proposta, que advogamos e tão bem explicamos em nossa justificativa, queremos gerar mais recursos, mas para que o salário mínimo seja aumentado e seja condizente com o que precisa ganhar um trabalhador para sustentar a sua família. E que não haja a penalização que hoje existe, pois, quando se dá um aumento, é para sempre, ele não pode retroagir. Que haja interação entre empregados e empregadores de forma a que sejam negociados períodos em que aquele salário a mais valeria. Isso é o que está na justificativa do meu projeto e é o que defendo.

Consultei hoje a legislação para saber se, até o último momento, posso retirar o meu projeto. Se eu verificar que está havendo distorção do que estou propondo e de como estou propondo, retirarei o projeto de tramitação até a data em que for ser votado no plenário desta Casa.

A idéia é boa, já vigora em vários outros países, e, com toda certeza, nos permitirá dar um aumento substancial ao teto do que hoje conhecemos como salário mínimo.

Isto, Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, é o que me traz à tribuna hoje, para fazer este pronunciamento: justificar que o meu interesse é que haja, cada vez mais, aumento do salário mínimo e que haja flexibilização das empresas e das prefeituras – por que não dizer? Há prefeituras que querem pagar mais do que o salário mínimo, mas não o fazem porque sabem que, se o aumentarem, não haverá retorno. O aumento será *ad perpetuum*.

Explicado, agradeço aos companheiros que me ouviram atentamente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se ao segundo orador inscrito, Senador Mauro Miranda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Epitacio Cafeiteira. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Bernardo Cabral. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Emilia Fernandes. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Júlio Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romeu Tuma. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Freitas Neto. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça. (Pausa.)

Concedo a palavra à Senadora Benedita da Silva.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, quero, em primeiro lugar, saudar a nova Mesa Diretora desta Casa, cujo Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, e Primeiro Secretário, Senador Ronaldo Cunha Lima, estão aqui presentes.

Tenho esperança de que, ao longo dos trabalhos desta Casa, tenhamos mais uma oportunidade de convivência fraterna e respeitosa, o que sempre se deu entre nós, Oposição e Governo.

Espero, ainda, receber da nova direção do Senado Federal as mesmas oportunidades que tive em outros momentos, o que fará dessa Mesa, sem dúvida nenhuma, uma Mesa sensível às nossas pretensões.

Desejo ter mais projetos aprovados nesta Casa, já que fui agraciada, posso assim dizer, com três projetos aprovados em dois anos, o que muitos dos meus Pares não conseguiram. Espero que, nos próximos dois anos, eu consiga aprovar quicá dez a quinze projetos já apresentados.

Mas essa é a minha saudação particular, fraterna, à nova Mesa Diretora.

Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, ouvi o Senador Ney Suassuna, mas não o aparteei, porque tratarei do mesmo assunto.

Foi com surpresa que, ao ler o jornal **O Globo** e também ao assistir ao noticiário na TV, me deparei com uma das maiores – para não dizer disparates – injustiças sociais que já vi.

Gostaria de chamar a atenção desta Casa para essa injustiça, que poderá ser provocada por emenda que tramita no Congresso, apresentada pelo Senador Ney Suassuna. S. Ex^a já se manifestou dizendo que estão distorcidas as definições que foram dadas à sua proposta, e que está disposto, caso venha

a trazer prejuízos aos trabalhadores, a retirar essa emenda constitucional.

Mas, ainda que o Senador Ney Suassuna tenha falado sobre o assunto, quero tecer alguns comentários, a partir da notícia que li no jornal **O Globo**, e também por conta da manifestação do Senador Ney Suassuna.

Chamo a atenção de V. Ex^{as}, porque vejo nessa matéria dois pisos salariais. Quero me deter exatamente nesse ponto. Haveria dois pisos salariais, segundo pude ler, um para servidores públicos e outro para trabalhadores do setor privado. Teríamos, então, as duas faces da moeda. E isso me preocupou, porque essa proposta vai trazer somente prejuízos para os servidores públicos e para os trabalhadores da iniciativa privada.

Eu perguntaria ao Senador Antonio Carlos Magalhães, defensor nº 1 do Estado da Bahia, se S. Ex^a concorda que trabalhadores, no Estado do Rio de Janeiro, ganhem mais do que trabalhadores que ocupam as mesmas funções no Estado da Bahia. E assim por diante.

Ora, quando tratamos desses dois salários e descentralizamos essa política, cometemos uma injustiça, porque é a mesma a função que uma doméstica tem em uma casa na cidade do Rio de Janeiro e a função que essa mesma doméstica tem em uma casa no Nordeste. Ela vai executar os mesmos serviços. E ela é uma mão-de-obra qualificada. Não se coloca uma babá para ser cozinheira e nem uma cozinheira para ser copeira. Há uma função específica, porque existe ali a qualificação da mão-de-obra.

O nosso País nunca teve uma política salarial. Na verdade, o que temos são reajustes. E mesmo com essa proposta, com essa emenda – segundo o que foi dito pelo Ministério do Trabalho – sequer teremos os reajustes.

O que se está querendo fazer é puxar para baixo o salário mínimo, que, segundo sei, foi implantado para mão-de-obra desqualificada, a fim de que nenhuma pessoa, no exercício de qualquer função, recebesse menos que um salário mínimo. A cultura deste País fez com que o salário mínimo se tomasse um piso salarial. Esse piso salarial, por algum tempo, passou a ser um teto. Portanto, estamos negociando com base em um mínimo. Não reconhecemos que a mão-de-obra qualificada pode ser encontrada facilmente tanto no que diz respeito ao trabalho técnico quanto ao trabalho doméstico. Se assim não fosse, não faria diferença, por exemplo, um engenheiro ou um médico exercer a função de gari. Teríamos um salário, um salário de dois níveis. Mas

seriam compatíveis com o quê? Como é que se equilibra isso? O equilíbrio se dá exatamente porque temos mão-de-obra para uma determinada função, ou seja, a a partir da mão-de-obra, estabelecemos o salário para essa ou aquela categoria. O salário não pode ser diferente só porque uma pessoa não mora no Rio de Janeiro, mas em Pernambuco. Não podemos, de forma nenhuma, aceitar uma proposta dessa natureza. Isso vai desequilibrar a renda familiar.

O Senador Ney Suassuna, há pouco, falou que o que se busca é o equilíbrio. Se eu tenho um contrato de trabalho e recebo três salários mínimos, é claro que pretendo receber cada vez mais. Não ingresso em uma empresa pretendendo receber menos do que estou ganhando. Não; vou buscar na minha luta sindical, no meu movimento, garantir um aumento salarial ou, no mínimo, um ajuste salarial.

Mas o que posso perceber é que o servidor vai ter a chamada livre negociação. Claro, ele vai ter a garantia de emprego por 90 dias. E depois? Depois, o patrão diz: "olha, a minha fábrica não está bem. Vamos negociar, pois você precisa do trabalho, e eu, da sua mão-de-obra. Assim, você vai aceitar receber não mais os três salários constantes no nosso contrato, mas um salário mais baixo, embora na sua carteira constem os três". Isso já existe neste País! Temos muitos servidores, muitos trabalhadores que têm um salário em carteira e recebem outro.

Não podemos alimentar essa idéia; temos que impedir que haja apoio do Governo no sentido de que possamos rejeitar aqui essa emenda.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Josaphat Marinho – Nobre Senadora, note V. Ex^a que, se se estabelecer esse tipo de política, o Governo, ao invés de promover a redução das desigualdades, vai aumentá-las no País; vão multiplicar-se as desigualdades. Além do que, a Constituição, no seu conjunto, além de preceitos específicos, não permite esse tipo de política. A regra fundamental na Constituição é que todos são iguais perante a lei. Esse tipo de quebra de unidade, de igualdade, é extremamente prejudicial do ponto de vista social e desrespeitador da orientação da Constituição.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. Preocupou-me muito o assunto, porque o Governo está aberto para campanhas, como a do crescimento social. E como V. Ex^a bem coloca, estaremos cometendo uma desigualdade

sem limites, porque já há preconceito nas relações de trabalho. Estamos regionalizando o salário, quando deveríamos nacionalizá-los a partir da qualidade da mão-de-obra, e não fazer como o Governo pretende.

Creio que essa proposta não atenderá aos reclamos da sociedade no que diz respeito à questão salarial do trabalhador. O Senador Ney Suassuna apresentou uma emenda à Constituição – estou citando S. Ex^a, porque segundo ele, o que publicou o jornal não é o que está na emenda de sua autoria -, que mereceu apoio do Governo através do Ministério do Trabalho. Se há esse apoio, há também interesse do Governo no sentido de que essa emenda esteja na Ordem do Dia. Portanto, uma vez que o Governo se interessou, ela não passa a ser apenas uma iniciativa do Senador Ney Suassuna, e sim matéria de interesse do Governo.

Por essa razão, estou nesta tribuna. Entendo que as intenções colocadas pelo Senador Ney Suassuna não são as mesmas do Governo, expressas pelo Ministério do Trabalho. E se essa emenda é prejudicial aos trabalhadores, temos que impedir-lhe a tramitação, porque ela já se descaracterizou como uma iniciativa.

O Sr. Josaphat Marinho – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Jefferson Péres – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Concederei primeiro um aparte ao Senador Josaphat Marinho e depois ouvirei V. Ex^a, Senador Jefferson Péres.

O Sr. Josaphat Marinho – Quero só dizer a V. Ex^a que talvez o Senador Ney Suassuna tenha poder de vidente.

O Sr. Jefferson Péres – Senadora Benedita da Silva, a PEC do Senador Ney Suassuna foi distribuída a mim na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Sou o relator da matéria. Acho que, em se tratando de uma alteração tão profunda no regime salarial vigente no País e em se tratando de matéria tão polêmica, é necessário pedir audiência de centrais sindicais, de entidades patronais e do próprio Governo. Acho que um projeto desses não pode tramitar neste Senado, sem que haja ampla discussão com a sociedade.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Agradeço a V. Ex^a pelo aparte. Penso que essa foi também a preocupação do Senador Ney Suassuna. Tenho a li-

geira impressão de que não há como aceitar uma proposta dessa natureza.

O Sr. Ney Suassuna – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senadora Benedita da Silva?

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Ney Suassuna.

O Sr. Ney Suassuna – Nobre Senadora Benedita da Silva, acabo de fazer um pronunciamento onde expliquei que a minha intenção é acelerar o soerguimento do salário mínimo. Mais ainda: findar o círculo vicioso ao qual o Governo se refere com as seguintes palavras: "não podemos aumentar o salário mínimo porque a arrecadação é insuficiente". Ora, se temos um salário mínimo insuficiente, ele soerguirá, se pequenos patamares ou muitos pequenos patamares que estão acima dele soerguerem antes. Esse é o nosso objetivo e o nosso entendimento. O que foi colocado – espero que seja equívoco da imprensa – me dá a impressão de que o objetivo seria reduzir ou congelar essa base e apenas arrecadar mais. Isso foi o que falei. Pensei em fazer uma estátua de Diana, mas se sair Miss Frankenstein, essa não me interessará. Procurei saber da Mesa até que hora eu poderia retirar o projeto para reestudo. Recebi a informação de que era até a hora anterior à votação. Até o farei, porque o objetivo é o mais nobre possível: aumentar o salário mínimo, que hoje é insuficiente para que um trabalhador viva durante trinta dias, com dignidade, ele e a sua família. O meu objetivo é esse. Espero, espero mesmo – quem dera fosse vidente, como disse o nobre Senador Josaphat Marinho – em Deus que o Governo tenha a mesma intenção, para que, juntos, possamos dar um salário digno ao nosso trabalhador.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Agradeço o aparte, Senador Ney Suassuna.

O Governo, com essa proposta, deve entender que as atividades do trabalho serão as mesmas. Vou enfatizar sempre: serão as mesmas. Porém, o poder de compra do trabalhador do setor público irá diminuir e isso pode ser demonstrado com o exemplo simples das compras de supermercado. Tenho em minhas mãos a lista da Sunab. Todo mês, vamos ao supermercado e, apesar de vivermos num país sem inflação, constatamos que ela está lá, que os preços dos produtos aumentam semanalmente, quinzenalmente e mensalmente.

Gostaria de chamar a atenção com um pequeno exemplo: como dona de casa que sou, também faço compras para minha casa, só que com uma relação de salário diferente da que usa minha empregada quando faz compras para sua própria casa,

porque o seu salário não lhe dá a garantia de comprar um produto com custo maior. Então, ela terá que fazer suas compras com aquele salário.

Como poderemos viver com desigualdades como essas?

Senador Ney Suassuna, o que me preocupa é que o Governo, através do Ministério do Trabalho, apodere-se dessa emenda para justificar a queda de salário do trabalhador, que precisa de uma política salarial, não apenas de ajustes. Nem mesmo citarei o Dieese, pois seria utopia pura diante do momento e da política econômica que está sendo implementada neste País.

A colocação, em termos constitucionais, de que esses trabalhadores não têm o direito de receber um salário qualificado, em nível nacional, é um disparate e uma injustiça, conforme muito bem colocado por V. Ex^a e pelo Senador Josaphat Marinho.

Não podemos aceitar, Senador Ney Suassuna, que o Governo se apodere da emenda de V. Ex^a para cometer um arbítrio, distorcendo a realidade dos fatos.

O Sr. Lauro Campos – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Lauro Campos – Quero me congratular com suas preocupações sobre a questão e, rapidamente, tentar fazer uma reflexão a respeito do salário mínimo no Brasil. Ele existe há mais de cinquenta e sete anos e, na realidade, foi proposto no tempo do Governo Vargas com a intenção de garantir aos trabalhadores brasileiros as condições mínimas de moradia, transporte, alimentação, saúde e educação. No entanto, vemos que hoje o Brasil é recordista mundial em desigualdade de distribuição de renda e o salário mínimo virou uma brincadeira. Ele é apenas uma espécie de referência para aqueles que ganham dois, três ou quatro salários mínimos acharem que estão ganhando muito e se julgam trabalhadores privilegiados, privilegiados também no seu processo de exploração e exclusão. Gostaria de dizer que tenho uma proposta há cerca de vinte anos ou mais. Desde que o salário mínimo não funcionou para os fins a que se destinava, talvez fosse interessante pensarmos num salário máximo, porque no Brasil o que realmente aumenta é o teto, que se distancia da base. Então, seria interessante relacionarmos os aumentos dos salários da cúpula privilegiada – poderia ser na proporção de dez para um -, de maneira que qualquer aumento que recebesse ocorreria, no mesmo percentual, para os trabalhadores da

base. Dessa forma, a cúpula iria pensar duas vezes antes de criar os seus aumentos de vencimentos, muitas vezes abusivos e, obviamente, anti-sociais. Muito obrigado.

A SRA. BENEDITA DA SILVA - Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Lauro Campos.

Gostaria de dizer – mesmo sabendo que o meu tempo se esgota – que V. Ex^a traz um tema para ser debatido. Esta é a Casa que pode iniciar esse grande debate. Vamos, então, tratar do salário máximo para que possamos garantir o mínimo. Tenho certeza de que assim encontraríamos experiências e contribuições riquíssimas para, junto ao Governo Federal, podemos mudar a política econômica e ajustá-la à demanda social.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigada.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE A SRA. BENEDITA DA SILVA EM SEU PRONUNCIAMENTO

Discurso da Senadora Benedita da Silva
sobre os dois salários mínimos

Senhoras e Senhores Senadores:

Venho chamar a atenção desta Casa para a injustiça social que poderá provocar a emenda constitucional, que tramita no Congresso Nacional, no sentido de gerar sustentação ao Ministério do Trabalho e, com isso, pôr fim ao salário mínimo único vigente no País e estabelecer, a partir de então, dois pisos salariais: um para o setor público, incluindo empregados domésticos, aposentados e servidores públicos, e o outro para o setor privado, podendo, inclusive, variar de região para região.

Ao defender tal proposta, um assessor do ministro do Trabalho destacou que o principal benefício da mudança é retirar o problema fiscal da discussão sobre o reajuste do salário mínimo.

Com esta mudança, naturalmente, o Governo resolveria três problemas: primeiro – seria a questão de caixa da Previdência Social. E com isso, as aposentadorias obedeceriam ao reajuste do mínimo do setor público, sempre inferior ao da iniciativa privada. Alega o governo, que o segundo benefício é a melhoria dos salários da iniciativa privada. E em terceiro, ganhariam, com a medida, os estados e os municípios, que não seriam tão pressionados com os aumentos dos salários mínimos. Ao meu ver, em tese, tudo isso nos parece oportuno e que tal medida resolveria a problemática salarial no País.

Creio que esta proposta não atenderá aos reclamos da nossa sociedade no que diz respeito à questão salarial do trabalhador. O governo quer, na verdade, criar uma forma de evitar a elevação do salário mínimo, que deixou de ser um salário real para se transformar em teto. Entendo, também, da mesma forma, que nunca o governo resolverá o problema da Previdência Social

alterando o salário ou a forma de retribuir ao trabalhador, com justiça, o que lhe é direito.

Venho discordar frontalmente com a sugestão de duas categorias de salários para o trabalhador brasileiro diferenciados – sendo um para o setor público e o outro para o setor privado. Quero lembrar que o salário-base vigente é irrelevante para a maioria dos trabalhadores.

O salário mínimo no Brasil, em relação a outros países desenvolvidos e em desenvolvimento, é o pior possível. Ele já sofreu inúmeras alterações. Pelos dados do Dieese, o salário mínimo brasileiro nunca foi tão mínimo, com poder de compra tão reduzido como o atual. Instituído em 1940, o salário mínimo vigente representa hoje apenas 19,38 por cento do seu valor original. O próprio Dieese destaca que se o salário tivesse sido corrigido normalmente, hoje ele valeria R\$610,34. Apesar da estabilidade, em termos, gerada pelo real, o salário mínimo continua perdendo o seu valor, pelo fato de ser reajustado em percentuais inferiores à inflação.

Uma avaliação sobre a proposta de dois mínimos para os setores público e privado nos mostra o quanto o Governo está equivocado no tocante ao desempenho das funções nas referidas áreas. As atividades desempenhadas tanto pelos empregados domésticos, de modo geral, quanto pelos servidores públicos são similares às do setor privado.

Uma análise das atividades domésticas nos revela que o trabalho desempenhado por uma empregada doméstica, na qualidade de forno e fogão, babá ou copeira, por exemplo, exige conhecimento, prática e experiência. Não é uma mão-de-obra desqualificada. Se a mesma não atender às exigências da patroa ou do patrão, é substituída por uma outra profissional. O funcionalismo, da mesma, é a base de sustentação para o exercício das atividades do Legislativo, do Executivo e do Judiciário. Que mérito nas funções e atividades no desempenho do trabalho tem os do setor privado que os trabalhadores do setor público não têm? Entendo que este é um erro de avaliação por parte do Ministério do Trabalho ao propor esta nova política salarial para o País.

Perante esta abordagem quem perde é sempre o aposentado. Isto porque a avaliação dos cálculos feitos pela Previdência Social vai recair sempre sobre o teto mínimo. Já em idade avançada, massacrado por uma política salarial oscilante, o aposentado não tem outra alternativa a não ser aceitar o que o Governo lhe propõe. Mas é preciso que o mesmo reconheça o esforço desempenhado pelo aposentado quando estava no vigor de suas atividades de trabalho e faça justiça, que é a remuneração mínima, mas em condições de dar ao mesmo a recompensa dos seus esforços.

O Governo, com tal proposta, precisa entender que as atividades de trabalho serão as mesmas, porém o poder de compra do setor público não será o mesmo do setor privado. Dois pesos e duas medidas!

Certamente não haverá duas cestas básicas para cada setor. Nos supermercados ou no comércio em geral os preços não serão diferenciados para setor público e setor privado.

A oscilação nos preços, conforme anúncio da Fundação Getúlio Vargas, registrando a inflação de janeiro em 1,93, superior à do mês de dezembro, que foi de 0,55. Esta alta de preços recai sobre a mesa do trabalhador.

Senadora Benedita da Silva

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª será atendida na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Senador Antonio Carlos Magalhães, é um prazer falar sob sua Presidência, na primeira sessão ordinária que preside. Os baianos dão sempre, nesses momentos, o testemunho de sua unidade. Podem ter divergência de pensamento, mas nunca divergem a serviço da Bahia.

Srªs e Srs. Senadores, nesses tempos de propaganda e busca de reeleição e de viagem de pompa à Petrópolis Imperial, urge que se retorne ao problema do desemprego, esquecido pelo Governo.

Não irei fazer comentários de caráter geral sobre a política e suas divergências nos diferentes países. Não irei, mesmo, examinar o quadro do conjunto das desigualdades que dividem os brasileiros em ricos, pobres e miseráveis. O próprio tempo me recomenda tratar objetivamente do problema.

De toda a Casa é sabido que cresce o desemprego no País há vários anos, principalmente a partir do momento em que se instituiu a atual política dominante: a de combate à inflação e de manutenção do valor do real.

Ninguém contesta que a inflação deva ser contida, nem que o real precisa ser valorizado. O de que se trata é de salientar que nenhuma política pode ser desenvolvida tendo em conta apenas determinados valores, distantes da realidade de vida do conjunto da sociedade. E sem ir mesmo aos anos anteriores, limitando-me a fazer referência do ano de 1996 aos dias presentes, cumpre que se saliente que todas as notícias indicam desemprego maior do que em 1995.

Mas não basta a afirmativa de caráter genérico, é bom que acompanhem os dados. Segundo o noticiário geral da imprensa, que não foi contestado pelo Governo, assim se vê que a indústria de São Paulo demitiu 9.462 empregados em outubro, eliminando 900 mil vagas desde 1990. Seria uma afirmativa de caráter amplo, indeterminado? Não, porque também em novembro de 1996 uma notícia específica dizia assim: "As indústrias paulistas não param de demitir. Na primeira semana de novembro infor-

ma a FIESP" – note-se bem, a Fiesp, e não o Dieese – "que o nível de emprego caiu em 0,16%".

Em janeiro deste ano noticiado foi: "Desemprego deve crescer no trimestre". E o desemprego está crescendo. Não há nenhum sinal de melhoria da situação. Ao contrário. A realidade está a nos mostrar que aumenta a violência no País. Por que aumenta? A violência não está aumentando entre os integrantes das classes altas, privilegiadas. A violência está aumentando entre os quadros da população que vivem de salário. E porque lhes vai faltando salário, o desespero se vai transformando em violência. É impressionante o quadro de violência no País, já agora invadindo a sociedade na chamada classe média ou nos bairros considerados dos ricos. Mesmo cidades que não eram marcadas por grande percentual de violência, marcam-nas agora, de maneira impressionante, como por exemplo em Salvador. Em outubro de 1996, o Governo lançava um pacote contra o desemprego. Quais as conseqüências desse pacote contra o desemprego? Perguntaria melhor: quais as providências concretas que o Governo tem adotado, do conhecimento da população? Não importa que nos refiram estatísticas devidamente preparadas na intimidade das agências do Governo. O que vale para a população é o conhecimento dos fatos, segundo a veracidade deles para o conjunto da população.

Não se teve mais nenhuma notícia desse complexo de providências contra o desemprego. E se, em outubro, o Governo lançava a notícia de um pacote – e pacote é sempre idéia geradora de temeridade, porque desde o regime militar que a todo pacote dito em favor da população concorria um maior aumento das condições de desgraça coletiva – , em novembro, reunia-se a SBPC, e uma de suas preocupações era o aumento da desnutrição no Nordeste. Tem diminuído? Gostaria que o Governo pudesse fazer a demonstração em contrário. Pudessem trazer-nos os dados concretos da melhoria de condições de vida. Repare-se mesmo que, apesar de um trabalho coletivo da representação nordestina, não se estabelece um conjunto de programas devidamente planejados para a Região. As providências são sempre isoladas, parciais. Mas o complexo das providências indicativas de soluções dos problemas do Nordeste, esse conjunto de providências dele não se tem conhecimento.

O Sr. Lauro Campos – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Darei já o aparte a V. Ex^a.

Em outubro, a imprensa noticiava, e o Governo não contestou, que os acordos salariais se faziam sem reposição da inflação. Vale dizer: os salários sempre em situação desprezível. E assim prossegue.

Mas, antes que possa dar continuidade, quero ter o prazer de ouvi-lo.

O Sr. Lauro Campos – Nobre Senador Josaphat Marinho, gostaria de poder subscrever o discurso que a sua inteligência lúcida, que a sua consciência social, altamente gabaritada, acaba de pronunciar. Realmente, o problema do desemprego e essas outras mazelas sociais a que V. Ex^a acaba de se referir, principalmente o desemprego, preocupa os maiores pesquisadores, os grandes cientistas sociais, não aqueles tecnocratas, não aqueles que desprezam o ser humano, não aqueles que são sacerdotes do capital e querem apenas acumular mais e indicar as regras da acumulação, que dispensa mão-de-obra, através desse **down sizing**, dessa reengenharia, dessa nova tecnologia, desumana, mecanizada, metalizada. Assim, nos encontramos hoje diante de um bilhão de seres humanos desempregados em escala mundial, e 3.7 bilhões de pessoas no mundo ganham apenas US\$2,00 por dia. De modo que, realmente, é preocupante o que ocorre no Brasil, uma vez que nós também vestimos a camisa-de-força que fez com que a Argentina, por exemplo, situasse seu desemprego em 24%, fez com que a Argentina se empobrecesse, nos últimos 15 anos, em 3% da sua renda **per capita**; o México, 9%; e o Brasil, de 1980 a 1995, não cresceu nada. Foi zero o aumento da renda **per capita** no Brasil. V. Ex^a tem toda a razão em apontar aí, nesse problema crucial, as causas mais profundas de toda essa agressividade de que somos testemunhas, de que a sociedade brasileira é vítima. Muito obrigado, Senador.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Nobre Senador Lauro Campos, não é apenas, ou não é sobretudo, V. Ex^a que gostaria de subscrever o que digo, eu é que me sinto bastante fortalecido nas observações que venho fazendo, ouvindo os aditamentos do seu aparte. V. Ex^a fala mais do que como homem de partido, fala como professor de economia, que oferece aqueles dados que nem sempre chegam ao conhecimento de um leigo como eu. V. Ex^a traz os elementos mais profundos, em demonstração dessa realidade que vai entristecendo a sociedade brasileira.

Eu dizia: contesta o Governo tudo que a imprensa diz, o que se diz do Parlamento? Não. Nem pode fazê-lo, porque os fatos são absolutamente resistentes às informações da fantasia.

No meu Estado, ainda há pouco, já neste ano, no último dia de janeiro, o jornal **A Tarde** publicava uma notícia, porém, mais do que ela, vale a fotografia que a acompanha. A Prefeitura de Jequié abriu concurso, ou possibilidade de inscrição, para provimento de alguns lugares. Foram centenas, ou milhares de pessoas, que, em fila, contornaram ruas da cidade à busca daqueles poucos empregos. Por que isso se verifica? Porque, com o decréscimo das atividades econômicas no País, com a freqüente queda das empresas, com as falências que se multiplicam, com as concordatas que a todo momento são anunciadas, a capacidade econômica de viver se reduz, prejudicando, sobretudo, aqueles que vivem de salário.

Enquanto isso, a preocupação do Governo é com reformas institucionais. E até essas reformas institucionais são postas em segundo plano, quando para o primeiro sobe, em ambiente de alegria, o problema da reeleição, que não traz nenhuma felicidade ao povo brasileiro nem concorre para resolver nenhuma de suas questões.

Em agosto de 1996, o **Jornal do Brasil** anunciava que "o número de falências em São Paulo aumentou em 152%, na primeira quinzena daquele mês". Atente-se para esse fenômeno: um aumento de 152%! E transforme-se isso em perda de lugares de trabalho e, conseqüentemente, no aumento do volume de desempregados.

Enquanto isso, no Brasil e no mundo, aumenta a percentagem de crianças sendo obrigadas ao trabalho. As informações oficiais dizem que o trabalho infantil no mundo atingiu 250 milhões de crianças. Ao invés de cuidarem da educação, ao invés de se instruírem, estão sendo obrigadas ao trabalho pelas desigualdades que a política de globalização vem produzindo no mundo. Essa é a triste realidade do mundo e do Brasil.

Ainda agora, os que defendem a política de globalização hão de estar sentindo o impacto da resistência das grandes nações às nossas exportações, ao aproveitamento dos nossos produtos no estrangeiro. Por que insistem, então, na política de globalização, se ela cada dia mais revela que é a política de domínio ou de colonização dos povos poderosos sobre os povos apenas em desenvolvimento?

Enquanto insistem nessa política, a população sofre, a população experimenta mais dissabor, a violência cresce no País.

Aqui está, no jornal de 30/01/97: "Homicídios crescem 21,3% na Zona Oeste de São Paulo". Atente-se neste problema: não é o aumento da violência e dos homicídios nos Estados menos desenvolvidos do País; não é o aumento da violência nas regiões economicamente fracas. É o aumento da violência fatal na Grande São Paulo, na região oeste da capital de São Paulo.

Tudo isso se passa – não há exagero nem injustiça em dizer-se – com a indiferença do Governo. Preocupam-no problemas institucionais, reeleição, visita a Petrópolis em ambiente de pompa. Enquanto isso, a população sofre.

Ainda agora, no Brasil, Roberto Lavagna, ex-ministro do Presidente Alfonsín, deixou este conselho ao Brasil: – "O Brasil deve apoiar pequenas e médias empresas, para evitar o desemprego que a Argentina enfrenta hoje". Onde está, entretanto, a política de amparo e de ajuda à pequena e média empresa? Experimentam mais dificuldades para a obtenção de recursos ou de empréstimos junto às agências oficiais do que as grandes empresas perante os bancos, muitos deles em regime de falência.

Desperte o Presidente da República para esses fatos!

Não basta que se anuncie que continua contida a inflação e que está valorizado o real. Ainda há pouco a Senadora Benedita da Silva mostrou, desta tribuna, que quem quer que vá ao mercado – e eu também vou -, e faça a verificação de preços, observa que a realidade não é a dos dados oficiais. Se não há a inflação do passado, há uma inflação contínua que se reflete nos preços dos produtos. Esse fenômeno precisa ser seguido, seriamente, pelo Governo, porque, por mais que seja útil a política de contenção da inflação e de valorização do real, a política do desenvolvimento não está aí, mas na multiplicação das atividades econômicas do País.

Somente na medida em que o Governo for capaz de conseguir o equilíbrio entre a contenção da inflação, a valorização da moeda e, ao mesmo tempo, a multiplicação das atividades econômicas, é que o povo brasileiro encontrará condições de vida razoáveis e dignas. Mas não há de ser apenas nesse processo de sistematização da economia no plano teórico, esquecida a realidade movediça dos fatos, com a qual vive o povo.

Eram essas observações que desejava fazer nesta sessão de véspera de encerramento da Convocação Extraordinária.

O Sr. Lauro Campos - Permite-me V. Ex^a uma outra intervenção?

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Tem V. Ex^a a palavra.

O Sr. Lauro Campos - Senador Josaphat Marinho, sinto um desejo insopitável de tecer alguns comentários a essa corajosa e desassombrada manifestação de V. Ex^a. Eu, que já o admirava há muitas décadas, como Jurista e como Professor, cada dia mais o admiro nessa dimensão de humanismo, de preocupação social, que sempre perpassa os seus pronunciamentos. Perry Anderson, grande historiador inglês, autor, entre outros livros, de **A Crise da Crise do Marxismo**, há poucos dias afirmou, a respeito do Brasil, que uma verdadeira êxtase estatística havia dominado a nossa realidade, mascarando-a. Entre outras coisas, o desemprego, por exemplo, que, de acordo com o IBGE, estaria em 5,6%, na realidade, de acordo com o DIEESE, encontra-se em mais de 13%. A apuração feita pelo IBGE conta apenas seis dias de desemprego; consideram os outros desempregados, eufemisticamente, como inativos, colocando-os em outra categoria; não são considerados desempregados se estiverem nessa situação há mais de seis dias. Isso é realmente um absurdo. De modo que V. Ex^a, trazendo a sua preocupação, passou sobre esse assunto para o qual eu gostaria de chamar a atenção, apoiando integralmente esse bravo pronunciamento de V. Ex^a.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - Renovo-lhe o agradecimento, nobre Senador, por esse segundo aparte, que me faz lembrar, na comparação de estatística, fato que tive oportunidade de discutir com o Presidente Jânio Quadros.

Assumira eu a Presidência do Conselho Nacional do Petróleo e, 48 horas depois, tive que aumentar os preços dos derivados do petróleo. Seria uma leviandade alterar os critérios existentes. Apliquei-os para verificar a realidade e, depois, adotar as providências que me parecessem adequadas. Vieram os dados estatísticos. Quando se aplicava o chamado cálculo atuarial, a informação era de que o aumento sobre o custo de vida, decorrente da nova política resultante da Instrução nº 204, seria ínfimo, ou pequeno. Mas quando se transformava isso em moeda real o aumento era uma exorbitância. Levantada a estrutura de preços, imediatamente vim a esta Capital e mostrei ao Presidente da República: estão cumpridas as determinações de Vossa Excelência; está

aqui a nova tabela de preços. Mas quero, com toda a delicadeza, dizer-lhe que não fui convidado por Vossa Excelência para ser apenas um aplicador de medidas sistemáticas, abstratamente estabelecidas. Nem Vossa Excelência foi eleito Presidente da República com essa finalidade. O aumento no preço de gasolina e, sobretudo, nos preços de gás liquefeito de petróleo e de querosene, que são os produtos de consumo direto do povo no interior do País, é este excesso que está aqui, o qual não está absolutamente antevisto nos chamados cálculos atuariais, que não nos dão a dimensão da realidade.

Felizmente, o Presidente da República teve a decisão de me perguntar: "E qual é a solução?" Disse-lhe: "Reduzir o preço do gás liquefeito do petróleo e do querosene, mesmo quebrando a unidade de preços, que muito agrada a Petrobrás." E o Presidente da República disse: "Se tem elementos para fazê-lo, faça-o; busque o acordo da Petrobrás; se a Petrobrás resistir, faça a redução, sob nossa responsabilidade comum." E os preços do querosene e gás liquefeito foram reduzidos.

Essa é a realidade para a qual o homem de governo tem que atentar. Não pode ser a da abstração, mas a dos dados reais, que influem no padrão de vida da população.

Sr. Presidente, devo concluir. Essas observações não têm o propósito de contestação, mas a finalidade de despertar a atenção do Governo para os problemas reais do País; que afaste a fantasia das reformas institucionais e baixe à realidade do sofrimento coletivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) - Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma, para uma comunicação inadiável, por cinco minutos.

O SR. ROMEU TUMA (PSL-SP. Para uma comunicação inadiável.) - Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, hoje é um dia significativo para o Senado Federal e, particularmente, para mim: ontem esta Casa viu deixar sua Presidência um estadista do porte digno deste País, o qual dedicou sua gestão ao engrandecimento do Senado da República.

Tive a honra e a felicidade de servir, na Polícia Federal, ao Presidente José Sarney, e hoje envaideço-me em poder desfrutar de sua companhia nesta Casa.

O Senado Federal, sob a Presidência de José Sarney, marcou profundamente a história política do Brasil.

O Senado, no dia de hoje, já sob a Presidência de V. Ex^a, Senador Antonio Carlos Magalhães, terá

seu espaço sublimado na divisão dos poderes que garantem a consolidação democrática no Brasil.

Se ao Senador José Sarney só podemos agradecer, ao Senador Antonio Carlos Magalhães só devemos desejar sucesso em sua gestão à frente desta Casa.

Era o que tinha a dizer, agradecendo ao Sr. Presidente e aos Srs. Senadores. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Obrigado a V. Ex^a.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, gostaria de fazer uma comunicação e um comentário, em face de observações feitas sobretudo no meu Estado, Minas Gerais, a respeito da nossa posição favorável à doação presumida de órgãos para fins de transplantes.

Sr. Presidente, agora é lei.

É a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997.

O Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, sancionou o Projeto de Lei com a redação aprovada pelo Senado, tornando doadores de órgãos para transplantes todos os brasileiros que não declararem, nas carteiras de identidade ou de motorista, sua opção de não-doadores.

O Presidente da República sancionou o Projeto de Lei depois que uma pesquisa de opinião mostrou que a maioria esmagadora dos brasileiros apóia a tese da doação presumida, acolhida pela decisão do Congresso Nacional.

Além disso, ouviu médicos, juristas e suas entidades, colhendo opiniões favoráveis e contrárias. A opção do Presidente foi alinhar o Brasil entre os países desenvolvidos que já adotam a doação presumida e que vêm obtendo resultados expressivos, em termos de aumento da oferta de órgãos humanos vitais para o transplante.

Foi essa também a opção adotada pelo brilhante parecer do ilustre Senador e médico Lúcio Alcântara, que, como político afinado com os anseios da sociedade, soube compreender a importância e a oportunidade da iniciativa.

Os vetos, em número de cinco, apostos pelo Presidente ao Projeto de Lei, apenas reforçam a tese central da doação presumida.

É o caso dos dois primeiros parágrafos do art. 9º, que só permitia a doação de órgãos em vida entre pais e filhos, cônjuges e irmãos. Fora desses casos seria necessária a autorização do Ministério Pú-

blico, o que restringia enormemente o princípio da doação presumida, que atinge, indistintamente, a todos os brasileiros.

Outro dispositivo restritivo do projeto também foi vetado pelo Presidente. Trata-se do art. 7º que submetia à autorização do médico-legista a remoção de órgãos nos casos de necrópsia obrigatória. A matéria já está convenientemente disciplinada no Código Penal e sua repetição na lei poderia causar interpretações equivocadas.

O veto apostado ao art. 12 que trata da criação de centrais de notificação e distribuição de órgãos, com a finalidade de coordenar o processo de doação, deveu-se ao fato de ser competência privativa do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições dos Ministérios e órgãos da Administração, na forma do art. 61 da Constituição Federal.

Tanto que o Presidente da República, nas razões deste veto, anunciou ter determinado ao Ministério da Saúde as providências administrativas necessárias à criação das centrais de notificação.

Ao vetar o art. 24, que determinava a vigência da lei na data de sua publicação, o Presidente da República aplicou a cláusula prevista no art. 1º da Lei de Introdução ao Código Civil, segundo a qual, salvo disposição em contrário, uma lei começa a vigorar 45 dias depois de oficialmente publicada.

O veto permitiu a ampliação de 35 para 80 dias do prazo dado aos órgãos de identificação civil e departamentos de trânsito em todo o País, para a gravação, na Carteira de Identidade Civil e na Carteira Nacional de Habilitação, da expressão "não doador de órgãos e tecidos" daquelas pessoas que assim o desejarem.

Cabe agora aguardar a regulamentação da lei, cujo decreto já está em elaboração no Ministério da Saúde, quando se espera sejam solucionadas algumas questões não abrangidas pelo texto legal.

Entre elas, a questão da doação pelos menores de 18 anos que ainda não dispõem da carteira de identificação e muito menos da carteira da habilitação para dirigir veículos. A criação e a atuação das centrais de notificação, que ficariam sob a responsabilidade das secretarias estaduais de saúde e os critérios para escolha dos pacientes a receberem o transplante.

A sanção ao projeto, com sua transformação em lei, foi recebida com euforia por dezenas de milhares de brasileiros que penam nas filas de transplante à espera de uma oportunidade de vida.

Somente no Estado de São Paulo, sete mil pacientes esperam o transplante de córnea e cinco mil aguardam um rim para continuarem sobrevivendo. Eles, e outros milhares existentes em todos os recantos do País, terão agora a chance de novamente viver.

Afinal, uma palavra de compreensão e de respeito a todos os brasileiros – inclusive os do meu Estado, de Minas Gerais – que divergem da lei sancionada por defenderem a doação voluntária.

Sr. Presidente, estou anexando cinco documentos, que peço considerar como lidos, a fim de que permitam uma interpretação e uma informação completa sobre a lei que acaba de ser sancionada pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso.

Muito obrigado.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SENADOR FRANCELINO PEREIRA EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

LEI Nº 9.434, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997

Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A disposição gratuita de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, em vida ou *post mortem*, para fins de transplante e tratamento, é permitida na forma desta lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, não estão compreendidos entre os tecidos a que se refere este artigo o sangue, o esperma e o óvulo.

Art. 2º A realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano só poderá ser realizada por estabelecimento de saúde, público ou privado, e por equipes médico-cirúrgicas de remoção e transplante previamente autorizados pelo órgão de gestão nacional do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. A realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano só poderá ser autorizada após a realização, no doador, de todos os testes de triagem para diagnóstico de infecção e infestação exigidos para a triagem de sangue para doação, segundo dispõem a Lei nº 7.649, de 25 de janeiro de 1988, e regulamentos do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

Da Disposição Post Mortem de Tecidos Orgãos e Partes do Corpo Humano para fins de Transplante

Art. 3º A retirada *post mortem* de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano destinados a transplante ou tratamento deverá

ser precedida de diagnóstico de morte encefálica, constada e registrada por dois médicos não participantes das equipes de remoção e transplante, mediante e a utilização de critérios clínicos e tecnológicos definidos por resolução do Conselho Federal de Medicina.

§ 1º Os prontuários médicos, contendo os resultados ou os laudos dos exames referentes aos diagnósticos de morte encefálica e cópias dos documentos de que tratam os arts. 2º, parágrafo único; 4º e seus §§ 5º, 7º e 9º, §§ 2º, 4º, 6º, 8º e 10, quando couber, e detalhando os atos cirúrgicos relativos aos transplantes e enxertos, serão mantidos nos arquivos das instituições referidas no art. 2º por um período mínimo de cinco anos.

§ 2º As instituições referidas no art. 2º enviarão anualmente um relatório contendo os nomes dos pacientes receptores ao órgão gestor estadual do Sistema Único de Saúde.

§ 3º Será admitida a presença de médico de confiança da família do falecido no ato da comprovação e atestação da morte encefálica.

Art. 4º Salvo manifestação de vontade em contrário, nos termos desta lei, presume-se autorizada a doação de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano, para finalidade de transplantes ou terapêutica *post mortem*.

§ 1º A expressão "não-doador de órgãos e tecidos" deverá ser gravada, de forma indelével e inviolável, na Carteira de Identidade Civil e na Carteira Nacional de Habilitação da pessoa que optar por essa condição.

§ 2º A gravação de que trata este artigo será obrigatória em todo o território nacional a todos os órgãos de identificação civil e departamentos de trânsito, decorridos trinta dias da publicação desta lei.

§ 3º O portador de Carteira de Identidade Civil ou de Carteira Nacional de Habilitação emitidas até a data que se refere o parágrafo anterior poderá manifestar sua vontade de não doar tecidos, órgãos ou partes do corpo após a morte, comparecendo ao órgão oficial de identificação civil ou departamento de trânsito e procedendo à gravação da expressão "não-doador de órgãos e tecidos".

§ 4º A manifestação de vontade feita na Carteira de Identidade Civil ou na Carteira Nacional de Habilitação poderá ser reformulada a qualquer momento, registrando-se, no documento, a nova declaração de vontade.

§ 5º No caso de dois ou mais documentos legalmente válidos com opções diferentes, quanto à condição de doador ou não, do morto, prevalecerá aquele cuja emissão for mais recente.

Art. 5º A remoção *post mortem* de tecidos, órgãos ou partes do corpo de pessoa juridicamente incapaz poderá ser feita desde que permitida expressamente por ambos os pais ou por seus responsáveis legais.

Art. 6º É vedada a remoção *post mortem* de tecidos, órgão ou partes do corpo de pessoas não identificadas.

Art. 7º (Vetado)

Parágrafo único. No caso de morte sem assistência médica, de óbito em decorrência de causa mal definida ou de outras situações nas quais houver indicação de verificação da causa médica da morte, a remoção de tecidos, órgãos ou partes de cadáver para fins de transplante ou terapêutica somente poderá ser realizada após a autorização do patologista do serviço de verificação de óbito responsável pela investigação e citada em relatório de necrópsia.

Art. 8º Após a retirada de partes do corpo, o cadáver será condignamente recomposto e entregue aos parentes do morto ou seus responsáveis legais para sepultamento.

CAPÍTULO III

Da Disposição de tecidos, órgãos e partes do corpo humano vivo para fins de transplante ou tratamento

Art. 9º É permitida à pessoa juridicamente capaz de dispor gratuitamente de tecidos, órgãos ou partes do próprio corpo vivo para fins de transplante ou terapêuticos.

§ 1º (Vetado)

§ 2º (Vetado)

§ 3º Só é permitida a doação referida neste artigo quando se tratar de órgãos duplos, de partes de órgãos, tecidos ou partes do corpo cuja retirada não impeça o organismo do doador de continuar vivendo sem risco para a sua integridade e não represente grave comprometimento de suas aptidões vitais e saúde mental e não cause mutilação ou deformação inaceitável, e corresponda a uma necessidade terapêutica comprovadamente indispensável à pessoa receptora.

§ 4º O doador deverá autorizar, preferencialmente por escrito e diante de testemunhas, especificamente o tecido, órgão ou parte do corpo objeto da retirada.

§ 5º A doação poderá ser revogada pelo doador ou pelos responsáveis legais a qualquer momento antes de sua concretização.

§ 6º O indivíduo juridicamente incapaz, com compatibilidade imunológica comprovada, poderá fazer doação nos casos de transplante de medula óssea, desde que haja consentimento de ambos os pais ou seus responsáveis legais e autorização judicial e o ato não oferecer risco para a sua saúde.

§ 7º É vedado à gestante dispor de tecidos, órgãos ou partes de seu corpo vivo, exceto quando se tratar de doação de tecido para ser utilizado em transplante de medula óssea e o ato não oferecer risco à sua saúde ou ao feto.

§ 8º O auto transplante depende apenas do consentimento do próprio indivíduo, registrado em seu prontuário médico ou, se ele for juridicamente incapaz, de um de seus pais ou responsáveis legais.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Complementares

Art. 10. O transplante ou enxerto só se fará com o consentimento expresso do receptor, após aconselhamento sobre a excepcionalidade e os riscos do procedimento.

Parágrafo único. Nos casos em que o receptor seja juridicamente incapaz ou cujas condições de saúde impeçam ou comprometam a manifestação válida de sua vontade, o consentimento de que trata este artigo será dado por um de seus pais ou responsáveis legais.

Art. 11. É proibida a veiculação, através de qualquer meio de comunicação social, de anúncio que configure:

a) publicidade de estabelecimentos autorizados a realizar transplantes e enxertos, relativa a estas atividades;

b) apelo público no sentido da doação de tecido, órgão ou parte do corpo humano para pessoa determinada, identificada ou não, ressalvado o disposto no parágrafo único;

c) apelo público para a arrecadação de fundos para o financiamento de transplantes ou enxerto em benefício de particulares.

Parágrafo único. Os órgãos de gestão nacional, regional e local do Sistema Único de Saúde realizarão periodicamente, através dos meios adequados de comunicação social, campanhas de esclarecimento público dos benefícios esperados a partir da vigência desta lei e de estímulo à doação de órgãos.

Art. 12. (Vetado)

Art. 13. É obrigatório, para todos os estabelecimentos de saúde, notificar, às centrais de notificação, captação e distribuição de órgãos da unidade federada onde ocorrer, o diagnóstico de morte encefálica feito em pacientes por eles atendidos.

CAPÍTULO V

Das Sanções Penais e Administrativas

SEÇÃO I

Dos Crimes

Art. 14. Remover tecidos, órgãos ou partes do corpo de pessoa ou cadáver, em desacordo com as disposições desta lei:

Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa, de 100 a 360 dias-multa.

§ 1º Se o crime é cometido mediante paga ou promessa de recompensa ou por outro motivo torpe:

Pena – reclusão, de três a oito anos, e multa, de 100 a 150 dias-multa.

§ 2º Se o crime é praticado em pessoa viva, e resulta para o ofendido:

I – incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias;

II – perigo de vida;

III – debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV – aceleração de parto;

Pena – reclusão, de três a dez anos, e multa, de 100 a 200 dias-multa.

§ 3º Se o crime é praticado em pessoa viva, e resulta para o ofendido:

I – incapacidade permanente para o trabalho;

II – enfermidade incurável;

III – perda ou inutilização de membro, sentido ou função;

IV – deformidade permanente;

V – aborto;

Pena – reclusão, de quatro a doze anos, e multa, de 150 a 300 dias-multa.

§ 4º Se o crime é praticado em pessoa viva e resulta morte:

Pena – reclusão, de oito a vinte anos, e multa de 200 a 360 dias-multa.

Art. 15. Comprar ou vender tecidos, órgãos ou partes do corpo humano:

Pena – reclusão, de três a oito anos, e multa, de 200 a 360 dias-multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem promove, intermedeia, facilita ou auferir qualquer vantagem com a transação.

Art. 16. Realizar transplante ou enxerto utilizando tecidos, órgãos ou partes do corpo humano de que se tem ciência terem sido obtidos em desacordo com os dispositivos desta lei:

Pena – reclusão, de um a seis anos, e multa, de 150 a 300 dias-multa.

Art. 17. Recolher, transportar, guardar ou distribuir partes do corpo humano de que se tem ciência terem sido obtidos em desacordo com os dispositivos desta lei:

Pena – reclusão, de seis meses a dois anos, e multa, de 100 a 250 dias-multa.

Art. 18. Realizar transplante ou enxerto em desacordo com o disposto no art. 10 desta lei e seu parágrafo único:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

Art. 19. Deixar de recompor cadáver, devolvendo-lhe aspecto condigno, para sepultamento ou deixar de entregar ou retardar sua entrega aos familiares ou interessados:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

Art. 20. Publicar anúncio ou apelo público em desacordo com o disposto no art. 11:

Pena – multa, de 100 a 200 dias-multa.

SEÇÃO II

Das Sanções Administrativas

Art. 21. No caso dos crimes previstos nos arts. 14, 15, 16 e 17, o estabelecimento de saúde e as equipes médico-cirúrgicas envolvidas poderão ser desautorizadas temporária ou permanentemente pelas autoridades competentes.

§ 1º Se a instituição é particular, a autoridade competente poderá multá-la em 200 a 360 dias-multa e, em caso de reincidência, poderá ter suas atividades suspensas temporária ou definitivamente, sem direito a qualquer indenização ou compensação por investimentos realizados.

§ 2º Se a instituição é particular, é proibida de estabelecer contratos ou convênios com entidades públicas, bem como se beneficiar de créditos oriundos de instituições governamentais ou daquelas em que o Estado é acionista, pelo prazo de cinco anos.

Art. 22. As instituições que deixarem de manter em arquivo relatórios dos transplantes realizados, conforme o disposto no art. 3º, § 1º, ou que não enviarem os relatórios mencionados no art.

3º, § 2º, ao órgão de gestão estadual do Sistema Único de Saúde, estão sujeitas a multa, de 100 a 200 dias-multa.

§ 1º Incorre na mesma pena o estabelecimento de saúde que deixar de fazer as notificações previstas no art. 13.

§ 2º Em caso de reincidência, além de multa, o órgão de gestão estadual do Sistema Único de Saúde poderá determinar a desautorização temporária ou permanente da instituição.

Art. 23. Sujeita-se às penas do art. 59 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, a empresa de comunicação social que veicular anúncio em desacordo com o disposto no art. 11.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 24. (Vetado)

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário, particularmente a Lei nº 8.489, de 18 de novembro de 1992, e o Decreto nº 879, de 22 de julho de 1993.

Brasília, 4 de fevereiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

ANEXO 2

MENSAGEM Nº 152

(Do Senhor Presidente da República)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, decidi vetar parcialmente o Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1995 (nº 1.579/96 na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências".

Ouvidos, os Ministérios da Saúde e da Justiça, manifestaram-se pelo veto aos dispositivos a seguir transcritos, por contrariarem o interesse público.

Art. 7º

"Art. 7º A remoção de tecidos, órgãos ou partes do cadáver sujeito, por força de lei, à necropsia somente poderá ser realizada após autorização do médico-legista e citada em relatório de necropsia.

....."

Razões do veto:

"O caput do art. 7º diz respeito à sujeição da retirada de órgãos à aprovação do médico legista, quando, pelas condições da morte, o corpo do falecido deva ser autopsiado. Trata-se de matéria já convenientemente disciplinada no Capítulo II do Título VII do Código de Processo Penal, cujo caráter monolítico deve ser preservado, dada a sua condição de matéria codificada, se, no particular, não há qualquer alteração significativa. A sua inserção, de forma isolada, no texto do projeto sob análise, sem todas as condicionantes estabelecidas no referido Código, poderia levar a interpretações equivocadas, que talvez conspirassem contra o próprio sentido da nova Lei. A sua inspiração deve-se à tentati-

va de cercar de maior garantia a retirada de órgãos, de todos os modos, já prevista no ordenamento jurídico em vigor, bem mais explícito a esse respeito e com igual sentido, que não se tenta transpor e, assim, não há inovação alguma a ser considerada."

§§ 1º e 2º do art. 9º

"Art. 9º

§ 1º A permissão prevista neste artigo limita-se à doação entre cônjuges, pais e filhos e irmãos.

§ 2º Qualquer doação entre pessoas não relacionadas no parágrafo anterior somente poderá ser realizada mediante prévia autorização judicial, ouvido, a critério do juiz, Ministério Público.

.....
Razões do veto:

"Segundo o § 1º, as disposições de órgãos, tecidos e partes do corpo vivo, para fim de transplante ou terapêuticos, é permitida à pessoa juridicamente capaz, limitada essa permissão à doação entre cônjuges, pais, filhos e irmãos. De acordo com o § 2º, qualquer doação entre pessoas não relacionadas no parágrafo anterior somente poderá ser realizado mediante prévia autorização judicial, ouvido, a critério do juiz, o Ministério Público."

A nosso ver, não há nenhuma razão para se restringir a possibilidade de a pessoa dispor sobre o seu corpo quando não há risco para a própria saúde, pois o que a Constituição Federal quis impedir foi apenas a comercialização de órgãos, o que já está coibido por outros dispositivos do projeto.

Por outro lado, sendo a doação um negócio jurídico que decorre da liberalidade de uma das partes, não se justifica a interferência do Poder Judiciário ou do Ministério Público no caso de capazes, a medida só viria contribuir para sobrecarregar ainda mais o judiciário sem que houvesse qualquer benefício para ambas as partes – doador e receptor.

Os ordenamentos constantes desses parágrafos configuram restrições à doação de órgãos inter-vivos perfeitamente dispensáveis, mesmo porque a preservação da manifestação da vontade do doador encontra-se muito bem expressa nas regras constantes dos §§ 3º e 4º deste artigo."

Acrescento veto ao dispositivo a seguir transcrito, por inconstitucionalidades.

Art. 12.

"Art. 12. O Poder Público, constituirá, no prazo máximo de dois anos, contado da data de publicação desta lei, junto aos órgãos de gestão estadual do Sistema Único de Saúde, centrais de notificação, captação e distribuição de órgãos, com a finalidade, de, nas respectivas áreas de jurisdição, coordenar o sistema de doação de tecidos, órgãos e partes do corpo humano,

vivo ou morto, com fins terapêuticos, organizar e manter uma lista única de pacientes receptores; e supervisionar o funcionamento dos bancos de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, entre outras competências definidas nos termos do parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único. O Poder Executivo, através do órgão de gestão nacional do Sistema Único de Saúde, regulamentará o disposto neste artigo no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação desta lei."

Razões do veto:

O disposto no art. 12 do projeto afronta preceito expresso da Constituição, que confere ao Presidente da República a iniciativa privativa das leis que disponham sobre criação estruturação e atribuição dos Ministérios e Órgãos da Administração (art. 61, II, e).

Não há dúvida, pois, de que, a despeito da elevada intenção da proposta, afigura-se inequívoca a transgressão a uma das concretizações do Princípio da Divisão de Poderes, elemento fundamental da nossa Ordem Constitucional.

Ressalto que o presente veto não importa divergência quanto ao mérito da decisão legislativa, qual seja a importância de organização de centrais de notificação, captação e distribuição de órgãos com a finalidade de coordenar o processo de doação.

Assim sendo, estou determinando ao Ministério da Saúde que adote as providências administrativas necessárias à consecução dos objetivos enunciados na proposição ora vetada.

Art. 24.

"Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Razões do veto:

A complexidade da matéria disciplinada nesta lei indica a necessidade de ampliação do prazo para entrada em vigor de todo o complexo normativo, possibilitando que a Administração, adote as normas regulamentares imprescindíveis à sua adequada aplicação. Vetada a disposição que assegura aplicação imediata à lei, é de se aplicar a cláusula prevista da Lei de Introdução ao Código Civil (art. 1º), segundo a qual, salvo disposição em contrário, esta começará a vigorar quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

ANEXO 3

PROJETO APROVADO NO SENADO

Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A disposição gratuita de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, em vida ou post mortem, para fins de transplante e tratamento é permitida na forma desta lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, não estão compreendidos entre os tecidos a que se refere este artigo o sangue, o espermatozoide e o óvulo.

Art. 2º A realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano só poderá ser realizada por estabelecimento de saúde, público ou privado, e por equipes médico-cirúrgicas de remoção e transplante previamente autorizados pelo órgão de gestão nacional do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. A realização de transplante ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano só poderá ser autorizada após a realização, no doador, de todos os testes de triagem para diagnósticos de infecção e infestação exigidos para a triagem de sangue para doação, segundo dispõem a Lei nº 7.649, de 25 de janeiro de 1988, e regulamentos do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

Da Disposição post mortem de tecidos, órgãos e partes do corpo humano para fins de transplante

Art. 3º A retirada post mortem de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano destinados a transplante ou tratamento deverá ser precedida de diagnóstico de morte encefálica, constatada e registrada por dois médicos, não participantes das equipes de remoção e transplante, mediante a utilização de critérios clínicos e tecnológicos definidos por resolução do Conselho Federal de Medicina.

§ 1º Os prontuários médicos, contendo os resultados ou os laudos dos exames referentes aos diagnósticos de morte encefálica e cópias dos documentos de que tratam os arts. 2º, parágrafo único; 4º e seus parágrafos; 5º; 7º; 9º §§ 2º, 4º, 5º e 7º; e 10, quando couber, e detalhando os atos cirúrgicos relativos aos transplantes e enxertos, serão mantidos nos arquivos das instituições referidas no art. 2º por um período mínimo de cinco anos.

§ 2º As instituições referidas no art. 2º enviarão anualmente um relatório contendo os nomes dos pacientes receptores ao órgão gestor estadual do Sistema Único de Saúde.

§ 3º Será admitida a presença de médico de confiança da família do falecido no ato da comprovação e atestação da morte encefálica.

Art. 4º Salvo manifestação de vontade em contrário, nos termos desta Lei, presume-se autorização a doação de tecidos, órgãos ou partes do corpo, para finalidade de transplantes ou terapêutica post mortem.

§ 1º A expressão "não-doador de órgãos de tecidos" deverá ser gravada, de forma indelével e inviolável, na Carteira de Identidade Civil e na Carteira Nacional de Habilitação da pessoa que optar por esta condição.

§ 2º A gravação de que trata este artigo será obrigatória em todo o território nacional a todos os órgãos de identificação civil e departamentos de trânsito, decorridos trinta dias da publicação desta lei.

§ 3º O portador de Carteira de Identidade Civil ou de Carteira Nacional de Habilitação emitidas até a data a que se refere o parágrafo anterior poderá manifestar sua vontade de não doar tecidos, órgãos ou partes do corpo após a morte comparecendo ao órgão oficial de identificação civil ou departamento de trânsito e procedendo à gravação da expressão "não-doador de órgãos e tecidos".

§ 4º A manifestação de vontade feita na Carteira de Identidade ou na Carteira de Habilitação poderá ser reformulada a qualquer momento, registrando-se, no documento, a nova declaração de vontade.

§ 5º No caso de dois ou mais documentos legalmente válidos com opções diferentes quanto à condição de doador ou não, do morto, prevalecerá aquele cuja emissão for mais recente.

Art. 5º A remoção post mortem de tecidos, órgãos ou partes do corpo de pessoa juridicamente incapaz poderá ser feita desde que permita expressamente por ambos os pais ou por seus responsáveis legais.

Art. 6º É vedada a remoção post mortem, de tecidos, órgãos ou partes do corpo de pessoas não identificadas.

Art. 7º A remoção de tecidos, órgãos ou partes do cadáver sujeito por força de lei à necropsia somente poderá ser realizada após autorização do médico-legista e citada em relatório de necropsia.

Parágrafo único. No caso de morte sem assistência médica, de óbito em decorrência de causa mal definida ou de outras situações nas quais houver indicação de verificação da causa médica da morte, a remoção de tecidos, órgão ou partes de cadáver para fins de transplante ou terapêutica somente poderá ser realizada após a autorização do patologista do serviço de verificação de óbito responsável pela investigação e citada em relatório de necropsia.

Art. 8º Após a retirada de partes do corpo, o cadáver será condignamente recomposto e entregue aos parentes do morto ou seus responsáveis legais para sepultamento.

CAPÍTULO III

Da disposição de tecidos, órgãos e partes do corpo humano vivo para fins de transplantes ou tratamento

Art. 9º É permitida à pessoa juridicamente capaz dispor gratuitamente de órgãos, tecidos ou partes do próprio corpo vivo para fins de transplante ou terapêuticos.

§ 1º A permissão prevista no caput deste artigo limita-se à doação entre cônjuges, pais e filhos e irmãos.

§ 2º Qualquer doação entre pessoas não relacionadas no parágrafo anterior somente poderá ser realizada mediante prévia autorização judicial, ouvido, a critério do juiz, o Ministério Público.

§ 3º Só é permitida a doação referida no caput deste artigo quando se tratar de órgãos duplos, de partes de órgãos, tecidos ou partes do corpo cuja retirada não impeça o organismo do doador de continuar vivendo sem risco para a sua integridade e não represente grave comprometimento de suas aptidões vitais e saúde mental e não cause mutilação ou deformação inaceitável, e corresponda a uma necessidade terapêutica comprovadamente indispensável à pessoa receptora.

§ 4º O doador deverá autorizar especificamente o tecido, órgão ou parte do corpo objeto da retirada.

§ 5º O indivíduo juridicamente incapaz, com compatibilidade imunológica comprovada, poderá fazer doação nos casos de transplante de medula óssea, desde que haja consentimento de ambos os pais ou seus responsáveis legais e autorização judicial e o ato não oferecer risco para a sua saúde.

§ 6º É vedado à gestante dispor de tecidos, órgãos ou partes de seu corpo vivo, exceto quando se tratar de doação de tecido para ser utilizado em transplante de medula óssea e o ato não oferecer risco à sua saúde ou ao feto.

§ 7º O auto-transplante depende apenas do consentimento do próprio indivíduo, registrado em seu prontuário médico ou, se ele for juridicamente incapaz, de um de seus pais ou responsáveis legais.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Complementares

Art. 10. O transplante ou enxerto só se fará com o consentimento expresso do receptor, após aconselhamento sobre a excepcionalidade e os riscos do procedimento.

Parágrafo único. Nos casos em que o receptor seja juridicamente incapaz ou cujas condições de saúde impeçam ou comprometam a manifestação válida de sua vontade, o consentimento de que trata este artigo será dado por um de seus pais ou responsáveis legais.

Art. 11. É proibida a veiculação, através de qualquer meio de comunicação social, de anúncio que configure:

- a) publicidade de estabelecimentos autorizados a realizar transplantes e enxertos, relativa a estas atividades;
- b) apelo público no sentido da doação de tecido, órgão ou parte do corpo humano para pessoa determinada, identificada ou não, ressalvado o disposto no parágrafo único;
- c) apelo público para a arrecadação de fundos para o financiamento de transplante ou enxerto em benefício de particulares.

Parágrafo único. Os órgãos de gestão nacional, regional e local do Sistema Único de Saúde realizarão periodicamente, através dos meios adequados de comunicação social, campanhas de esclarecimento público dos benefícios esperados a partir da vigência desta lei e de estímulos à doação de órgãos.

Art. 12. O Poder Público constituirá, no prazo máximo de dois anos, contado da data de publicação desta lei, junto aos órgãos de gestão estadual do Sistema Único de Saúde, centrais de notificação e captação de órgãos, com a finalidade de, nas suas

respectivas áreas de jurisdição, coordenar o sistema de doação e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, vivo ou morto, com fins terapêuticos; organizar e manter uma lista única de pacientes receptores; e supervisionar o funcionamento dos bancos de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, entre outras competências definidas nos termos do parágrafo único.

Parágrafo único. O Poder Executivo, através do órgão de gestão nacional do Sistema Único de Saúde, regulamentará o disposto neste artigo no prazo de cento e oitenta dias, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 13. É obrigatório, para todos os estabelecimentos de saúde, notificar, à central de notificação e captação de órgãos da unidade federada onde ocorrer, o diagnóstico de morte encefálica feito em pacientes por eles atendidos.

CAPÍTULO V

Das Sanções Penais e Administrativas

SEÇÃO I

Dos Crimes

Art. 14. Remover tecidos, órgãos ou partes do corpo de pessoa ou cadáver, em desacordo com as disposições desta lei:

Pena – reclusão, de dois a seis anos, e multa, de 100 a 360 dias-multa.

§ 1º Se o crime é cometido mediante paga ou promessa de recompensa ou por outro motivo torpe – Pena – reclusão, de três a oito anos, e multa, de 100 a 150 dias-multa.

§ 2º Se o crime é praticado em pessoa viva, e resulta para o ofendido:

I – incapacidade para as ocupações habituais, por mais de trinta dias;

II – perigo de vida;

III – debilidade permanente de membro, sentido ou função;

IV – aceleração de parto:

Pena – reclusão, de três a dez anos, e multa, de 100 a 200 dias-multa.

§ 3º Se o crime é praticado em pessoa viva, e resulta para o ofendido:

I – incapacidade permanente para o trabalho;

II – enfermidade incurável;

III – perda ou inutilização de membro, sentido ou função;

IV – deformidade permanente;

V – aborto:

Pena – reclusão, de quatro a doze anos, e multa, de 150 a 300 dias-multa.

§ 4º Se o crime é praticado em pessoa viva e resulta morte:

Pena – reclusão, de oito a vinte anos, e multa de 200 a 360 dias-multa.

Art. 15. Comprar ou vender tecidos, órgãos ou partes do corpo humano:

Pena – reclusão, de três a oito anos, multa, de 200 a 360 dias-multa:

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem promove, intermedeia, facilita ou aufera qualquer vantagem com a transação.

Art. 16. Realizar transplante ou enxerto utilizando tecidos, órgãos ou partes do corpo humano de que se tem ciência terem sido obtidos em desacordo com os dispositivos desta Lei:

Pena – reclusão, de um a seis anos, e multa, de 150 a 300 dias-multa.

Art. 17. Recolher, transportar, guardar ou distribuir partes do corpo humano de que se tem ciência terem sido obtidos em desacordo com os dispositivos desta Lei:

Pena – reclusão, de seis meses a dois anos, e multa, de 100 a 250 dias-multa.

Art. 18. Realizar transplante ou enxerto em desacordo com o disposto no art. 10 desta Lei e seu parágrafo único:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

Art. 19. Deixar de recompor cadáver, devolvendo-lhe aspecto condigno, para sepultamento ou deixar de entregar ou retardar sua entrega aos familiares ou interessados:

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

Art. 20. Publicar anúncio ou apelo público em desacordo com o disposto no art. 11:

Pena – multa, de 100 a 200 dias-multa.

SEÇÃO II

Das Sanções Administrativas

Art. 21. No caso dos crimes previstos nos arts. 14, 15, 16 e 17, o estabelecimento de saúde e as equipes médico-cirúrgicas envolvidas poderão ser desautorizadas temporária ou permanentemente pelas autoridades competentes.

§ 1º Se a instituição é particular, a autoridade competente poderá multá-la e, em caso de reincidência, poderá ter suas atividades suspensas temporária ou definitivamente, sem direito a qualquer indenização ou compensação por investimentos realizados.

§ 2º Se a instituição é particular, é proibida de estabelecer contratos ou convênios com entidades públicas, bem como se beneficiar de créditos oriundos de instituições governamentais ou daquelas em que o Estado é acionista, pelo prazo de cinco anos.

Art. 22. As instituições que deixarem de manter em arquivo relatórios dos transplantes realizados, conforme o disposto no art. 3º, § 1º, ou que não enviarem os relatórios mencionados no art. 3º, § 2º, do órgão de gestão estadual do Sistema Único de Saúde, estão sujeitos a multa, de 100 a 200 dias-multa.

§ 1º Incorre na mesma pena o estabelecimento de saúde que deixar de fazer as notificações previstas no art. 13.

§ 2º Em caso de reincidência, além de multa, o órgão de gestão nacional do Sistema Único de Saúde poderá determinar a desautorização temporária ou permanente da instituição.

Art. 23. Sujeita-se às penas do art. 59 da Lei nº 4.117, de 17 de agosto de 1962, a empresa de comunicação social que veicular anúncio em desacordo com o disposto no art. 11.

CAPÍTULO VI

Das Disposições finais

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário, particularmente a Lei nº 8.489, de 18 de novembro de 1992, e o Decreto nº 879, de 22 de julho de 1993.

Senado Federal, 4 de março de 1996. – Senador José Sarney, Presidente do Senado Federal.

ANEXO 4

LEI Nº 8.489, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre a retirada e transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A disposição gratuita de uma ou várias partes do corpo post mortem para fins terapêuticos e científicos é permitido na forma desta lei.

Art. 2º (Vetado.)

Art. 3º A permissão para o aproveitamento, para os fins determinados no art. 1º desta lei, efetivar-se-á mediante a satisfação das seguintes condições:

I – por desejo expresso do disponente manifestado em vida, através de documento pessoal ou oficial;

II – na ausência do documento referido no inciso I deste artigo, a retirada de órgãos será procedida se não houver manifestação em contrário por parte do cônjuge, ascendente ou descendente.

Art. 4º Após a retirada de partes do corpo, o cadáver será condignamente recomposto e entregue aos responsáveis para sepultamento ou necropsia obrigatória prevista em lei.

Parágrafo único. A não-observância do disposto neste artigo será punida de acordo com o art. 211 do Código Penal.

Art. 5º (Vetado.)

Art. 6º O transplante de tecidos, órgãos ou partes do corpo, somente poderá ser realizado por médicos com capacidade técnica comprovada, em instituições públicas ou privadas reconhecidas idôneas e devidamente cadastradas para este fim no Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Os prontuários médicos detalhando atos cirúrgicos relativos aos transplantes e enxertos serão mantidos nos arquivos das instituições referidas e um relatório anual, contendo os nomes dos pacientes receptores, será enviado ao Ministério da Saúde.

Art. 7º A retirada de partes do cadáver, sujeito por força de lei à necropsia ou à verificação diagnóstica causa mortis, deverá ser autorizada por médico-legista e citada no relatório da necropsia ou da verificação diagnóstica.

Art. 8º As despesas com as retiradas e transplantes previstos nesta lei serão custeadas na forma determinada pela sua regulamentação.

Art. 9º (Vetado.)

Art. 10. É permitida à pessoa maior e capaz de dispor gratuitamente de órgãos, tecidos ou partes do próprio corpo vivo para fins humanitários e terapêuticos.

§ 1º A permissão prevista no caput deste artigo limita-se à doação entre avós, netos, pais, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, primos até segundo grau inclusive, cunhados e entre cônjuges.

§ 2º Qualquer doação entre pessoas não relacionadas no parágrafo anterior somente poderá ser realizada após autorização judicial.

§ 3º O disponente deverá autorizar especificamente o tecido, órgão ou parte do corpo objeto da retirada.

§ 4º Só é permitida a doação referida no caput deste artigo quando se tratar de órgãos duplos, partes de órgãos, tecidos, vísceras ou partes do corpo que não impliquem em prejuízo ou mutilação grave para o disponente e corresponda a uma necessidade terapêutica comprovadamente indispensável à pessoa receptora.

Art. 11. A não-observância do disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 8º e 10 desta lei será punida com pena de detenção de um a três anos, sem prejuízo de outras sanções que no caso couberem.

Art. 12. A notificação em caráter de emergência, em todos os casos de morte encefálica comprovada, tanto para hospital público, como para a rede privada, é obrigatória.

Art. 13. (Vetado.)

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo máximo de sessenta dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, particularmente a Lei nº 5.479 (1), de 10 de agosto de 1968.

Brasília, 18 de novembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República. – ITAMAR FRANCO – Maurício Corrêa – Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Exª será atendido.

Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, durante cinco minutos, à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (PT-AC. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, quero registrar um acontecimento ocorrido na semana passada, no dia 29. O Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento se reuniu em Brasília, na Escola Fazendária, com representantes de cerca de 200 entidades de todo o Brasil.

O tema deste 12º Encontro Nacional do Fórum foi a Agenda 21. O Fórum, através de vários grupos de trabalho, aprovou uma série de documentos relacionados com temas tais como Biodiversidade – que, inclusive, tem um projeto tramitando nesta Casa, cujo relator é o Senador Osmar Dias -, Organização Social, Florestas, Mineração, Assentamentos Humanos, Agricultura, Energia, entre outros.

As propostas aprovadas nesse Encontro serão publicadas em livro e apresentadas no evento Rio + 5, que se realizará no Rio de Janeiro, no próximo mês de março. Na ocasião, representações de mais de 80 países farão uma avaliação sobre a implementação da Agenda 21 nos diversos países; quais os países que encaminharam as deliberações da ECO-92, implementando aquilo que foi pactado pelas diferentes nações.

O Governo brasileiro ainda não criou o Conselho de Desenvolvimento Sustentável, algo que é fundamental e estratégico para o nosso País. Foi criada apenas uma Comissão Interministerial do Desenvolvimento Sustentável, a CIDES, mas que, além de não ter um papel, digamos assim, semelhante ao que nós pretendíamos, não tinha nenhuma representação da sociedade civil, o que consideramos insuficiente e que, num processo como esse, seria muito importante.

Em café da manhã com algumas entidades, entre as quais a Rede Mata Atlântica, o Presidente Fernando Henrique Cardoso anunciou a constituição de uma Câmara de Desenvolvimento Sustentável. Mas o Fórum das entidades não se manifestou insatisfeito com a iniciativa. Embora seja um passo muito importante, não negamos, no que se refere às deliberações da ECO-92, a proposta do Presidente Fernando Henrique Cardoso não deixa claro se a Câmara terá representação paritária da sociedade com relação à representação do Governo – como recomendam as resoluções da Conferência de 1992.

Considero de suma importância esse evento realizado no dia 29 de fevereiro, porque possibilita às entidades apresentarem para aqueles que estarão no Fórum de Avaliação na Rio + 5 as recomendações, as observações e críticas do Movimento Social e das ONGs que atuam nessa área. Principalmente porque ali foram debatidas inúmeras experiências que já estão ocorrendo, seja da parte do Governo, seja da parte da sociedade civil, no que se refere ao desejo de implementar a Agenda 21.

Tenho conhecimento também de que, no Ministério do Meio Ambiente, o Dr. Seixas Lourenço está com um programa que envolve um amplo deba-

te no que se refere ao que ele chama de Amazônia 21. Tenho todo interesse em conhecer todas as propostas, inclusive, se for o caso, contribuir, porque considero fundamental que se tenha uma atenção especial para o caso da Amazônia.

Concordo inteiramente com o que diz o filósofo cristão Hans Kung, no seu livro **Ética Mundial**, de que "mais do que nunca estamos precisando de uma ética que tente fazer uma ação preventiva nos danos que o homem tem causado a si mesmo e ao meio ambiente". Essa ética preventiva, mais do que nunca, está desafiando a sua construção e elaboração a partir dos problemas ambientais que a humanidade já começa a viver das conseqüências globais desses desastres econômicos e ecológicos que, muitas vezes, ceifam milhares de vidas e destróem ecossistemas a cada instante, a cada segundo. Uma ética que seja, acima de tudo, profilática é fundamental para que paremos de olhar para os erros do passado como quem dirige olhando apenas para o retrovisor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Roberto Arruda. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo, por 20 minutos.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB-DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República sancionou ontem a lei que torna todos os brasileiros doadores potenciais de órgãos, menos aqueles que, em vida, não concordarem e manifestarem expressamente o seu desejo em documento.

A minha preocupação talvez seja a mesma que o nobre Senador Francelino Pereira acaba de manifestar em seu pronunciamento, com relação, principalmente, ao abuso do poder econômico. Por isso pedimos ao Presidente da República, ao Ministério da Justiça que regulamente essa lei, essa matéria o mais rápido possível, para que não haja apreensão da própria sociedade e se faça uma ampla campanha de conscientização da comunidade sobre o assunto.

Diante disso, eu gostaria de fazer a leitura de um artigo publicado hoje no jornal **Folha de S. Paulo**, intitulado "Para salvar vidas", por se tratar de uma matéria esclarecedora, para que conste nos Anais do Senado.

Diz a matéria:

"A sanção presidencial da lei que torna todos os brasileiros – a menos que manifes-

tem desejo contrário em vida – doadores potenciais de órgãos é bem-vinda, apesar das ressalvas que se lhe possam (e devam) fazer.

Trata-se de um passo (e apenas um passo) a mais no sentido de proporcionar vida (ou qualidade de vida), um gesto que dificilmente pode ser objetado em termos morais.

Sem dúvida, ainda existem problemas. É óbvio que providências são necessárias para coibir tanto o abjeto comércio de órgãos humanos como o abuso do poder econômico.

A necessidade da capacitação de hospitais para retirada e conservação adequada de órgãos e tecidos coletados é argumento parcialmente verdadeiro. Vale, é certo, para os órgãos como coração e fígado. Já no caso de córneas (sintomaticamente a lista de espera que contém maior número de pessoas), pele (extremamente importante para as vítimas de queimaduras) e rins (em que pode poupar muitos indivíduos das verdadeiras sessões de tortura que é a hemodiálise), é procedimento simples que pode ser feito mesmo em hospitais pouco equipados. O que realmente importa aqui é uma mudança na mentalidade de toda a sociedade com relação a esse importante tema.

O argumento de que uma eventual omissão do morto poderia vir a contrariar a vontade de familiares é, em tese, válido, mas nada que não possa ser contemplado na futura regulamentação desse diploma legal.

É também importante que a manifestação de qualquer cidadão do seu desejo de não se tornar um doador seja feita da forma mais simples e desburocratizada possível, em nome da própria democracia no que tange às liberdades individuais.

Não nos resta dúvida de que a sanção da lei é um avanço. Entretanto, se a regulamentação não for cuidadosa e se não se mudar a mentalidade da sociedade brasileira, será apenas mais uma lei fadada a cair no ostracismo. Seria uma pena, pois estão em jogo vidas humanas."

Sr. Presidente, era o assunto que eu queria tratar na tarde de hoje.

Durante o discurso do Sr. Valmir Campelo, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, será uma comunicação rápida, mas dolorida para os pernambucanos.

No dia-a-dia dos povos, em alguns momentos, parece que a vida não tem mais sentido. Talvez é um pouco o sentimento que os pernambucanos, mais particularmente a sua juventude, estão experimentando desde domingo, quando todos já se preparavam para a explosão de um dos maiores carnavais de rua do País. Refiro-me à morte do cantor e compositor Chico Science, líder do grupo Nação Zumbi, revelação recente da cultura pernambucana e que já inscrevera seu nome na galeria nacional dos artistas ídolos de todos os brasileiros.

Chico Science não precisa de elogios. A sua obra fala por si. Produto de uma intensa agitação cultural periférica e até marginal em Recife e Olinda, no início dos anos 90, desconhecida da nossa grande mídia e mesmo relegada por muitos dos nossos divulgadores, o nosso Chico e Fred Zero Quatro entre outros romperam a mesmice e apareceram. Foram articuladores de uma nova cena e proposta e inovadores ao criar sons diferentes a partir das nossas raízes dos mangues e maracatus. Com o lançamento de seu primeiro disco "Da Lama ao Caos", Chico Science & Nação Zumbi se revela como a maior expressão daquele movimento e no mesmo instante se afirma no cenário da música moderna em nosso País.

Um trágico e imbecil acidente automobilístico, desses que a todo minuto ceifam a vida de brasileiros em todos os Estados e cidades, levou o corpo de Science mas não a sua inspiração. Que o digam os milhares de jovens que na tarde de segunda-feira ocuparam o Cemitério de Santo Amaro, cantando suas músicas, produzidos como seu ídolo – chapéu de palha, óculos, calça leve de tecido e mesmo corte de cabelo. Ou seja, a vida radiante de Chico Science deslocou-se de um único corpo para espalhar-se por toda uma geração.

O carnaval de Recife certamente este ano terá um tom a menos, um Chico a menos em sua alegria. Mas a tristeza dos milhares de foliões certamente será espantada com a batida forte do som de Science em todos os cantos de Recife e Olinda, em todos os blocos, em todas as caixas acústicas dos carros, ruas e praças. A cultura pernambucana continuará

viva porque Science continuará vivo na memória de todos nós, dos nossos filhos.

Por último, rendo aqui as minhas homenagens e condolências aos pais do artista, Rita e Francisco França. Distante, estendo-lhes o meu abraço e com eles compartilho todo este momento de dor. Chico Science foi alguém que representou bem a cultura do nosso povo pernambucano.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy. S. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (PT-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Senador Geraldo Melo, SRA.s e Srs. Senadores, eu gostaria também, assim como acaba de fazer o Senador Roberto Freire e ontem fez a Senadora Benedita da Silva, de associar-me às homenagens feitas ao cantor e compositor Chico Science, de Pernambuco, que vem sendo merecidamente lembrado por todos aqueles que apreciavam a sua música e a sua arte.

Sr. Presidente, o que ocorreu ontem no Senado Federal, e o que acaba de acontecer na Câmara dos Deputados, relativamente às eleições para a Presidência de ambas as Casas, denota, acredito, a necessidade de uma mudança no procedimento. É muito mais adequado termos nessas circunstâncias o voto aberto.

Jornalistas hoje estão especulando sobre quem teria votado no Senador Antonio Carlos Magalhães e quem teria votado no Senador Iris Rezende; quem porventura deixou de manter quaisquer dos compromissos antes assumidos e se, porventura, houve algum tipo de transferência de voto antes assumido com um dos candidatos.

Quero declarar, Sr. Presidente, abertamente, o meu voto. Já o fiz perante o Senador Iris Rezende: eu votei nele. Assim como transmiti, antes e depois da votação, essa informação ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

Votei de acordo com um compromisso assumido pelos Senadores do Partido dos Trabalhadores, assim como pelos Senadores e Senadoras do Bloco de Oposição, no Senador Iris Rezende, pois tomamos a posição de votar no Senador Iris Rezende, do PMDB.

Tenho respeito pelo Senador Antonio Carlos Magalhães e vou contribuir para que possa realizar um trabalho sério em favor da independência e da soberania do Poder Legislativo, do Senado Federal. Naturalmente que é preciso haver um certo sentido de harmonia, de respeito e de equilíbrio entre os três Poderes, mas há necessidade de o Presidente da

Casa, para o seu engrandecimento, tratar a todos igualmente, em especial àqueles que nele não votaram. Estaremos atentos a isso, assim como estaremos atentos a qualquer tipo de procedimento que porventura possa ter o Presidente do Senado e do Congresso que venha caracterizar ação de eventual subserviência aos interesses do Executivo.

O Senador Antonio Carlos Magalhães, tenho certeza, saberá entender que o respeito que esta Casa terá dependerá muito do seu equilíbrio e de mostrar ele, a cada momento da história da sua gestão, a necessidade de manter equilíbrio de ação entre o Poder Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Está sabendo o Senador Antonio Carlos Magalhães que o meu voto foi para o Senador Iris Rezende. E eu gostaria que isso ficasse transparente, aberto e registrado, para que não haja dúvidas a respeito, porque sempre prefiro o procedimento de franqueza, que acaba resultando em respeito entre todos nós.

Mas, Sr. Presidente, é preciso que venhamos a analisar a declaração, ontem, do Governo Fernando Henrique Cardoso – através do Ministro do Trabalho, Paulo Paiva, e de sua assessoria, e também do economista Jorge Jatobá -, de que está considerando a possibilidade de introduzir cinco valores por região para o salário mínimo, e, em princípio, de definir o salário mínimo nacional apenas para servidores aposentados e domésticos.

Essa é uma questão que precisa ser analisada com muito cuidado, Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores. Em primeiro lugar, precisamos analisar a evolução da história do salário mínimo. Definido em 38, mas com vigência sobretudo a partir dos anos 40, o salário mínimo atingiu o seu maior valor real nos anos do Governo Juscelino Kubitschek e, gradualmente, depois, veio a diminuir, em termos de poder aquisitivo, com fortes flutuações durante o Governo João Goulart. Já nos primeiros anos dos Governos Castello Branco e Costa e Silva, portanto, do regime militar, e, posteriormente, de Garrastazu Médici e João Figueiredo, o salário mínimo veio a ter um valor bem menor do que o anterior. A evolução para baixo do valor real do salário mínimo contribuiu, durante a segunda metade dos anos 60 e primeira metade dos anos 70, e nos anos 70 como um todo, para que a evolução do salário médio real no País não acompanhasse devidamente os ganhos em produtividade.

Essa evolução bem como a repressão aos movimentos de reivindicação dos trabalhadores, às entidades sindicais, durante o governo militar e até

mesmo em tempos de liberdade, tudo isso contribuiu para que tivéssemos um movimento dos salários que – ainda que crescendo – não acompanhou os ganhos em produtividade. E este foi um dos fatores que levaram o Brasil a ter concentração de renda crescente, concentração da riqueza crescente.

Hoje, o valor do salário mínimo é bastante exíguo. Nos principais centros econômicos do País há poucas pessoas ganhando o salário mínimo de R\$112,00. Se verificarmos as bolsas de empregos onde estão assinalados os salários para as profissões que exigem níveis de qualificação relativamente mais baixos, na grande São Paulo, como as publicadas na **Folha de S. Paulo** e no **Estado de S. Paulo**, mesmo os serventes, mesmo as profissões mais modestas, todas elas hoje registram níveis de remuneração bem acima do valor do salário mínimo de R\$112,00.

Isso não se dá exatamente nas regiões mais pobres do País, onde há ainda um grande número de pessoas, inclusive exercendo profissões com alguma qualificação, como a de professores municipais e estaduais, que não recebem nem mesmo o salário mínimo.

É preciso examinar que, ao longo das últimas décadas, houve um movimento na direção da unificação do valor do salário mínimo. O valor do salário mínimo, segundo a Constituição, segundo a reflexão de economistas de entidades sindicais, deve levar em conta aquilo que é minimamente necessário para o sustento de uma família. Se fôssemos levar em conta estritamente esse conceito, o valor do salário mínimo, segundo cálculo do DIEESE, para uma família de pai, mãe e duas crianças, seria da ordem de R\$800,00, bem acima dos atuais R\$112,00.

O que se pensa, qual é a intenção do Governo ao defender um mínimo regional e um mínimo para servidores aposentados e domésticos, que, porventura, seria menor do que aquele a ser pago em outros lugares?

Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, avalio que a reflexão que hoje ganha guarida na Assessoria do Ministério do Trabalho não é a melhor, se levamos em conta a própria evolução da teoria econômica e do pensamento dos economistas.

Tenho já lutado por isto, e reitero: o melhor para o Brasil será combinar a administração do valor do salário mínimo com uma forma de renda de cidadania, renda mínima garantida a todos os cidadãos brasileiros. Isso pode ser introduzido através de um Imposto de Renda Negativo, em uma primeira hipótese. Ou seja, toda aquela pessoa adulta que não

receber certo patamar de renda poderia receber um complemento que levasse em conta aquele patamar e a própria renda que a pessoa estivesse recebendo.

Há ainda outras alternativas. No entanto, menciono que a experiência de diversos países desenvolvidos já apontam caminhos nessa direção. Poderíamos citar que na França, desde 1988, existe a Renda Mínima de Inserção, que representa um complemento de renda para toda pessoa de 25 anos, ou mais, cuja renda não atinge 2.660 francos mensais. Ali o salário mínimo fica em torno de 4.000 francos mensais.

Na Espanha, desde 1990, há também um instrumento denominado Renda Mínima de Inserção. Em Portugal, no ano passado, instituiu-se o Rendimento Mínimo Familiar. Nos Estados Unidos, desde 1975, instituiu-se o Crédito Fiscal por Remuneração Recebida, o Earned Income Tax Credit, que prevê um complemento de renda a toda família cujos ganhos não atinjam a um determinado limite. Esse complemento pode variar conforme a situação de cada família, como, por exemplo, o número de crianças. O valor da complementação é proporcional ao número de crianças na família. Então ali existe uma forma de imposto de renda negativo.

Sr. Presidente, vai-se fazer necessário, a partir da reabertura dos trabalhos, em 17 de fevereiro, que aqui venhamos a debater, que venhamos a fazer do Senado Federal um verdadeiro fórum de debates de temas que se referem ao que acontece com o mercado de trabalho, sobre o que o Governo pensa em fazer e sobre como os trabalhadores e empresários estão considerando as suas relações de trabalho. Se o Governo pensa, como deixa transparecer o projeto de lei que aqui tramita, em qualquer flexibilização do mercado de trabalho, faz-se necessário, com urgência, que o Senado Federal se tome um grande centro de debates sobre a referida questão.

A respeito do salário mínimo e do Programa de Garantia de Renda Mínima ou alguma forma de imposto de renda negativo, sobretudo diante das reflexões surgidas hoje na imprensa, faz-se necessária ainda mais a realização desse debate.

Assim, Sr. Presidente, venho propor que, no início dos trabalhos, em 17 de fevereiro, seja o Senado Federal um fórum de debates para que, durante o primeiro semestre, estejamos aqui a ouvir as centrais de trabalhadores, os empresários e representantes do Governo, além dos eminentes economistas deste País, para que tragam luz ao debate dessa matéria.

Mesmo que o Senado Federal esteja apreciando e discutindo a reeleição do Presidente da República, não podemos dedicar energia unicamente a essa questão; precisamos aprofundar o estudo das principais transformações sociais do nosso País. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Joel de Hollanda, suplente de Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade. S. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE – (PSB-PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, é muito fácil, quando se quer desviar a verdade, procurar colocar a culpa e a responsabilidade em outras pessoas.

Refiro-me ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. Na verdade, Sua Excelência, como autoridade maior deste País, como Chefe do Poder Executivo, é o responsável pela violência que se implanta hoje no campo, no Brasil. Sua Excelência é também o responsável pelas invasões e, conseqüentemente, pelas mortes que ocorrem em função dessas invasões.

Lamentavelmente, o Presidente, em vez de assumir a sua culpa, em vez de reunir-se com os membros dos Executivos das várias Unidades da Federação brasileira, para que todos, juntos, encontrem soluções, Sua Excelência fala, em cadeia nacional, mediante seu programa "Palavra do Presidente", que os Governadores de Estado são omisso. Atingiu principalmente os Governadores do PSDB – o Governador Mário Covas, em São Paulo, e o Governador Almir Gabriel, do meu Estado, o Pará.

Veja, Sr. Presidente, o que afirma o Presidente Fernando Henrique Cardoso:

"Estamos diante de um caso de omissão. Para combater as invasões de propriedades rurais são competentes as autoridades estaduais".

Mais adiante, diz:

"Os governos estaduais e o Ministério Público precisam agir com determinação para impedir essa situação, sob pena de os conflitos se multiplicarem".

Depois, fala que os Estados acionarão a Justiça e a Polícia para prender os autores da violência e apreender as armas.

O Ministro Nelson Jobim diz que é crime tanto a invasão da propriedade alheia como o porte de arma sem autorização policial. Também é crime o fornecimento de arma a assalariados, com instruções para que pratiquem a violência.

Ora, se o Presidente diz isso, pergunto-lhe: qual é o papel do Presidente da República do Brasil? É tratar a reforma agrária como uma questão policial? É achar que quem resolve a má distribuição de terra na nossa Pátria são os promotores e a polícia? É esse o papel do Presidente Fernando Henrique Cardoso?

Sua Excelência é o Chefe do Poder Executivo e tem a responsabilidade de compreender a gravidade do problema que estamos vivendo.

O Orçamento de 1997 destina R\$2,4 bilhões à reforma agrária, enquanto as Forças Armadas Brasileiras receberão R\$15,8 bilhões. E esse Presidente, que quer tratar a reforma agrária como questão de polícia, como questão de promotoria, não se lembra de que o Orçamento que encaminhou a esta Casa destina R\$33 bilhões para o pagamento dos serviços da dívida interna e externa brasileira, enriquecendo cada vez mais os banqueiros?

Portanto, uma quantidade de recursos quinze vezes maior que a da reforma agrária está sendo destinada ao pagamento de serviços da dívida. E não me refiro à rolagem da dívida interna, que, num Orçamento de quase R\$450 bilhões, constitui mais de R\$200 bilhões.

Todo mês o Governo toma de um lado e paga do outro. E nesse toma e paga, essas doze operações previstas para o ano serão realizadas com o dinheiro do Tesouro, com o dinheiro dos impostos da população.

Serão destinados R\$33 bilhões para o pagamento de serviços da dívida e apenas R\$9 bilhões para investimento na infra-estrutura. Enquanto isso, nós, Parlamentares, ficamos nos engalinhando, brigando por dez, quinze ou vinte milhões para essa ou aquela obra espalhada por todo esse País.

Assim, repudio as afirmações do Presidente Fernando Henrique Cardoso, feitas ontem, no seu programa de rádio.

Quero dizer ao povo deste País que Sua Excelência não pode – pois não estaria sendo honesto e coerente – responsabilizar os Governadores de Estado pelas mortes, pelos conflitos e pelas invasões.

A nossa Constituição, infelizmente, ainda não permite que um Governo de Estado ou um Prefeito Municipal desapropriem terra para fazer reforma agrária. Isso só pode ser feito pelo Presidente da República, o Senhor Fernando Henrique Cardoso.

Se os conflitos existem – e vão, evidentemente, continuar a existir -, a culpa é exclusivamente de Sua Excelência, que não assume a sua responsabilidade perante a Nação, e não dos Governadores de Estado, que não têm recursos nem mesmo para o pagamento dos seus funcionários públicos.

Estou encaminhando um pedido de informação ao Ministro da Reforma Agrária, a fim de que mande a resposta para o Congresso Nacional e, assim, possamos jogar limpo com a sociedade, falando-lhe a verdade.

Ele tem o seguinte teor:

"Requeiro seja encaminhado ao Ministro da Reforma Agrária e Política Fundiária a seguinte solicitação de informações em relação a todas as desapropriações e negociações efetivadas desde 1º de janeiro de 1995 até o presente momento, especificando em cada uma delas os seguintes dados:"

Quero que o Senhor Fernando Henrique Cardoso mande para o Senado Federal uma informação a respeito de todas as desapropriações que já fez durante o seu governo e de todas as negociações, porque muitas áreas foram compradas dos latifundiários. A Constituição me dá esse direito e o estou exigindo! E vou querer isso aqui! Quero informações a respeito de todas as desapropriações feitas no Governo de Fernando Henrique Cardoso, uma a uma!

Quero saber, de cada uma delas: em que Unidade da Federação e Município deu-se a desapropriação; o nome da área desapropriada e do seu proprietário; a data da desapropriação; o tamanho da área desapropriada; os valores da desapropriação ou da negociação, especificando-se o valor pago em TDA e o valor pago, ou a pagar, em dinheiro; se os valores já estão liquidados junto aos proprietários e o que falta liquidar; o número de famílias assentadas em cada área. Finalmente, a pergunta mais importante, Sr. Presidente: qual a situação de ocupação das áreas desapropriadas ou negociadas no momento em que isso ocorreu? Quero saber se estavam livres, se estavam totalmente ocupadas ou se estavam parcialmente ocupadas.

Desta tribuna já desafiei o Ministro da Reforma Agrária a me provar que o Governo de Fernando Henrique Cardoso desapropriou uma área, em qual-

quer canto deste País, que não estivesse ocupada por trabalhadores rurais.

Na verdade, o Presidente Fernando Henrique Cardoso nunca fez o assentamento de nenhuma das cem mil famílias que diz ter assentado. Sua Excelência apenas regularizou a situação das famílias que, enfrentando a polícia, a pistolagem, a Justiça e os latifundiários, corajosamente ocuparam as terras em que, hoje, estão legitimados. Foi só o que fez.

Por isso, condeno a manifestação do Presidente Fernando Henrique Cardoso transferindo uma culpa sua para os Governos dos Estados.

Finalmente, faço uma crítica às declarações do Ministro Sérgio Motta, publicadas nos jornais do País. Passada a reeleição, S. Ex^a diz que vai se transformar num trator e que está formando uma dupla do mal. Ouçam bem: "Motta promete destruir opositores do Governo".

Sr. Presidente, isso é linguagem de um Ministro de um Governo que se diz democrático? É linguagem de um cidadão civilizado dizer que vai destruir aqueles que porventura se oponham a um determinado projeto do Governo?

Ontem, entusiasmado, S. Ex^a bradava ter poderes para destruir quem se opuser aos projetos políticos do Governo, daqui em diante. Prometeu acabar com o Governador do Paraná, Jaime Lerner, por não ter atendido o apelo de obrigar o Deputado Fernando Ribas Carli, do PDT do Paraná, a votar pela reeleição.

Todos os jornalistas ouviram, os Deputados são testemunhas das palavras do Ministro Sérgio Motta.

Diz ele: -"Temos que nos unir para destruir essa ficção que está acabando com o Paraná. Tenho que destruir esse cara, é assunto meu; é compromisso acabar com esse cara".

Sr. Presidente, veja em que está se transformando o Governo Fernando Henrique Cardoso, o Governo da ditadura, o Governo da opressão, o Governo da ameaça, o Governo da falta de respeito aos Parlamentares.

Quero registrar o meu repúdio às afirmações do Ministro Sérgio Motta e dizer a S. Ex^a que tenha respeito pela sociedade brasileira, que tenha respeito pelo povo que elegeu o Presidente da República, esperando ter um Governo democrático. E, em um Governo em que há democracia, respeitam-se as oposições, respeita-se a divergência de pensamentos e de idéias. Mas, infelizmente, não é isso que está ocorrendo.

Registro hoje, em nome da liderança do meu Partido, o nosso repúdio às manifestações do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que jogou a culpa das mortes que têm ocorrido no campo nas costas dos Governadores de Estado, e às do Sr. Sérgio Motta, ameaçando lideranças respeitáveis deste País, porque são oposição ao Governo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, acabo de retornar da cidade de Cuiabá, capital de Mato Grosso, Estado que tenho a honra de representar neste Senado Federal. Naquela cidade, ao lado do Presidente da Eletrobrás, Dr. Firmino Sampaio, do Presidente da Eletronorte, Dr. José Antonio Muniz Lopes, e do Presidente do BNDES, Dr. Luiz Carlos Mendonça de Barros, bem como das demais autoridades federais da área energética e econômica, participamos de importante solenidade histórica para Mato Grosso, qual seja, a assinatura dos atos de autorização para o lançamento dos editais de concorrência internacional para contratação das obras de conclusão da hidrelétrica do rio Manso e para compra de energia, a ser produzida por usina termoelétrica, a ser construída na capital mato-grossense, pela iniciativa privada.

O projeto de aproveitamento múltiplo do rio Manso vai propiciar, quando concluído daqui a três anos, uma potência instalada de 210 mil quilowatts.

Do ponto de vista energético, a implantação desse empreendimento é de suma importância para equacionar o atendimento da demanda energia elétrica de Mato Grosso, pois além de gerar energia implicará na redução dos investimentos em transmissão, por se localizar próximo à capital mato-grossense, o maior centro consumidor de energia.

Entre os usos múltiplos do reservatório de Manso, vale ressaltar o controle das cheias no rio Cuiabá, a diluição de afluentes domésticos e industriais, a melhoria da navegação no trecho de Cuiabá/Porto Cercado, que é o início do Pantanal, e a irrigação de pelo menos 50 mil hectares de terras agricultáveis naquela região.

Em 1996, a Eletronorte realizou audiência pública, lançando as bases para a retomada do empreendimento com a participação do capital privado. A partir dessa data, dando continuidade ao processo de concorrência pública para atrair esses parceiros,

a empresa aguarda por 45 dias o recebimento das propostas.

Daqui há 45 dias, a Eletronorte e a Eletrobrás receberão a proposta dessa parceria. A Bancada Federal de Mato Grosso, integrada por três Senadores e oito Deputados Federais, lutou arduamente para que, no Orçamento de 1997 e nos Orçamentos a partir de agora até o ano 2000, constassem recursos federais de cerca de R\$100 milhões, divididos em quatro parcelas de 25, a fim de que, com esses investimentos federais, abaixasse o preço dessa usina e viabilizasse a participação da iniciativa privada.

Essa obra foi projetada quando fui Governador de Mato Grosso, entre 1983 e 1987, e teve seu projeto lançado ainda na minha administração, com o apoio do saudoso ex-Ministro das Minas e Energia César Cals e do Governo do Presidente João Figueiredo. Iniciada no Governo do então Presidente José Sarney, foi paralisada logo após a posse do Presidente Fernando Collor, em 1990. Desde então, essa obra está parada. Mais de US\$100 milhões foram investidos no início daquela grande obra.

Hoje, com a assinatura daquele ato solene, no Palácio Paiaguás, estou vendo o meu sonho de ex-Governador de Mato Grosso se tornar realidade. A Eletronorte retoma a obra com a participação da iniciativa privada e, daqui a três anos, teremos energia gerada por aquela usina hidrelétrica.

Mato Grosso é um Estado carente de energia e estamos tendo um crescente aumento de demanda energética de 14,01%, previstos para o período de 1997/2000, e de 7,7% entre 2000 e 2006.

Para que essas necessidades de energia elétrica sejam atendidas com confiabilidade e sem riscos de racionamento, a Eletronorte também lançou no dia de hoje o edital de concorrência para adquirir potência garantida e energia associada de um produtor independente.

A energia deverá ser adquirida através de compra na subestação do Coxipó, situada nos arredores de Cuiabá, sendo livre a escolha do tipo de tecnologia e a geração do combustível, bem como a localização da fonte geradora, prevendo-se, para um futuro próximo, o uso do gás boliviano, que será trazido através do gasoduto Brasil-Bolívia, saindo na interconexão de Santa Cruz de La Sierra, com um ramal para Corumbá, Campo Grande e São Paulo, e um outro saindo daquela cidade boliviana para São Romão, Cáceres e Cuiabá, a fim de abastecer a capital mato-grossense com 480 megawatt de energia, a partir do ano que vem.

Essa energia será adquirida por etapas. Para o ano de 1998, precisaremos instalar mais 150 mil kilowatt; para o ano de 2000, um total de 480 mil kilowatt. Hoje, a demanda reprimida é muito grande. A Eletronorte faz de tudo – agora, por meio da Cemat – para que Mato Grosso não tenha uma crise energética no ano que vem. Se não comprarmos essa energia – hoje foi contratada, através de iniciativa privada –, teremos uma crise de fornecimento de energia elétrica para o nosso Estado, a partir de março do ano que vem. Prevendo isso, a Eletronorte abriu concorrência. Tenho certeza de que empresários brasileiros e estrangeiros estarão participando dessa licitação pública, no prazo máximo de 60 dias, para vender energia produzida, quer seja por combustível e, futuramente, por gás para abastecer, já no ano que vem, o Estado de Mato Grosso.

Por falar em energia, quero neste instante não só congratular-me com os diretores da Eletronorte e da Eletrobrás, com o Ministro Raimundo Brito, mas também agradecer de todo o coração o apoio que o BNDES, por intermédio de sua diretoria e de seu Presidente, Dr. Luiz Carlos Mendonça, vem dando para Mato Grosso, no setor de financiamento de uma política energética para nosso Estado. Assim, a partir do final de 1996, a CEMAT passou a ser dirigida por um consórcio entre BNDES e Eletrobrás, para preparar a sua privatização em setembro deste ano, quando deveremos ter a iniciativa privada adquirindo as Centrais Elétricas de Mato Grosso.

O segundo assunto que abordo na tarde de hoje refere-se à política de energia nuclear brasileira. O setor elétrico brasileiro encontra-se em uma fase de grande efervescência de iniciativas, propostas, idéias e transformações. Processa-se um fenômeno complexo. Há nele dois grandes movimentos simultâneos e inter-relacionados: uma profunda mudança em seu modelo institucional e uma extensa privatização. Apóio o setor de privatização para energia comum, para geração da energia hidráulica e de outros segmentos, menos da energia nuclear.

Em meio a essas alterações, é preciso também decidir como ficará situada institucionalmente a fração nuclear do setor elétrico, isto é, qual o destino de propriedade e gestão que se deve dar às usinas nucleares.

Há quarenta anos o setor elétrico era praticamente todo privado. Suas dimensões eram naturalmente muitíssimo menores que as de hoje, como era muito menor a nossa indústria e a nossa própria população. Naquela época, o Brasil tinha pouco mais de cinquenta milhões de habitantes. Hoje, o

Brasil tem mais de cento e cinquenta milhões de habitantes. Dominavam o cenário a Light, no Rio de Janeiro e em São Paulo, e as empresas do grupo American Power – AMFORP, em diversos Estados. O setor atravessou então uma crise, pois nem as empresas estrangeiras, nem as pequenas empresas nacionais conseguiam acompanhar a industrialização que começava a acelerar-se.

O impasse decidiu-se, para sorte do País, com uma estatização bem sucedida. Estatização em nível federal, com a formação e crescimento de empresas regionais como a Chesf e Furnas, e estatização em nível estadual, com cada Estado estabelecendo a sua companhia de eletricidade. No centro desse sistema, como seu pivô dinâmico, criou-se a Eletrobrás, coordenando e financiando a expansão e a operação da oferta de energia elétrica. Essa ampliou-se consideravelmente, viabilizando os grandes surtos de desenvolvimento do Brasil.

No entanto, já no início dos anos oitenta, o setor elétrico estatal começou a dar sinais de que sua eficácia e seu próprio modelo institucional estavam esgotados. O Brasil vivia a crise do endividamento externo e o setor elétrico se havia endividado destrutivamente. Muitas estatais sofriam interferência política que afetava a sua face empresarial. Os investimentos se descontrolavam e as grandes obras acabavam custando muito mais do que o devido. As empresas cada vez menos tinham capacidade de novos investimentos. Depois de uma época de brilhante desempenho, o setor estatal foi perdendo a confiança da sociedade civil.

Essa é a situação de hoje. No entanto, tecnicamente, por suas instalações, por suas equipes e pelo seu padrão operacional, o setor elétrico mantém-se com uma estrutura de alta qualidade e de alta utilidade para o País. Para assegurar que o Brasil possa contar com a energia elétrica para o seu desenvolvimento, a um custo adequado para a sociedade, está-se repensando totalmente o modelo setorial. Isso implica introduzir, em uma estrutura setorial modificada, dois novos ingredientes: a competitividade e o ingresso maciço de capital e gestão privados.

A atividade de produção e distribuição de energia elétrica era tradicionalmente vista como um monopólio natural. Hoje, essa visão modificou-se, e, em muitos países, adotam-se novos modelos, em que as usinas geradoras são postas a competir entre si para abastecer as companhias elétricas que fazem a distribuição para o consumidor final. Aos grandes

consumidores é dada a opção de comprar de sua companhia local ou de outra qualquer.

Para que essas regras de liberdade competitiva se apliquem, as linhas de transmissão e de distribuição são, por imposição legal, franqueadas neutramente a qualquer usuário e não apenas aos proprietários das linhas. O Poder Público, por seu lado, trata de se equipar devidamente para a fiscalização dessa atividade competitiva, defendendo os consumidores e o equilíbrio do sistema.

Esses princípios e esse modelo estão sendo contemplados nos estudos e propostas em preparação pelo Governo Federal e mesmo por alguns Estados, como São Paulo e Rio Grande do Sul. São princípios que, em tese, podem ser aplicados a um setor estatizado, mas o bom senso diz que é um modelo que funcionará melhor, se os agentes forem os privados. Está claro o apoio da sociedade brasileira para essas novas tendências, competitivas e privatizantes.

Por isso é natural e racional que empresas estatais do setor elétrico estejam sendo incluídas nos programas de privatização conduzidos pelos Governos dos Estados e pelo Governo Federal. A venda de empresas estatais ajuda a sanear as finanças públicas e permite aos governos destinar seus investimentos às necessidades sociais mais prementes, como educação, saúde e segurança, primordiais para a sociedade brasileira. A atração de capital privado para que invista no setor elétrico, comprando empresas existentes e construindo novas instalações, é uma maneira correta de colocar os recursos da economia em posição de prestar o serviço certo, pelo agente certo, no lugar certo.

É nesse contexto que o Governo Federal decidiu privatizar sua estatal Furnas. Essa decisão foi formalizada pela Resolução nº 15, de 9 de julho de 1996, do Conselho Nacional de Desestatização. Mas a privatização de Furnas toca na questão da política nuclear, pois FURNAS, além de proprietária e operadora de suas grandes usinas hidrelétricas nos rios Grande, Paranaíba, Paraíba do Sul, Corumbá e Tocantins, também é dona da usina nuclear de Angra I e constrói Angra II.

Para se ter melhor perspectiva sobre a questão, convém verificar o peso da energia nuclear no setor elétrico brasileiro. A capacidade instalada de FURNAS é de 8.509 megawatts. A capacidade instalada do Brasil é de 56.000 megawatts, incluída aí a metade brasileira de Itaipu. A potência de nossa usina nuclear, Angra I, é de seiscentos e cinquenta e sete megawatts, isto é, 1,17 por cento do total. Ao

apagar das luzes da década e do século, essa proporção irá elevar-se um pouco, pois prevê-se que, então, estará pronta a usina Angra II, que tem potência de 1.309 megawatts. A potência instalada total do País será então de 66.000 megawatts, representando o somatório de Angra I e Angra II três por cento do total.

É uma proporção baixa, se comparada a de certos outros países, mas nem por isso desmerecedora de atenção, pela sensibilidade de tudo que envolve a tecnologia nuclear, e porque o País deseja continuar investindo em energia elétrica de origem nuclear, mesmo que em escala reduzida, para que essa opção energética continue como alternativa a longo prazo, quando poderão rarear os potenciais hidráulicos nacionais e a oferta nacional e internacional de petróleo e gás natural.

Sr. Presidente, SRA.s. e Srs. Senadores, é bom lembrar que há vinte anos a energia elétrica nuclear era vista com outros olhos no Brasil e no mundo. Havia muito mais otimismo quanto às vantagens imediatas dessa opção energética. Fumas já havia contratado Angra I com fornecedores americanos, mas o Brasil resolveu lançar-se em um ambicioso programa de construção de usinas nucleares em associação com a Alemanha. Programou-se isso no Governo Geisel. Programou-se, então, a construção de oito usinas nucleares e foi fundada a Nuclebrás, que se encarregou do programa. Angra I passou para Fumas, de Fumas para a Nuclebrás. As subsidiárias da Nuclebrás, a Nucon e a Nuclen, ficaram responsáveis, respectivamente, pela construção e pela engenharia de projetos das usinas. A primeira etapa do programa consistia em concluir Angra I e acrescentar, no mesmo local, mais duas usinas: Angra II e Angra III.

Com a crise da economia brasileira na década de 80 e com as dúvidas surgidas quanto às questões ambientais e a vantagem econômica da opção nuclear, o País promoveu uma revisão e uma redução radical do programa. Em 1988, a Nuclebrás foi extinta, bem como a Nucon. O programa foi reduzido a Angra I e Angra II, ficando a construção ou não de Angra III para posterior deliberação. A Nuclen passou a ser uma subsidiária da Eletrobrás, assim como o é Fumas. A construção de Angra II e a operação de Angra I passaram a Fumas, que se tomou proprietária dessas instalações. A construção de Angra II sofreu sucessivos atrasos devido à crise financeira do setor elétrico.

Agora, com a decisão de privatizar Fumas, surgiu a necessidade de dar nova moldura institucional

às suas usinas nucleares, uma vez que o País deve manter sob controle federal essas usinas, até mesmo em respeito a preceito constitucional e a problema de segurança nacional.

A solução contemplada, para não perturbar o processo de privatização de Fumas e para conservar nas mãos do Governo Federal as opções em termos de energia nuclear, é separar do patrimônio de Fumas as usinas nucleares, tomando-as patrimônio da Nuclen. Para que essa mudança seja eficaz, será preciso também passar para a Nuclen as equipes técnicas correspondentes de Fumas, nas especializações de construção e operação.

A transferência para a Nuclen dos ativos e passivos de Fumas referentes às suas usinas nucleares foi objeto de um protocolo aprovado pelo Conselho de Administração de Fumas, em 9 de agosto de 1996. Nestes dias que correm, realizam-se Assembleias Gerais Extraordinárias em Fumas e na Nuclen para efetivar a transferência.

Será acertada essa decisão? A privatização do setor elétrico e sua remodelagem devem prosseguir. Aí não cabem dúvidas, a não ser que a remodelagem e a privatização devam ser dois processos harmoniosos, sem contradições que subtraíam de sua eficácia. As usinas nucleares não podem ser privatizadas e por isso é necessária uma cisão patrimonial de Fumas, disponibilizando-as para o Governo Federal.

Por outro lado, a Constituição Federal, no seu art. 49, inciso XIV, diz ser competência exclusiva do Congresso Nacional "aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares".

Sr. Presidente, esta Casa, parece-me, precisa tomar conhecimento da questão, se não por preceito constitucional, pelo menos pela preocupação que deve sempre ter com os problemas nacionais mais sensíveis. Por isso, peço a atenção da Casa sobre o assunto que, acredito, tomará a ocupar este Plenário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – A Presidência concede a palavra ao nobre Senador Leomar Quintanilha. V. Ex^a dispõe de até 20 minutos.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB-TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Pares, o Brasil se encontra às voltas com a discussão de um problema que passa de uma geração a outra, que é o problema fundiário, da distribuição, da ocupação e do uso

da terra. Particularmente, hoje, esse movimento de assentamentos de produtores rurais e o movimento paralelo, denominado Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terras, deveriam ter como propósito maior o de fazer da terra um instrumento de geração de riquezas e de aproveitamento da mão-de-obra ociosa neste País.

O Tocantins, um Estado cravado no coração deste País, a exemplo de inúmeros outros Estados cuja vocação natural da sua economia está centrada no setor primário, no desenvolvimento da exploração de suas atividades agrícolas e pastoris tem buscado alternativas para organizar a sua economia. Uma delas, Sr. Presidente, é o Programa de Aproveitamento dos Cerrados, conhecido como Prodecer III. Houve programas similares, experimentos similares em outras regiões deste País, com resultado extremamente benéfico, positivo, ampliando a atividade do setor com a geração de riquezas e de empregos.

O Tocantins, um Estado que precisa urgentemente promover uma alteração da sua ordem econômica, um Estado que vive basicamente do Fundo de Participação, para satisfação nossa, tem no Prodecer III uma dessas alternativas. Eis que se trata de um Programa com recursos originários parte do governo japonês - 60% -, a União com 30% e os produtores com 10% dos recursos propostos.

No Tocantins, pretendemos investir US\$70 milhões, pretendemos, com esse programa, inserir cerca de 20 mil hectares de área de cerrado, antes improdutiva, em Municípios cujas atividades econômicas eram de uma incipiência tamanha que mal produzia para a sobrevivência de seus habitantes.

Hoje, o Prodecer III está provocando uma verdadeira revolução sócio-econômica, beneficiando com esse empreendimento todo o Estado, mas particularmente os Municípios da sua influência, como Pedro Afonso, Bom Jesus, Rio Sono, Santa Maria, Centenário, Recursolândia, Tupirama, Guaraí, Tocantínia, Lizarda, Campos Lindos. Todos esses Municípios são, Sr. Presidente, de infra-estrutura rural, sem outra perspectiva de desenvolvimento de atividades econômicas. Não há como pensar em química fina, em tecnologia de ponta, em indústria pesada na nossa Região e, pode-se dizer, em todo o Estado.

Temos que reorganizar, organizar o setor primário, para fazer com que ele possa, sim, dar mão-de-obra a tantos braços ociosos do nosso Es-

tado e produzir as riquezas necessárias para o fortalecimento da economia do País.

Preocupado com o vulto desse empreendimento, o Governo do Estado tudo tem feito para que o mesmo seja instalado. Para começar, assumiu, em situação inusitada no País, 50% do risco da operação. Hoje, há 23 programas similares implantados no Brasil. Para os outros 22 programas, cujo agente financeiro é o Banco do Brasil, não foi feita a exigência de o Estado se expor, participar de forma mais ativa; mas, para o Estado de Tocantins, isso se exigiu. E o Governo, sensível à importância de investimento dessa envergadura e às profundas transformações que o Prodecer poderia trazer para nosso Estado, não titubeou e assumiu os 50% de risco da operação.

O Governo do Estado foi mais além: está trabalhando arduamente na implantação da infra-estrutura necessária ao melhor desenvolvimento daquelas atividades ali propostas e está construindo, por delegação do Governo Federal - já que se trata de obra federal -, a BR-235, que ligará a área de produção à Rodovia Belém-Brasília e ao rio Tocantins. Com isso, poderemos transportar os insumos necessários para a área de produção e escoar nossos produtos para diversos mercados, utilizando um meio de transporte mais barato, possibilitando, com isso, a anulação da vantagem comparativa que os grandes centros hoje têm em termos de produtos com insumos mais baratos e mercado mais vasto para consumo.

O Governo também se ocupa em levar a energia elétrica para a região de instalação do programa, para que haja modernização na atividade agrícola, a fim de otimizar os trabalhos ali desenvolvidos, reduzir os custos e melhorar a condição de vida do trabalhador. Com isso, efetivamente, a região pode dar contribuição significativa para o fortalecimento da economia do Tocantins e deste País.

Esta Casa, Sr. Presidente, não tem sido omissa nas demandas do nosso Estado. O Tocantins recorreu, sim, ao Senado Federal, buscando autorização necessária para contrair esse empréstimo originário do Japão. Já no dia 28 de janeiro próximo passado, o Senado, mais uma vez, deu outra contribuição ao Tocantins, corrigindo erro registrado na implementação do programa, já que foi perdido um ano em virtude do atraso ocorrido na regularização da documentação necessária e na ultimização do financiamento com o Banco do Brasil; um ano transcorreu-se desde o acordo feito

com o Japão e com as demais áreas do Governo Federal. Os produtores seriam então prejudicados com a redução do prazo do financiamento, mas o Senado corrigiu essa distorção, ajustando o prazo àquele efetivamente estabelecido no programa, evitando assim que os produtores ficassem em prejuízo ao perderem um ano ou na carência ou no prazo de liquidação. Registramos que esse ano de atraso prejudicou incomensuravelmente o trabalho que poderia ter sido ali iniciado.

De qualquer sorte, Sr. Presidente, consideramos significativo comentar que essa busca de alternativas para a organização da economia como está ocorrendo no Estado de Tocantins é importante e deve servir de exemplo a outros Estados do País onde o comprometimento das receitas auferidas pelo Estado são praticamente consumidas com os gastos de custeios, impossibilitando aos Estados investirem em obras que permitam à sua população e ao empresariado local o desenvolvimento de atividades de natureza econômica que possam fortalecer suas regiões.

O Tocantins, o Estado mais novo desta Federação, talvez a economia mais pobre da União, está dando esse exemplo. Com suas finanças organizadas, gasta pouco mais de 50% com o seu custeio – folha de pagamento e demais gastos -, permitindo ao Governo Siqueira Campos investir em obras, notadamente as de infra-estrutura, as premissas e diretrizes que se traçaram para seu Governo. O Tocantins está queimando etapas do seu processo de desenvolvimento; está dando exemplos a muitos dos Estados brasileiros e contribuindo efetivamente para que a economia do País tome um novo alento. Já agora, nesse momento em que estamos nos habituando a conviver com a economia estabilizada, estamos nos acostumando a conviver com uma economia equiparada à dos países civilizados, o Tocantins dá a sua contribuição.

Era o registro que eu gostaria de fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – A Presidência concede a palavra ao nobre Senador por São Paulo José Serra.

V. Ex^a dispõe de até 20min.

O SR. JOSÉ SERRA (PSDB/SP. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, venho hoje a esta tribuna para homenagear o jornalista Paulo Francis, falecido ontem de manhã em Nova Ior-

que, cidade onde vivia há cerca de um quarto de século.

Falo como amigo de Paulo Francis; amigo de longa data, há aproximadamente 34 anos. Lembro-me muito bem: nos conhecemos quando eu era Presidente da União Nacional dos Estudantes, no Rio de Janeiro, em conversa na residência do então Deputado Leonel Brizola. Paulo Francis era colunista do jornal **Última Hora**, depois de ter sido importante e inovador crítico de teatro e jornalista da revista **Senhor**, que representou um marco muito importante na história do jornalismo brasileiro.

Nessas três décadas nossa relação pessoal e afetiva tornou-se mais próxima. Ao mesmo tempo essas décadas testemunharam as mudanças que nós dois sofremos na visão do mundo e do Brasil durante nossa trajetória política e profissional.

Paulo Francis, como eu próprio, poderia muito bem se reportar a uma reflexão de Lord Keynes, o maior economista deste século, que, perguntado por que havia alterado seus pontos de vista com relação a questões econômicas importantes, dizia: "Quando os dados da situação mudam, eu mudo as minhas conclusões. O senhor faz o quê? Essa reflexão de Keynes foi uma das marcas fundamentais da evolução do intelectual Paulo Francis e de sua produção como jornalista.

O conhecimento de longa data me faz refletir a respeito de Francis em três aspectos.

Qual era a essência de sua atitude como intelectual? Era a idéia da tolerância. Paulo Francis era um adepto fanático da tolerância de idéias e de pensamentos entre as pessoas. Algo que vai muito além de um famoso aforismo popularizado no Brasil por Rui Barbosa: Não concordo com uma palavra do que dizes, mas defenderei até a morte o direito de o dizeres.

Evidentemente, é uma reflexão com a qual todos os democratas estão de acordo; mas o que está presente nas atitudes e na obra de Paulo Francis como jornalista e como intelectual vai muito além dessa declaração formal. Para ele o aforismo seria outros: considero fundamental que haja gente que pense diferente de mim e fico satisfeito em saber que existe quem pensa de forma diferente.

Ele acreditava ser fundamental a diferença militante de pensamentos e idéias. A não consideração desse fato talvez tenha gerado bastante incompreensão para com seu trabalho como jornalista, ampliada pelo seu estilo solto e, de alguma

forma, pelo próprio **personagem** Paulo Francis, criado a partir de seu trabalho como correspondente em Nova Iorque.

Eu não concordava com tudo o que Paulo Francis dizia a respeito do País e das atuais etapas do nosso desenvolvimento. No entanto, essas diferenças de pensamento sempre me trouxeram satisfação. É muito importante, para o desenvolvimento das idéias, que existam confrontos, aceitos com absoluta tolerância. Essa era uma característica fundamental – e que talvez esteja perdida hoje – para entender-se o que Paulo Francis representou.

Um segundo aspecto de sua vida refere-se à futilidade da intolerância. Paulo Francis foi um homem perseguido. Foi preso várias vezes em 1969 e 1970 pelas suas idéias, pelo que escrevia. Todos sabemos que ele não era militante político. Nunca o foi, mas esse aspecto de sua vida o transformou em exemplo do que é a futilidade da intolerância que foi política oficial do regime do AI-5..

Lembro-me da existência de um semanário, o jornal **Pasquim**, que representou uma forma de o Brasil vocalizar o seu pensamento por meio do humor, e Paulo Francis era um dos integrantes principais da equipe do **Pasquim**. A cidadania brasileira, por intermédio desse jornal, expressava-se pelo humor numa época de sufoco das liberdades. De fato, diante do **Pasquim** o povo ria e os poderosos chcravam de raiva. Tanto isso é verdade que perseguiram o jornal, explodindo bancas que o vendiam, fazendo atentados a jornaleiros, para que, intimidados, não vendessem mais o semanário. Essa foi, sem dúvida uma das causas determinantes do desaparecimento desse jornal. E Paulo Francis, como um de seus integrantes, fundadores e articulistas, sofreu perseguição e prisão pelo seu trabalho, à época, nessa condição.

É importante que nos demos conta da futilidade da intolerância, quanto mais não seja para que tenhamos sempre presente a necessidade de defender e aplaudir a cada momento, a tolerância, o direito de as pessoas divergirem. E o Paulo Francis fertilizou esse campo a partir de suas opiniões, expostas com toda a clareza nos jornais, nas revistas e na televisão.

Um terceiro aspecto que eu quero lembrar a respeito do Francis é o seu caráter, a sua forma pessoal de ser. Ao contrário do que muitos poderiam crer, ele tinha pouco a ver, na sua vida pessoal, no seu relacionamento com as pessoas, com

o **personagem** Paulo Francis que morava em Nova Iorque. Era um homem tímido, muito amigo dos amigos, respeitoso, até desajeitado para tratar assuntos do seu próprio interesse. Vivi um episódio pessoal no meu relacionamento com ele, em 1976/77 no que vale ser recordado.

Víamo-nos com muita freqüência, especialmente quando eu morava em Princeton, como professor visitante do Instituto para Estudos Avançados. Naquela oportunidade, pretendendo voltar ao Brasil, exilado que estava desde 1964, tive muitas dificuldades de natureza legal: não tinha passaporte, não obtinha de consulados ou embaixadas a possibilidade de registrar o nascimento de meus filhos como brasileiros, não podia passar procuração para o Brasil, não podia sequer obter um papel que dissesse que eu era cidadão brasileiro.

Não guardei nenhum ressentimento por esses fatos. Aliás, o Paulo Francis nunca expressou ressentimento pela perseguição que sofreu antes de deixar o Brasil.

Naquele período muito difícil da minha vida, quando, do ponto de vista profissional e intelectual eu era uma pessoa já realizada profissionalmente, pertencendo, inclusive, a uma instituição acadêmica que era das mais importantes naquela época. Mas estava saturado. pelo meu afastamento do Brasil, que já se prolongava por mais de doze anos e que veio a se estender até 1977 – por 13 anos, portanto.

Pois foi através de Paulo Francis que pude obter um quadro de referência que permitiu o meu regresso ao Brasil. Ele tinha relações pessoais com diplomatas, de quem aproximou-me e que, sob o risco de perda dos seus cargos e de perseguição, procuraram me auxiliar, não fazendo nada ilegal, mas respeitando minha condição de cidadão brasileiro: obter documentos, informações, saber como fazer para voltar ao seu país.

Uma dessas diplomatas morreu de acidente há cerca de um mês no Rio de Janeiro – e quem informou ao Paulo Francis dessa morte fui eu mesmo. Chamava-se Margarida Zobarán. Foi-me apresentada por Paulo, de quem era amiga, e graças a ela – não só a ela, mas cito seu nome até por ter falecido – pude regressar ao Brasil em 1977.

Quero deixar este testemunho a respeito do comportamento pessoal do Paulo Francis, generoso, delicado na sua relação com as pessoas, afetuoso e solidário no caso dos amigos.

Como muitos outros, me somo à tristeza da família e apresento à esposa dele, Sônia Nolasco,

minha solidariedade. Registro também que muitos homens públicos no Brasil, mesmo aqueles criticados por Paulo Francis, no momento do seu desaparecimento, reconhecem a importância do seu papel e do seu valor como intelectual.

Registro, a propósito, manifestação do Senador Eduardo Suplicy. Ontem, S. Ex^a telefonou para a Sônia Nolasco para ampará-la, deixando de lado quaisquer ressentimentos que poderiam ter surgido a partir das, por vezes, implacáveis críticas que sofreu do Paulo.

Aliás, a mesma tolerância que caracterizou a vida de Paulo também caracteriza a do Eduardo Suplicy.

Tolerância não significa transigência, tolerância não significa falta de idéias próprias, significa, sim, considerar importantes as divergências, ficar contente quando alguém diverge e permite, portanto, que o nosso pensamento se consolide ou se modifique.

O Sr. Eduardo Suplicy – V. Ex^a permite-me um aparte, Senador José Serra?

O SR. JOSÉ SERRA – Ouço V. Ex^a, Senador Eduardo Suplicy.

O Sr. Eduardo Suplicy – Prezados Senador José Serra, há poucos dias concluí a leitura de uma obra admirável, a autobiografia de Nelson Mandela, **Um Longo Caminho para a Liberdade**, no qual ele afirma que mesmo com as pessoas adversárias, mesmo com as pessoas que possam ter agido da maneira pior possível com respeito a si próprias sempre é possível estabelecer um elo de diálogo e reconhecer nelas qualidades. V. Ex^a mencionou três características importantes do jornalista Paulo Francis, que o tinha em grande consideração. Ainda ontem, quando as emissoras de televisão transmitiram diversos aspectos das principais declarações de Paulo Francis, houve momentos em que apareceram as avaliações dele a respeito daquele que considerava uma das pessoas mais bem preparadas para ser um estadista no Brasil. Ele se referia a V. Ex^a, Senador José Serra. Concordo com o jornalista Paulo Francis em que V. Ex^a é de fato uma das pessoas mais bem preparadas para a vida pública. De fato, ontem, telefonei para Sônia Nolasco transmitindo-lhe o sentimento relativo àquilo que eu havia com ela conversado em algumas oportunidades. Em 1993, quando estive em Nova Iorque para uma atividade,

ela havia me telefonado para entrevistar-me. Na ocasião, expressou respeito e admiração pelo meu trabalho. Isso ocorrera um ano após ataques muito pesados feitos pelo jornalista Paulo Francis contra a minha pessoa. Eu disse a Sônia Nolasco que estranhava o que acontecia com o Paulo Francis, porque, afinal ele me tratara com muito respeito e amizade durante os anos 70, seja em momentos em que o visitara em Nova Iorque, seja durante o tempo em que Claudio Abramo e Otavio Frias haviam-nos convidado para trabalhar na **Folha de S. Paulo**. Nessa época, por exemplo, Paulo Francis entregou-me o livro "Cabeça de Negro", por ele autografado, dizendo: "Ao meu Deputado, economista e cabeça, um abraço, Paulo Francis". Quem assim se refere a outra pessoa o está tratando com respeito e amizade. Justamente depois que ingressei no Partido dos Trabalhadores Paulo Francis resolveu atingirme, por vezes, de forma ofensiva. Eu havia transmitido isso a Sônia Nolasco, e ela disse que um dia iríamos conversar, as coisas se esclareceriam e – ela dizia ter certeza disso – retomariamos o diálogo. Em novembro último estive em Nova Iorque e encontrei Sônia Nolasco na ONU, onde ela trabalha. Perguntei-lhe se seria o momento desse reencontro. Ela me disse que talvez não fosse ainda. Antes de sair de Nova Iorque deixei para Paulo Francis uma pequena mensagem com o livro de Philippe Van Parys: "Real Freedom for All", justamente um dos fundadores da rede europeia da renda básica, para que melhor compreendesse a evolução da reflexão sobre o tema da renda de cidadania, da renda mínima garantida. Eu até disse que, caso fosse vivo, Claudio Abramo lhe diria algumas verdades a meu respeito, porque Paulo Francis manifestou-se drasticamente no sentido de procurar impedir que eu disputasse a Prefeitura de São Paulo em 1992. Eu estava no segundo turno, numa competição com o Prefeito Paulo Maluf, e Paulo Francis resolveu usar do poder extraordinário de comunicação não apenas em sua coluna "Diário da Corte", mas também na Rede Globo, em horário nobre. Reiteradas vezes – e de forma incomum – recomendou que lessem sua coluna no domingo seguinte, quando escreveria que eu, candidato a Prefeito – usarei a expressão dele -, "era maluco". E disse isso, em flashes, na quinta, na sexta, no sábado, até que a matéria foi publicada no domingo. Foi essa questão que suscitou o direito de resposta. Sem que eu tivesse sido consultado, o advogado do Partido dos Trabalhadores, Luís Bueno de Aguiar, pediu inclusive que o juiz

tomasse uma medida, e o juiz impediu que ele escrevesse a meu respeito durante o restante da campanha. Esclareci que, com respeito a essa atitude, eu estava de acordo que ele dissesse o que pensava, mas eu queria o direito de resposta e queria ter oportunidade de conversar com ele. Eu disse ontem a Sônia Nolasco, o que, infelizmente, não aconteceu. Ela me disse que em novembro ele estava tão brabo com os funcionários do Petrobrás, que tinham entrado na Justiça com uma ação contra ele. Por isso, não era o melhor momento. Ele estaria muito melhor, depois. Bem, reitero: tenho respeito por ele como um dos jornalistas de maior importância na História do Brasil. Porém, mas com o Partido dos Trabalhadores, com o Lula, com o Vicentinho – Vicente Paulo da Silva -, com a Luiza Erundina, com a Marilena Chauí, com tantos companheiros do PT, com a Senadora Benedita da Silva, ele muitas vezes foi pouco tolerante. Poderia manifestar suas discordâncias de pensamento, mas não da forma como se referiu a Vicentinho. Paulo Francis disse que Vicentinho merecia umas chibatadas, e isso o magoou profundamente. Talvez por causa da força de expressão dele. Com respeito a mim, certa vez disse que eu teria deixado de votar para quebrar o sigilo bancário da Deputada Roseana Sarney em função de o PFL aceitar não realizar a CPI sobre a CUT. Isso foi uma inverdade que ele continuou a escrever, o que me ofendeu profundamente. Gostaria de registrar esses pontos. Em relação ao que Paulo Francis escreveu e disse na televisão em 1992, gostaria de ter-lhe dito que me parecia uma atitude de lesa-humanidade. Paulo Francis, conforme disse em entrevista ao Roda Viva certa vez – ele esteve lá mais de uma vez -, teve um estresse praticamente na mesma idade que eu também tive. Um problema de estresse aos vinte e poucos anos de idade – como eu tive aos vinte e um anos – não o impediu de se tornar um jornalista importante na história da imprensa brasileira, como não me impediu de fazer o que fiz nos últimos trinta e cinco anos de vida. Isso prova que qualquer jovem, que porventura nessa idade tenha um problema, pode perfeitamente ter uma vida produtiva, saudável, para si próprio, para o seu país, para sua família, para seus pares. Gostaria de ter tido essa conversa com ele. Infelizmente, ele faleceu.

O SR. JOSÉ SERRA - Meu caro Senador Eduardo Suplicy, suas palavras expressam aquilo que eu dizia quanto ao espírito de tolerância que V.

Ex^a tem tido ao longo de toda sua vida pública. Conheço-o, inclusive na dimensão privada, uma vez que somos amigos pessoais há pelo menos tantas décadas quanto as que V. Ex^a se referiu, quando passou a ter uma atuação na vida pública. Começou na militância estudantil. Trabalhamos juntos desde 1962, quando V. EX^a era aluno da Fundação Getúlio Vargas e eu presidente da União Estadual dos Estudantes de São Paulo.

Sr. Presidente, quero encerrar as minhas palavras mencionando algumas reflexões do Paulo Francis a respeito de si próprio. Ele dizia, numa entrevista à **Folha de S. Paulo**, em meados de 1983:

"Dizem que ofendo as pessoas. É um erro. Trato as pessoas como adultas. Critico-as. É tão incomum isso na nossa imprensa que as pessoas acham que é ofensa. Crítica não é raiva. É crítica. Às vezes é estúpida. O leitor que julgue... Meu tom às vezes é sarcástico. Pode ser desagradável. (Veja, Sr. Presidente, que reflexão autocrítica, significativa.) Mas é, insisto, uma forma de respeito, ou, até, se quiserem, a irritação do amante rejeitado. Queria que os criticados fossem melhores"

Diz ainda num texto que escreveu no ano passado – talvez a última reflexão sobre si próprio:

"Faz bastante tempo que me convenci de que a vida não tem pé nem cabeça, que religião é uma tentação emocional resistível ... Mesmo em momentos muito emocionais me dei conta de que havia um outro eu, ausente. Medo de morrer? Não tenho, realmente. Não tenho filhos(lembrando Machado de Assis) –, não deixei a ninguém o legado da minha passagem".

Durante anos descobri coisas sobre o ser humano, experimentei prazeres vários, mas hoje nada vejo de novo. Estou habituado a viver e a idéia da extinção me assusta, até que me dou conta ... de que morrer é como antes de nascermos...

Quero agradecer? Gosto que me leiam e saibam o que acho das coisas. É uma forma de existir. Trabalho é a melhor maneira de escapar da realidade ... "O trabalho bem-feito é satisfatório como realização, saber que se deu um teco no marasmo, na confusão, que se fez círculos na água, que volta a parar, mas o movimento é real enquanto dura.

Há em mim um resíduo de saltimbanco. Gosto de uma platéia, quero mantê-la cativa. Afinal, vivo disso, há quarenta anos.

Confio em que meu humor me salve, quer dizer, que me facilite o que der e vier. Enquanto há vida se vai levando. Aproveitei o máximo. Devo dar graças ao destino ... Minha cabeça é meu produto primário e minha indústria. Saí da caverna. É minha satisfação que partilho com leitores de cabeça limpa."

Com essas palavras quase que de despedida de Paulo Francis pelo próprio Paulo Francis, encerro minha homenagem a esse amigo, a esse intelectual, a esse jornalista importante da vida brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 126, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, requero seja encaminhada ao Ministro da Reforma Agrária e Política Fundiária a seguinte solicitação de informações em relação a todas as desapropriações e negociações efetivadas, desde o dia 1º de janeiro de 1995 até o presente momento, especificando em cada uma delas os seguintes dados:

- 1 – Unidade da Federação e Município;
- 2 – nome da área desapropriada e do proprietário;
- 3 – data da desapropriação;
- 4 – tamanho da área desapropriada;
- 5 – valores da desapropriação ou das negociação, especificando valor pago em TDA e valor pago ou a pagar em dinheiro;
- 6 – se os valores estão liquidados junto aos proprietários e o que falta liquidar;
- 7 – número de famílias assentadas na área;
- 8 – situação de ocupação das áreas desapropriadas ou negociadas, no momento em que isto ocorreu: se estavam livres, ocupadas totalmente ou ocupadas parcialmente.

Justificação

A reforma Agrária é um dos mais importantes anseios do povo brasileiro. Deixou de ser uma reivindicação dos trabalhadores rurais para se transformar num reclamo de toda a população, que percebe o significado da Reforma Agrária para a geração de empregos e alimentos.

Para que possamos fazer um estudo sobre como o assunto está sendo tratado em nosso País são necessárias as informações acima descritas, pois apesar de antigo o tema ainda provoca polêmicas quanto ao modelo de Reforma Agrária e quanto aos procedimentos que o governo brasileiro adota (ou deixa de adotar) para por fim aos conflitos.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 1997 – Senador **Ademir Andrade**, PSB-PA.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Joel Holanda) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

OF. Nº 28/97 – GLPFL

Brasília, 5 de fevereiro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Francelino Pereira pelo Senador Gilberto Miranda, como Suplente, na Comissão Parlamentar de Inquérito "destinada a apurar as irregularidades relacionadas à autorização, emissão e negociação de títulos públicos, estaduais e municipais, nos exercícios de 1995 e 1996".

Cordialmente, Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Holanda) – Será feita a substituição solicitada.

Os Sr.s Senadores Jonas Pinheiro e Guilherme Palmeira enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex.as serão atendidos.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, tenho em minhas mãos boletim editado em 20 de janeiro do corrente, pela Confederação Nacional da Agricultura, alertando sobre os reflexos negativos para a agricultura de decisão do Conselho Monetário Nacional, do último

dia 22 de janeiro, que acaba com o direcionamento das exigibilidades bancárias no crédito rural.

A consequência imediata dessa decisão será uma drástica redução nos recursos a serem aplicados pelos bancos nos financiamentos das culturas de produtos da cesta básica e na agricultura de pequeno porte. Pela legislação até então em vigor, as instituições financeiras são obrigadas a aplicar 25% do total dos depósitos à vista em crédito rural; são as chamadas exigibilidades bancárias.

Atualmente, os 25% sobre os saldos dos depósitos à vista nos bancos (estimados em R\$13 bilhões) representam R\$3,25 bilhões, já quase totalmente aplicados no financiamento às atividades agrícolas.

A partir de agora, com a recente decisão do Conselho Monetário Nacional, os bancos não serão mais obrigados a aplicar os recursos da exigibilidade no financiamento dos agricultores, com renda até R\$ 30 mil e nas culturas básicas, como arroz, milho, feijão, trigo e mandioca.

Assim, o sistema financeiro poderá utilizar 25% dos depósitos à vista nas culturas de sua preferência, isto é, naquelas que, certamente, apresentarem maior rentabilidade e não mais naquelas consideradas importantes para o abastecimento e exploradas pela maioria dos pequenos produtores rurais.

Sr. Presidente, com a estabilidade monetária, aumentam-se os depósitos à vista, e os recursos oriundos das exigibilidades bancárias passam a ser a principal fonte de financiamento da agricultura.

Com a entrada em vigor da cobrança do CPMF e o abandono dos fundos de curto prazo, se poderia ter um aporte adicional de recursos nas exigibilidades bancárias, estimado entre R\$ 700 milhões a R\$ 1 bilhão.

Agora, com o fim do direcionamento do crédito rural, esses recursos dificilmente representarão uma injeção adicional no financiamento agrícola, justamente na fase de início do processo de comercialização da atual safra.

Com essa decisão, Sr. Presidente, o Governo Federal inverte uma prioridade e abre mão de um importante instrumento de política agrícola. Como os empréstimos são concedidos aos agricultores a taxas favorecidas, de 12% ao ano, as exigibilidades bancárias deveriam, sim, serem priorizadas como fonte de crédito, até mesmo para reduzir os gastos do Tesouro Nacional com a equalização dessas taxas, já que não são remuneradas na captação.

Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, essa é uma decisão lastimável do Conselho Monetário Nacional, que merece o repúdio de todos aqueles que conhecem o setor agrícola e as suas carências

e necessidades, sobretudo a nível da pequena produção.

Sr. Presidente, de que adianta todo esse esforço para se tentar promover a reforma agrária, para se assentar agricultores no campo, se são suprimidos os atuais mecanismos de apoio para os pequenos produtores rurais, que possibilitam, ainda, que milhares deles se mantenham nas suas atividades?

No momento atual, reduzir o apoio aos pequenos produtores rurais é, fatalmente, provocar a sua expulsão do campo e acelerar, ainda mais, o êxodo em direção às cidades, engrossando o contingente dos "sem terra" dos "sem casa" e dos "sem emprego".

Como Parlamentar comprometido com a agricultura e com os agricultores não posso me calar ante essa questionável decisão do Conselho Monetário Nacional.

Faço essa denúncia da tribuna desta Casa, e, mais, levando um questionamento sobre os verdadeiros interesses de uma medida dessa natureza, que penaliza a agricultura e pequenos agricultores brasileiros.

O Governo Federal tem o compromisso de esclarecer aos agricultores e à sociedade os reais objetivos dessa medida, até para que não parem dúvidas, não comprometa a sua própria imagem e não jogue por terra as decantadas intenções de dar prioridade à agricultura brasileira e apoiar os pequenos agricultores.

Muito obrigado.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL-AL) — Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, no último dia 25 de janeiro, a histórica cidade de Penedo, um dos primeiros núcleos da formação do Estado de Alagoas, prestou expressiva homenagem a um de seus filhos, o falecido historiador, musicista, poeta e professor Emani Méro.

O povo de Penedo assim o quis pelo reconhecimento de toda uma vida dedicada à sua terra, onde nasceu a 15 de fevereiro de 1925.

Emani Méro, filho de Osvaldo Méro e Áurea Otacílio Méro, realizou seus estudos nos bancos escolares penedenses de onde saiu apenas para cursar o ginásio no Seminário Franciscano de Ipuarana, na cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, retornando em seguida diante das necessidades surgidas com a morte de seu genitor.

Jovem, ainda, começou a trabalhar, percorrendo as estradas, em cima de um caminhão, para se deslocar até a fábrica de Marituba naquele Município.

Com imenso sacrifício, o professor Ernani chegou ao magistério alagoano, lecionando História, Geografia e Música em diversos educandários alagoanos, e no ensino superior de Penedo e Maceió, tendo, inclusive, sido Secretário da Fundação Educacional do Baixo São Francisco, de ensino superior.

No campo das artes, o ilustre penedense foi membro da Comissão de Música Sacra da Arquidiocese de Maceió, Regente dos Corais da Catedral Metropolitana de Maceió e da Catedral de Penedo, fundador e secretário da União Teatral de Amadores de Penedo. O musicista compôs os hinos do Colégio Diocesano de Penedo, da Imperial Filarmônica Sete de Setembro de Penedo, da Padroeira do Município de Igreja Nova, das Bodas de Ouro da Pia União das Filhas de Maria da Catedral Metropolitana de Maceió, além de muitos outros.

No campo das Letras, o pesquisador Ernani Mero chegou a ser membro do Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas, do qual foi seu Secretário até o último dia de vida; da Academia Alagoana de Letras; fundador da Academia Penedense de Letras; sócio correspondente do Ateneu Angrense de Letras e Artes, de Angra dos Reis; além de ter escrito inúmeros artigos nos jornais alagoanos.

Sr. Presidente, SRA.s Senadoras e Srs. Senadores, a contribuição à cultura alagoana dada pelo meu homenageado traz-nos a obrigação de dedicar-lhe estes instantes nesta tribuna, pois, além do magistério, do homem público que exerceu várias funções nos órgãos culturais e educacionais de minha terra, foi um incansável pesquisador, tendo deixado inúmeras publicações, editadas de 1974 até hoje, entre as quais a História de Penedo; Na Varanda do Tempo; Os Franciscanos em Alagoas; Igrejas de Maceió; Os Caminhos da Escultura Sacra; O Barão de Penedo; A Emancipação Política de Alagoas; e Santa Maria Madalena, História do Município de Marechal Deodoro.

O então Deputado Federal Luís Medeiros Netto, ao prefaciá-lo o livro História de Penedo, salienta que "... a inteligência caprichosa do historiografo Ernani Mero assume o domínio de uma história da qual passa a ser o melhor expositor. (...) importa aplaudir-lhe a iniciativa e secundar-lhe o esforço em trazer presente esta obra para os olhos de todos os alagoanos. A sua divulgação é um imperativo para os governos do Estado e do Município, senão também para todos os peneden-

ses ciosos de ver engrandecida a "Cidade-Monumento dos Alagoanos."

O Estado de Alagoas deve muito ao esforço do professor Ernani na preservação de seu patrimônio histórico e cultural, que, durante toda sua vida lutou denodadamente contra o indiferentismo e a destruição do acervo histórico e cultural de nossa terra.

Além dos mais, professor Ernani constituiu, ao desposar dona Nair Barros Méro, uma respeitável família, tendo nascido desse matrimônio os filhos Osvaldo, Carlos, Marcos, Ricardo e Maria de Fátima que contribuem de forma brilhante para o desenvolvimento do meu Estado. O filho Osvaldo é atualmente funcionário do Banco do Brasil, Marcos e Ricardo desempenham suas funções na área de direito, e Maria de Fátima, seguindo o pai, atua no magistério.

Sras e Srs. Senadores, seguindo o exemplo dos cidadãos penedenses, no último dia 29 de janeiro, o Instituto Histórico e Geográfico de Alagoas prestou merecida homenagem ao professor Ernani Méro, ex-membro daquela Instituição.

Na ocasião, o membro daquele Instituto, ex-Reitor da Universidade Federal de Alagoas, professor João Azevedo, em nome de seus confrades, pronunciou discurso, sob o título Uma Alma na Penedia, do qual destaco algumas palavras, fazendo-as minhas:

"Uma alma na penedia é concreta. Fez-se assim no peregrinar de sua vida terrena e far-se-á assim na ressurreição para a vida eterna, eterna na convicção da fé que bordou sua existência e na imortalidade construída nos registros do caminhar do seu povo incrustado nas margens do Opara.

Ernani, na singeleza de sua vida, pesquisando, cantando, poetando, construindo a dignidade de sua família e amando seu povo, fez-se inquebrantável pedra na história de sua gente."

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – A Presidência lembra às SRA.s e aos Srs. Senadores que a sessão não deliberativa de amanhã, prevista inicialmente para as 14h30min, foi antecipada para as 10 horas.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Joel de Hollanda) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h37min.)

**ATA DA 1ª REUNIÃO PREPARATÓRIA, EM 4 DE
FEVEREIRO DE 1996**
(Publicada no Diário do Senado Federal, em 05 de fevereiro
de 1997)

RETIFICAÇÃO

No cabeçalho da Ata da 1ª Reunião Preparatória, em 4 de fevereiro de 1997, no que se refere à lista de presença dos Srs. Senadores, à página 03835, 2ª coluna;

Onde se lê:

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Leia-se

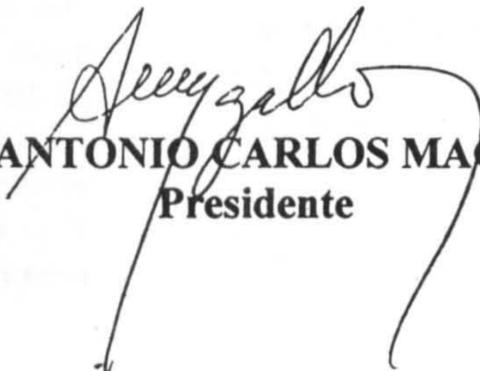
**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:**

ATO DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de
sua competência,

R E S O L V E manter **RAIMUNDO CARREIRO
SILVA** no exercício da função comissionada de Secretário-Geral da
Mesa, símbolo FC-10, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 5 de fevereiro de 1997.

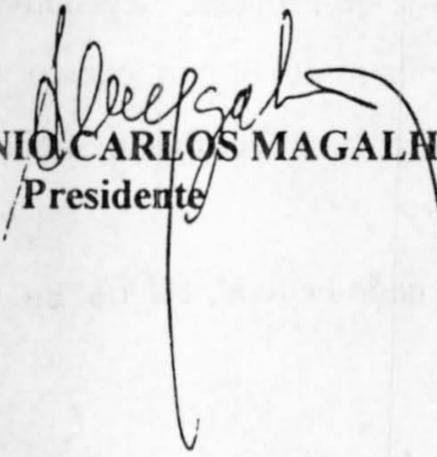

Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 6, DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência,

R E S O L V E manter **AGACIEL DA SILVA MAIA** no exercício da função comissionada de Diretor-Geral, símbolo FC-10, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 1997.

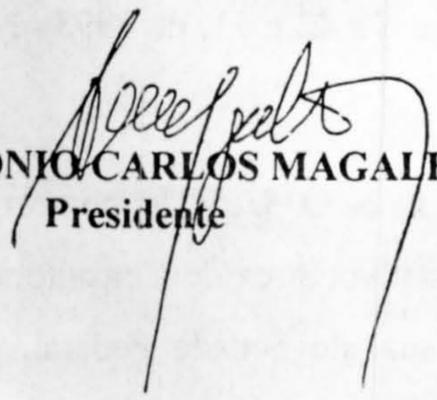

Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 7, DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência,

R E S O L V E manter **FERNANDO CÉSAR DE MOREIRA MESQUITA** no exercício do cargo, em comissão, de Diretor da Secretaria de Comunicação Social, símbolo FC-9, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 1997.

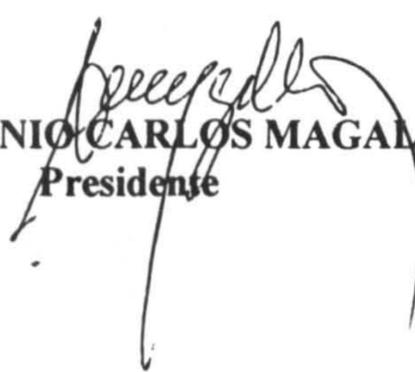

Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 8, DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência e com fundamento no art. 424, I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58, de 1972, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 42 e 51, de 1993) e no art. 14 da Resolução nº 009, de 1997,

R E S O L V E nomear **NARCISO MORI JÚNIOR**, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, matrícula nº 3676, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Coordenação Técnica e Eletrônica, Símbolo FC-08.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 1997.


Senador **ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES**
Presidente

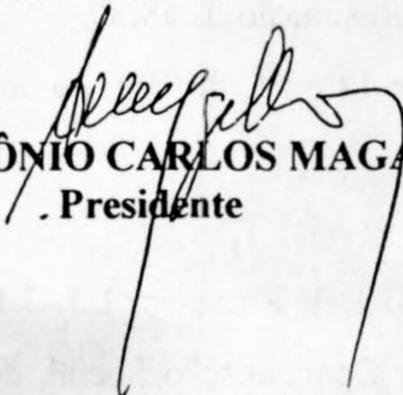
**ATO DO PRESIDENTE
Nº 9, DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência e com fundamento no art. 424, I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58, de 1972, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 42 e 51, de 1993) e no art. 14 da Resolução nº 009, de 1997,

R E S O L V E nomear **VINICIUS BECKER COSTA**, Consultor Legislativo, Área de Consultoria e Assessoramento Legislativo, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, matrícula nº 4572, para exercer o

cargo, em comissão, de Diretor da Coordenação de Relações Públicas,
Símbolo FC-08.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 1997.

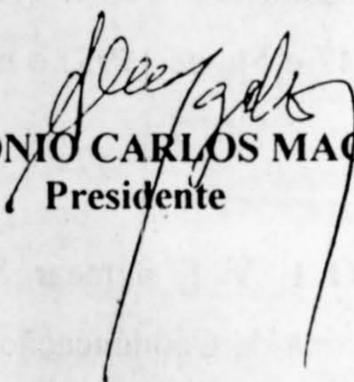

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE
Nº 10, DE 1997

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência e com fundamento no art. 424, I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58, de 1972, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 42 e 51, de 1993) e no art. 14 da Resolução nº 009, de 1997,

R E S O L V E nomear **FLÁVIO ANTÔNIO DA SILVA MATTOS**, Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, matrícula nº 4638, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Coordenação de Projetos Especiais, Símbolo FC-08.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 1997.

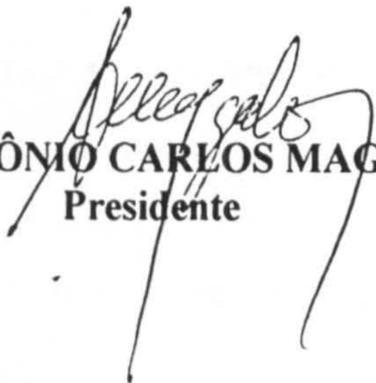

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 11, DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência e com fundamento no art. 424, I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58, de 1972, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 42 e 51, de 1993) e no art. 14 da Resolução nº 009, de 1997,

R E S O L V E nomear **DJALBA DA SILVA LIMA**, Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, matrícula nº 4803, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Coordenação do Jornal do Senado, Símbolo FC-08.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 1997.


Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

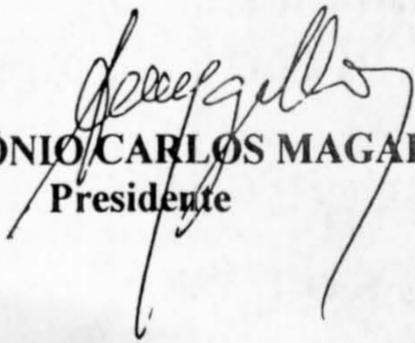
**ATO DO PRESIDENTE
Nº 12, DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência e com fundamento no art. 424, I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58, de 1972, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 42 e 51, de 1993) e no art. 14 da Resolução nº 009, de 1997,

R E S O L V E nomear **SILVIO HAUAGEN SOARES**, Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, do Quadro de Pessoal do

Senado Federal, matrícula nº 1684, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Coordenação da Rádio Senado, Símbolo FC-08.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 1997.

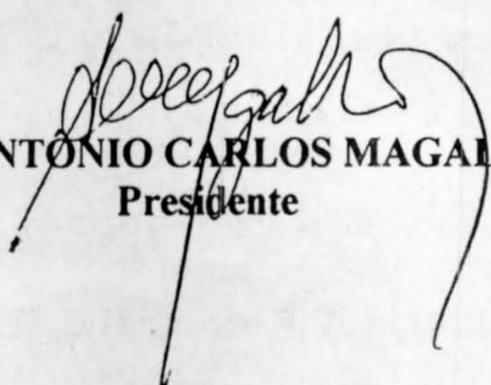

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE
Nº 13, DE 1997

O **PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**, no uso de sua competência e com fundamento no art. 424, I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58, de 1972, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 42 e 51, de 1993) e no art. 14 da Resolução nº 009, de 1997,

R E S O L V E nomear **MARILENA CHIARELLI**, Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, matrícula nº 4647, para exercer o cargo, em comissão, de Diretora da Coordenação da TV Senado, Símbolo FC-08.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 1997.

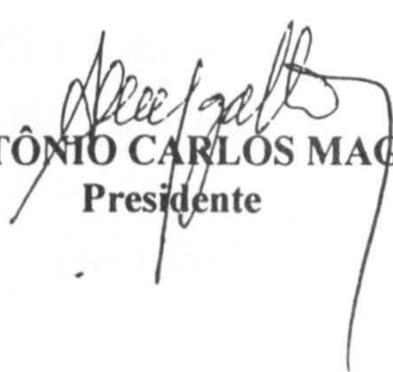

Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

**ATO DO PRESIDENTE
Nº 14, DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência e com fundamento no art. 424, I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58, de 1972, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 42 e 51, de 1993) e no art. 14 da Resolução nº 009, de 1997,

R E S O L V E nomear **JOSÉ DO CARMO ANDRADE**, Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, matrícula nº 1256, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Coordenação da Agência Senado, Símbolo FC-08.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 1997.


Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

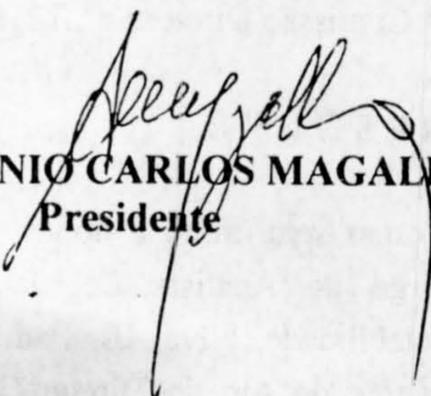
**ATO DO PRESIDENTE
Nº 15, DE 1997**

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso de sua competência e com fundamento no art. 424, I, do Regulamento Administrativo do Senado Federal (Resolução nº 58, de 1972, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nºs 42 e 51, de 1993) e no art. 14 da Resolução nº 009, de 1997,

R E S O L V E nomear **HELIVAL RIOS MOREIRA**, Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, do Quadro de Pessoal do Senado

Federal, matrícula nº 5008, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Coordenação de Divulgação e Integração, Símbolo FC-08.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 1997.


Senador ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

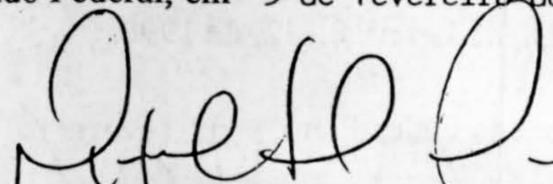
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 86, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº. 12, de 1995, e tendo em vista o disposto no art. 13, § 6º., da Lei nº. 8.112, de 1990,

RESOLVE

Tornar sem efeito a nomeação de **ROBERTO MASSARU SANBUICHI** para o cargo de Técnico Legislativo, Nível II, Área de Instalações, Equipamentos, Ocupação e Ambientação de Espaço Físico e Serviços Gerais, Especialidade de Eletrônica e Telecomunicações, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constante do Ato do Diretor-Geral nº. 1077, de 1996, em virtude de não haver cumprido o prazo previsto para posse no referido cargo, de acordo com o disposto no art. 13, § 1º., da Lei nº. 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 5 de fevereiro de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

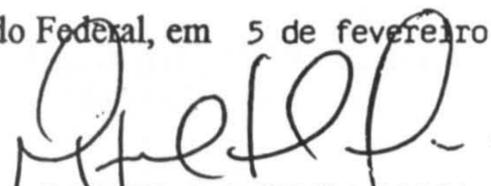
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 87, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº. 12, de 1995,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a nomeação de **NILZIETHE DA SILVA VIEIRA** para o cargo de Analista Legislativo, Área de Controle Interno, Especialidade de Contabilidade, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constante do Ato do Diretor-Geral nº. 289, de 13 de março de 1996, em virtude de não haver cumprido o prazo previsto para posse no referido cargo, de acordo com o disposto no art. 13, § 1º., da Lei nº. 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 5 de fevereiro de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

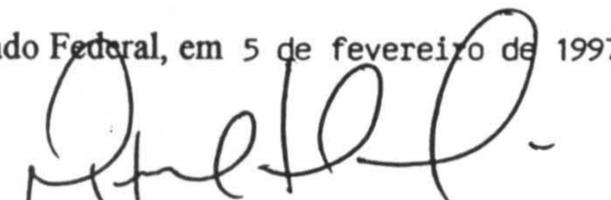
ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 88, de 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº. 12, de 1995,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a nomeação de **REGIS MENDES SMIDT** para o cargo de Analista Legislativo, Área de Controle Interno, Especialidade de Contabilidade, Nível III, Padrão 31, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, constante do Ato do Diretor-Geral nº. 289, de 13 de março de 1996, em virtude de não haver cumprido o prazo previsto para posse no referido cargo, de acordo com o disposto no art. 13, § 1º., da Lei nº. 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 5 de fevereiro de 1997.

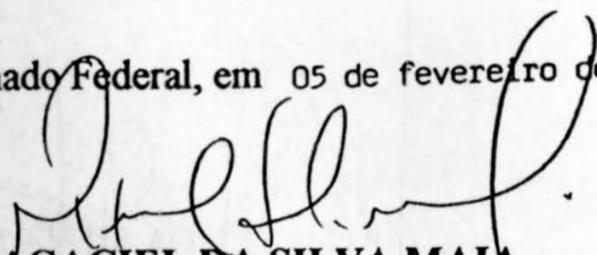

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 89 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o que consta do processo nº 001.375/97-0,

R E S O L V E exonerar, ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Antônio Carlos Valladares , a partir de 28 de janeiro de 1997.

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 1997.

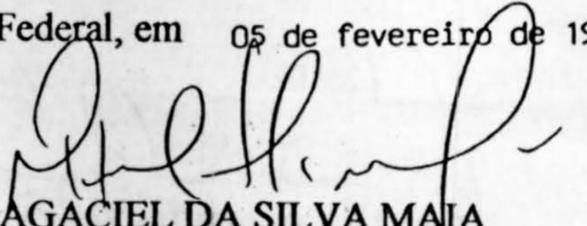

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 90 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 42, de 1993 e tendo em vista o que consta do processo nº 001.375/97-0,

RESOLVE nomear ANDRÉ MESQUITA MEDEIROS, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antônio Carlos Valladares .

Senado Federal, em 05 de fevereiro de 1997.


AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 91 , DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 1473/97-2,

RESOLVE dispensar o servidor ANTONIO PIO SILVA VASCONCELOS, matrícula 3624, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Assistente de Controle de Informação, Símbolo FC-04, do Serviço de Administração das Residências Oficiais - S.Q.S. 309 da Diretoria-Geral, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997, e lotá-lo na Subsecretaria de Serviços Gerais a partir da mesma data.

Senado Federal, 05 de fevereiro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº. 92, DE 1997

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º., § 2º., do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº. 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 1473/97-2,

RESOLVE designar o servidor ANTONIO PIO SILVA VASCONCELOS, matrícula 3624, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo - Área 3 - Especialidade de Administração, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Administração do Serviço de Portaria, Símbolo FC-05, da Subsecretaria de Serviços Gerais, com efeitos financeiros a partir de 30 de janeiro de 1997.

Senado Federal, 05 de fevereiro de 1997.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E
O SENADO FEDERAL, PARA A
IMPRESSÃO DE PUBLICAÇÕES
OFICIAIS.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 04, Lote nº 01, Brasília-DF, inscrito no CGC(MF) sob o nº 00.414.607/0001-18, representado pelo seu Presidente, Ministro **MARCOS VINICIOS RODRIGUES VILAÇA**, e, de outro lado, o **SENADO FEDERAL**, situado na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrito no CGC(MF) sob o nº 00.530.279/0005-49, neste ato representado pelo seu Presidente, Senador **JOSÉ SARNEY**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro nas disposições contidas no artigo 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto promover alterações nas cláusulas **PRIMEIRA**, **SEGUNDA**, **TERCEIRA**, **QUARTA** e **SEXTA**, do Convênio original, passando a Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal a responsabilizar-se pela comercialização das publicações oficiais do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas supracitadas, atinentes ao Convênio ora aditado, passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é a impressão de publicações oficiais do Tribunal de Contas da União, a ser realizada no Centro Gráfico do Senado Federal - **CEGRAF**, ficando a comercialização das referidas publicações a cargo da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Parágrafo Único. Fazem parte integrante do presente Convênio, para todos os efeitos, a tabela de custos emitida pela Seção de Análise de Custos, bem como as cláusulas contratuais para execução de serviços gráficos, constantes no verso do orçamento emitido pelo **CEGRAF**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os planos de trabalho para a edição das publicações são orientados e coordenados pelo Serviço de Editoração e Publicações do Instituto Serzedello Corrêa, pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal e pelo Serviço de Atendimento ao Usuário, da Diretoria Executiva do **CEGRAF**.

§ 1º O conteúdo e a tiragem das publicações ficam sob a exclusiva responsabilidade do Tribunal de Contas da União.

§ 2º O Tribunal de Contas da União e o Senado Federal estabelecem, de comum acordo, dentro da programação industrial do CEGRAF, os prazos de entrega das publicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CEGRAF cobra de acordo com a tabela de preços de custos gráficos - TP2 - aprovada pelo Presidente do Senado Federal.

§ 1º Fica estabelecido que a renda auferida com a comercialização pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal é repassada ao CEGRAF para cobrir, no todo ou em parte, os custos da impressão.

§ 2º O montante arrecadado com a comercialização, excedente em relação aos custos da impressão, é revertido para os cofres do Tesouro Nacional.

§ 3º Os orçamentos estimativos referentes à impressão das publicações são previamente aprovados pelo Tribunal de Contas da União, cabendo à Secretaria Geral de Administração verificar a disponibilidade orçamentária, objetivando a execução de cada serviço.

§ 4º O pagamento dos trabalhos gráficos é efetuado na conta bancária do CEGRAF, de nº 55.560.204-4, agência 0452-9 do Banco do Brasil S/A, ou na conta Intra-Siafi, utilizando a UG-020002 GESTÃO - 02902.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Convênio corre à conta da seguinte classificação orçamentária: 3.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, da Atividade 01.002.0002.2028.0002 - Funcionamento do Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO DE ACOMPANHAMENTO

Durante a vigência deste Convênio, os trabalhos são acompanhados pelo Serviço de Editoração e Publicações do Instituto Serzedello Corrêa, por meio de representante designado.

§ 1º As questões que ultrapassarem a competência do representante devem ser levadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

§ 2º O CEGRAF e a Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal devem manter prepostos, aceitos pelo Serviço de Editoração e Publicações, para representá-los durante a execução dos serviços.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o Convênio original até 31 de dezembro de 1998.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

As partes ratificam todas as demais cláusulas estabelecidas no mencionado Convênio.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos seus representantes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília-DF, em 30 de dezembro de 1996.

MARCOS VINÍCIOS RODRIGUES VILÇA
Presidente do Tribunal de Contas da União

JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

MESA**Presidente**

Antonio Carlos Magalhães – PFL – BA

1º Vice-Presidente

Geraldo Melo – PSDB – RN

2º Vice-Presidente

Júnia Marise – PDT – MG

1º Secretário

Ronaldo Cunha Lima – PMDB – PB

2º Secretário

Carlos Patrocínio – PFL – TO

3º Secretário

Flaviano Melo – PMDB – AC

4º Secretário

Lucídio Portella – PPB – PI

Suplentes de Secretário

Emília Fernandes – PTB – RS

Lúdio Coelho – PSDB – MS

Joel de Hollanda – PFL – PE

Marluce Pinto – PMDB – RR

CORREGEDORIA PARLAMENTAR**Corregedor**

(Eleito em 16-3-95)

Romeu Tuma – PSL – SP

Corregedores – Substitutos

(Eleitos em 16-3-95)

1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS

2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE

3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Designação: 16 e 23-11-95)

Nabor Júnior – PMDB – AC

Waldeck Omelas – PFL – BA

Emília Fernandes – PTB – RS

José Ignácio Ferreira – PSDB – ES

Lauro Campos – PT – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes

José Roberto Arruda – PSDB – DF

Vilson Kleinübing – PFL – SC

Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior

Gerson Camata

Carlos Bezerra

Ney Suassuna

Gilvam Borges

Fernando Bezerra

Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Hugo Napoleão

Vice-Líderes

Edison Lobão

Francelino Pereira

Joel de Hollanda

Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Sérgio Machado

Vice-Líderes

Geraldo Melo

José Ignácio Ferreira

Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO BLOCO DE OPOSIÇÃO**Líder**

José Eduardo Dutra

LIDERANÇA DO PPB**Líder**

Epitacio Cafeteira

Vice Líderes

Leomar Quintanilha

Esperidião Amin

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PSL**Líder**

Romeu Tuma

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC

Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE

(Eleitos em 28-2-96)

Titulares

Suplentes

PMDB

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna

1. Onofre Quinan
2. Gerson Camata
3. Flaviano Melo
4. Coutinho Jorge

PFL

1. Elcio Alves
2. Francelino Pereira
3. Waldeck Ornelas
4. José Alves

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Vilson Kleinübing
4. José Bianco

PSDB

1. Lúcio Alcântara
2. (vago)

1. Jefferson Peres
2. José Ignácio Ferreira

PPB (ex-PPR + ex-PP)

1. Epitácio Cafeteira
2. Osmar Dias (PSDB)

1. Lucídio Portella
2. Antônio Carlos Valadares (PSB)

PTB

1. Emília Fernandes

1. Arlindo Porto

PP

1. Osmar Dias

1. Antônio Carlos Valadares

PT

1. Marina Silva

1. Lauro Campos

PDT

1. Darcy Ribeiro

1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)



SENADO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPCÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
(27 TITULARES E 27 SUPLENTE)

TITULARES	SUPLENTE		
PMDB			
GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
JADER BARBALHO	PA-3051/53	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	8-VAGO	
PFL			
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	3- WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/70	4-JONAS PINHEIRO	MT-2271/72
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	7-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2121/22	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
PPB			
ESPIRIDIANO AMIN	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
PT			
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPPLY	SP-3213/15	2- VAGO	
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
PDT			
JÚNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
 VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
 (29 TITULARES E 29 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	5-VAGO	
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	
VAGO		9-VAGO	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2411/12	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-FREITAS NETO	PI-2131/37
FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/72	5-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	7-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
VAGO		8-VAGO	
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
OSMAR DIAS	PR-2121/22	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
PPB			
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57	1-EPITÁCIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77	2-ESPIRIDIÃO AMIN	SC-4206/07
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
PSB			
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-VAGO	

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
 FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
 FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB

IRIS REZENDE	GO-2031/37	1- VAGO	
RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
JADER BARBALHO	PA-3051/53	6-CASILDO MALDANER	SC-2141/47
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	7-VAGO	

PFL

GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-FREITAS NETO	PI-2131/37

PSDB

JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27	1-SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
BENI VERAS	CE-3242/43	4-VAGO	

PPB

ESPIRIDIANO AMIN	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
------------------	------------	----------------------	------------

PT

JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
--------------------	------------	---------------------	------------

PTB

REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
------------------	------------	--------------------------	------------

PDT

DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/52
---------------	------------	----------------	------------

PSB

ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02
----------------------	------------	------------------	------------

PPS / PSL

ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1- VAGO	
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57		

*1 - Os Senadores ROBERTO FREIRE e ROMEU TUMA indicaram-se para a mesma vaga, conforme Of. 105/96-SF/GSRFRE e o Of. 099/96-GSTR

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIA: VERA LÚCIA LACERDA NUNES
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3972/4612

SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
FAX: 311- 4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES

(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES

SUPLENTES

PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
IRIS REZENDE	GO-2031/32	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
JADER BARBALHO	PA-2441/42	5-VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378
VAGO		8-VAGO	
PFL			
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/70
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	7-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
PSDB			
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	4-OSMAR DIAS	PR-2121/27
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-VAGO	
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-ESPIRIDIANO AMIN	SC-4206/07
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE *1	PE-2161/67
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
PSB			
VAGO		1-VAGO	

*1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

2 - PSB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
 SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
 TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
 TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
 FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO

VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

(17 TITULARES E 09 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	3-VAGO	
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
PFL			
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		
PSDB			
CARLOS WILSON	PE-2451/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393		
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
PT			
EDUARDO SUPPLY	SP-3215/16	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
PTB			
JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
PSB / PPS			
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04		

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS
SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519

SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
FAX: 311-1060

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA

VICE-PRESIDENTE: SENADORA REGINA ASSUMPÇÃO

(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1378	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-VAGO	
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	
VAGO		7-VAGO	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2132	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
JOEL HOLLANDA	PE-3197/3199	6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-GERALDO MELO	RN-2371/2377
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2012	3-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
VAGO		4-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PPB			
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/2077
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
PPS / PSL			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-ROMEU TUMA	SP-2051/2057

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL

(19 TITULARES E 19 SUPLENTE)

TITULARES		SUPLENTE	
PMDB			
RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
CASILDO MALDANER	SC-2141/47	3-RONALDO CUNHA LIMA	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
ROMEU TUMA *1	SP-2051/57	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/22
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	2-FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
PSDB			
GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-3055/57
PT			
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
PSB / PPS			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

*1 - ROMEU TUMA (PSL) - vaga cedida pelo PMDB

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO A. CAMPOS
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3259/3496SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(SEÇÃO BRASILEIRA)**
(Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER

Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO

Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PMDB	
José Fogaça Casildo Maldaner		Marluce Pinto ¹ Roberto Requião
	PFL	
Vilson Kleintübing Romero Jucá		Joel de Hollanda Júlio Campos
	PSDB	
Lúdio Coelho		Geraldo Melo
	PPB	
Esperidião Amin		
	PTB	
Emília Fernandes		

Osmar Dias²

PP

PT

Benedita da Silva
Eduardo Suplicy
Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto Paulo Bornhausen		Antônio Ueno José Carlos Vieira
	PMDB	
Paulo Ritzel Valdir Colatto		Elias Abrahão Rivaldo Macari
	PSDB	
Franco Montoro		Yeda Crusius
	PPB	
Fetter Júnior ^{3 4}		João Pizzolatti
	PP	
Dilceu Sperafico		Augustinho Freitas
	PT	
Miguel Rossetto		Luiz Mainardi

1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95.

2 Filiado ao PSDB em 22-6-95.

3. Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95

4. Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1º-2-96

REGIMENTO INTERNO – SENADO FEDERAL (R\$ 10,00)

Edição especial de 1995.

Resolução nº 93, de 1970. Texto consolidado, com as alterações adotadas pelas Resoluções nºs 51, 58 e 63, de 1989, e 1, 9, 17 e 52, de 1990.

REGIMENTO COMUM (CONGRESSO NACIONAL) (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Resolução nº 1/70 CN com alterações posteriores.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nºs 1, 10, 12, 17, 22, 82 A 84, 88 A 108, 110 A 127. (R\$ 12,50 o volume)

Publicação trimestral de artigos jurídicos e técnico-legislativos com circulação ininterrupta desde 1964.

SENADO & CONGRESSO (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Proposições Legislativas, Tramitação, 1995.

Outros títulos

ESTUDOS DA INTEGRAÇÃO (R\$ 5,00 o volume)

1º Volume: Defesa da concorrência no Mercosul – Professor Werter Faria; *2º Volume:* A Defesa contra as práticas desleais na Europa – Um exemplo a seguir? – Professor Werter Faria; *3º Volume:* O regime comum de origem no Mercosul; *4º Volume:* ZPEs brasileiras – A necessidade de mudanças no contexto do Mercosul; *5º Volume:* Disciplina da concorrência de controle das concentrações de empresas no Mercosul; *6º Volume:* Os efeitos do artigo 98 do Código Tributário Nacional e o Processo de Integração do Mercosul; *7º Volume:* O estabelecimento de uma política comum de proteção do meio ambiente – sua necessidade num mercado comum; *8º Volume:* Harmonização Legislativa no Mercosul.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL E LEGISLAÇÃO CORRELATA (R\$ 10,00)

Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Código Penal e Código de Processo Penal. Lei das Contravenções Penais, de Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e sobre Crimes Hediondos. Resoluções da ONU sobre prevenção do delito e tratamento dos reclusos.

OBRA SOCIAL É POLÍTICA DE ALBERTO PASQUALINI (R\$ 25,00)

Edição de 1994. 4 volumes.

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA (R\$ 12,00)

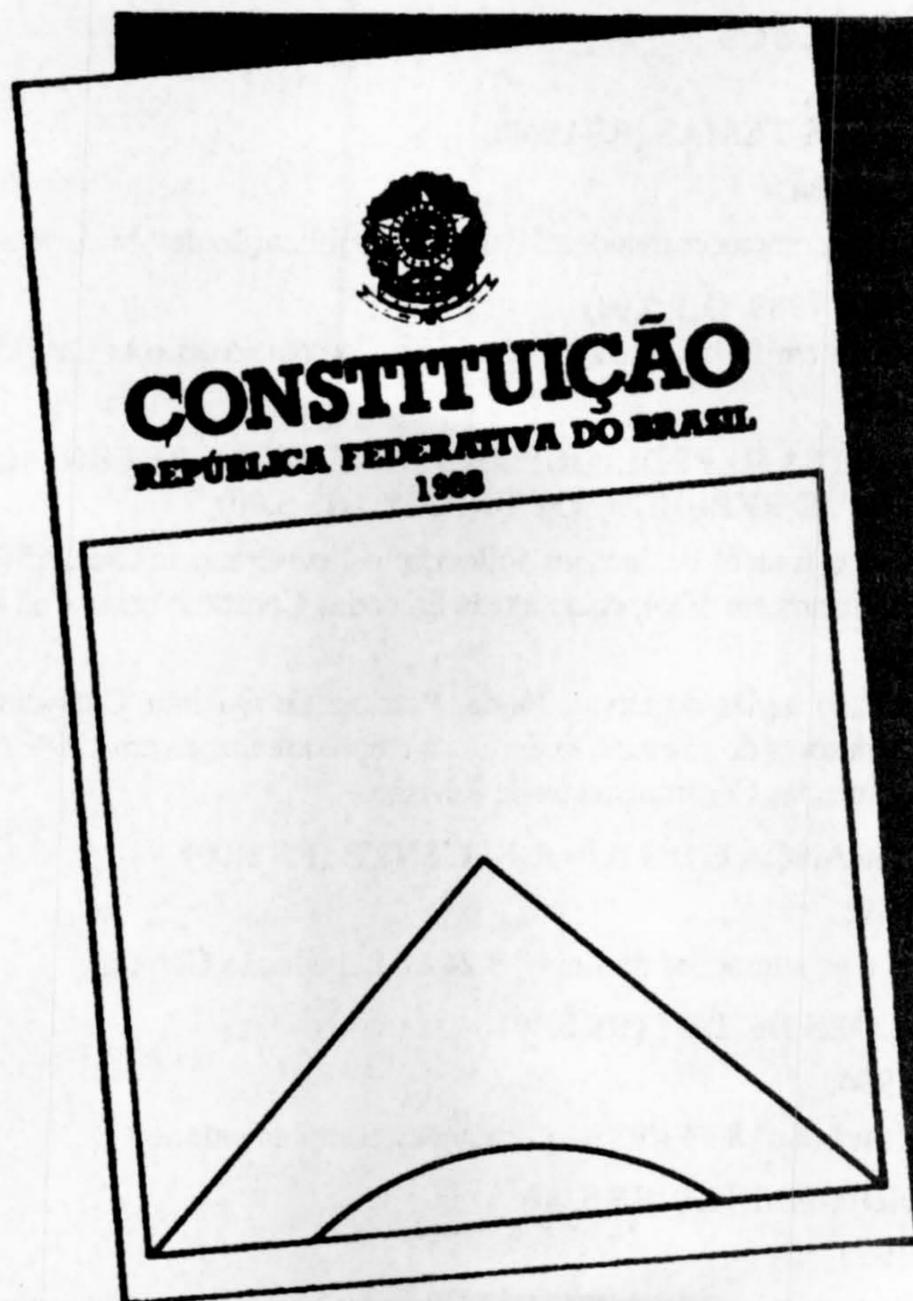
10ª edição atualizada, 1994.

Código Eleitoral. Lei de Inelegibilidade. Lei Orgânica dos Partidos Políticos. Eleições de 1994. Legislação correlata. Calendário eleitoral.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III. CEP 70165-900. Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

**SUBSECRETARIA de Edições Técnicas
do SENADO FEDERAL**



**CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATUALIZADA COM TODAS AS MUDANÇAS EFETUADAS
DESDE A SUA ELABORAÇÃO EM 1988, INCLUÍDAS, INCLUSIVE, TODAS AS
EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO.**

Os pedidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589
Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:
Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à
esquerda)

Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal

Novas publicações

CANUDOS E OUTROS TEMAS (R\$ 10,00)

Euclides da Cunha.

Edição de 1994 comemorativa dos 90 anos de publicação de *Os Sertões*.

CONSTITUIÇÃO DE 1988 (R\$ 5,00)

Edição atualizada em 1995 contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

CONSTITUTION DE LA RÉPUBLIQUE FÉDÉRATIVE DU BRÉSIL / CONSTITUTION OF THE FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL (R\$ 5,00)

Tradução para o francês de Jacques Villemain e Jean-François Cleaver (Tradutor do Senado Federal) da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

Tradução para o inglês de Istvan Vajda, Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres e Vanira Tavares de Souza, tradutores dos Senado Federal, da edição atualizada em 1994, contendo as Emendas Constitucionais e as Emendas Constitucionais de Revisão.

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Lei nº 8.069 e as alterações da Lei nº 8.242 e Legislação Correlata.

GUIA DAS ELEIÇÕES DE 1994 (R\$ 3,00)

Edição de 1994.

Comentários à Lei nº 8.713/93 e informações complementares.

LEGISLAÇÃO INDIGENISTA (R\$ 5,00)

Edição de 1993.

Coletânea de textos jurídicos e legislação correlata relativos aos direitos indígenas.

LICITAÇÕES, CONCESSÕES E PERMISSÕES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Leis 8.666/93, 8.883/94, 8.987/95, texto da Constituição federal sobre matéria e Legislação Complementar.

RELATORIA DA REVISÃO CONSTITUCIONAL (R\$ 45,00 a coleção)

Edição de 1994.

Série com 03 volumes – Pareceres produzidos (histórico)

REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR (R\$ 5,00)

Edição de 1995.

Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais e Legislação Complementar.

Pedidos à

Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal. Praça dos Três Poderes, Via N-2, Unidade de Apoio III. CEP 70165-900. Brasília-DF. Telefones: (061) 311-4258 e 321-7333. Telex: (061) 1357

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte.....	R\$ 31,00
Porte do Correio	<u>R\$ 96,60</u>
Assinatura c/porte	R\$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R\$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário.



EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS